SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2785

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 218/2020

**ERRATA CONTRATUAL**

Processo Administrativo n°. 1-41/2017
Contrato Administrativo nº. 250/2019
1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 218/2020
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, considerando o erro material constante na nota de rodapé do quadro demonstrativo do quantitativo aditivado constante na Cláusula Terceira, resolve:

Onde se lê:
Conforme informado através do Ofício nº. 237/SEMSAU/2020 emitido pelo Município Contratante.
Leia-se:
Conforme informado através do **Ofício nº. 237/SEMUSA/2020** emitido pelo Município Contratante.

Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2020.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**32F8F12C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCICIO DA 10ª (DÉCIMA) LEGISLATURA (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução n.º 01/CMAFO/2020 De 24 Agosto de 2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCICIO DA 10ª (DÉCIMA) LEGISLATURA (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, aprovou e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste-RO, para vigência na décima Legislatura (2021-2024) fica fixado em R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte cinco reais).

§ 1º - Os Vereadores terão direito à percepção de 13.º (décimo terceiro) salário, que será pago no mesmo valor fixado nesta Resolução, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 2º - O subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretiva da Câmara Municipal O Vice-Presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora perceberam em parcela única um subsidio mensal no valor de R$ 6.520,00 ( seis mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias não poderão ultrapassar 02 sessões consecutivas ou intercaladas, onde implicara no desconto de ¼ (um quarto) por sessão.

Parágrafo único - Fará jus à percepção dos subsídios o Vereador que se encontrar em missão oficial, representando a Câmara Municipal, e nos casos de doença comprovada por atestado médico oficial, licença gestante, acidente, ainda, nos casos de internação em instituição hospitalar e, que estiver em acompanhamento de um familiar com parentesco de 1º grau não ultrapassando 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente, para cada Vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;
II - Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º - Para os efeitos desta Resolução entende-se como receita Municipal o somatório de todos os ingressos nos cofres do município exceto.
I – A receita de contribuições de servidores destinadas a contribuição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo município e destinados a seus servidores;
II – Operação de créditos;
III – Receita de alienação de bens moveis e imóveis;
IV – Transferências oriundas da União ou Estado através de convenio ou não para realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidaria ou subsidiaria.

Art. 5º - Os valores fixados no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º desta Resolução poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 6º - Em caso de viagem fora do Município, a serviço ou a representação da Câmara, o vereador perceberá diárias que lhe for de direito, conforme fixada em projeto especifico da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7.º- O suplente de vereador convocado receberá, a partir de sua posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

***DARIO MOREIRA***
Presidente/Câmara Municipal

***ROBSON UGOLINI***
Vice-Presidente/Câmara Municipal

***REINALDO APARECIDO PARREIRA***
1º Secretário/Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**E5D27F12

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/CPLM/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº518/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 19 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Cujo objetivo** é: realização de Pregão para aquisição de autorização quanto à aquisição de material permanente Computador, Nobreak, Impressora, e aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Proteção Social Básica, Gestão Bolsa Família e Gestão do SUAS .
O valor da solicitação fica em média R$43.281,72 ( quarenta e três mil reais e duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
**Fim do recebimento da proposta: 14/09/2020 às 09:30min**
**Inicio da analise proposta: 14/09/2020 às 09h31min**
**Fim da análise da proposta: 14/09/2020 às 09h59min**
**Início da disputa: 14/09/2020 as 10h00hrs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Agosto de 2020.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**4A3AA8FC

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo: Nº 627/2020**
**Pregão Eletrônico 61/2020**
**No aviso de Licitação**
***Onde se lê:***
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº61/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
***Leia-se:***
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº61/CPLM/2020

Alta Floresta D´Oeste, 26 de Agosto de 2020

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**610F67A6

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2020**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº **062/2020, processo nº 630/2020, objeto Aquisição de água mineral e gás de cozinha , para o dia 04/09/2020 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Agosto de 2020

***CELIA FERRARI BUENO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**5EEFC501

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº. 1341/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**Lei nº. 1341/GP, de 26 de agosto de 2020.**

"Institui o dia municipal de conscientização, prevenção e combate a Síndrome de Fibromialgia."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o dia municipal de conscientização, prevenção e combate a Síndrome de Fibromialgia que ocorrerá no dia 12 de maio.

Art. 2º Na semana que ocorrer a data, o Poder Executivo promoverá a realização de palestras, debates, seminários para discussão, conscientização e divulgação de informações para se evitar a doença e melhor acolher os portadores.

Art. 3º Os portadores da fibromialgia gozarão de atendimento preferencial onde o atendimento precede de espera, onde há fila, utilizarão fila preferencial.

§ 1º O portador da fibromialgia deverá portar documentos subscrito por médico atestando essa condição.

§ 2º O município poderá disponibilizar cartão ou adesivo para porta ou apresentar.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**1F30C7FB

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/GP/2020**

**Lei Complementar nº. 126/GP/2020**

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024, equacionado pelos Anexo I, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º Os integrantes da Mesa Diretora receberão os seguintes subsídio:
I – Presidente R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II – Vice-Presidente R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – 1° Secretário da Mesa R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
IV – 2° Secretário da Mesa R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de ¼ (um quarto) por sessão.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito;
II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos nos cofres do Município, exceto:
I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operação de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidária ou subsidiária.

Art. 6º Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 39, § 4º combinado com o art. 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 7º Para cumprimento do disposto do § 1º, do art. 29-A, da CF, poderá aplicar redutivo ao subsídio fixado no art. 1º e proporcionalmente ao art. 2° desta Lei, através de Resolução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**09C52144

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/GP/2020**

**Lei Complementar nº. 127/GP/2020**

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o mandato de 2021-2024."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4° Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 39, § 4º combinado com o art. 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**CDC43771

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DESPACHO**

**PROCESSO:**665/SEMFAP/2019
**EMPRESA**: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
**CLASSE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
**ASSUNTO:** DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

**DESPACHO**

Considerando a situação cadastral da empresa ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME, inscrita no CNPJ nº 27.125.873/0001-87, micro empreendedor individual, que encontra-se baixada desde 26 de maio de 2020, **proceda-se a inclusão da pessoa física de seu empresário individual no polo passivo do processo administrativo.**
Notifique-se o empresário individual, por carta ou pessoalmente, para que querendo, apresentar defesa nos autos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;
Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**1BC280D4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 041/2020/SEMTAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 041/2020/SEMTAS, cujo objeto é o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SENDO 6.000 (SEIS) MIL CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)** em favor da empresa**: INOVAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** o valor global homologado: 629.640,00 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Alto Paraíso/RO, 30 de julho de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**8522B2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 068/2020/SEMSAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **068/2020/SEMSAU**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1-811/SEMSAU/2020
**ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**
**LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .**

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS A SER USADO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS,VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 299.588,00(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. Fim do cadastramento de propostas: **04/09/2020** às 09h15min, (horário de Brasília). **Início da sessão pública: dia 04/09/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 26 de agosto de 2020.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**338ED72B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE058/2020/SEMAGRI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo nº 1-636/SEMAGRI/2020
PE 058/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-636/SEMAGRI/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI AGRÍCOLA)"**, através do Pregão Eletrônico nº 058/2020, Processo nº 1-636/2020, no **VALOR GLOBAL DE R$ 1.798,00** (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00,** para um melhor suporte no Programa de aquisição de Alimentos - PAA, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI"

Alto Paraíso, 26 de Agosto de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**18E8F80E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 387/GAB/2020 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EM COMISSÃO**

***PORTARIA Nº 387/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE AGOSTO DE 2020.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 6.4774492/SESDEC/PR e do CPF: 780.263.692-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.3º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação com todos os seus efeitos retroagindo a data de 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**BDD926CD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 388/DRH/2020 AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS**

***PORTARIA Nº 387/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE AGOSTO DE 2020.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 6.4774492/SESDEC/PR e do CPF: 780.263.692-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.3º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação com todos os seus efeitos retroagindo a data de 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**DF4BC9C3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

***PORTARIA Nº 006/SAAE/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE AGOSTO DE 2020.***

**O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDE**, ao Srº. **IZAEL ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **000.820.897 SSP/RO** e do **CPF: 851.058.052-91**, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, a Gratificação de Cursos de Pós-Graduação conforme a Lei 718/2012 Art. 34 § 1º, I: de 10 % para os portadores de Certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 24 de Agosto de 2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

***JOSE ALMEIDA DA SILVA***
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 032/GAB/2020

**Publicado por:**
Edlaine Marcelino de Abreu
**Código Identificador:**234540FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2020**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A EMPRESA MARAJÓ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1. No extrato do contrato 158/2020, do dia 26/08/2020, ano XII Nº. 2784,

Onde se lê: Extrato do contrato nº. processo 5039/2020

Leia-se:

Extrato do contrato nº. 158/2020, processo nº. 5039/2020.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES***
Interveniente

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**444BBEF7

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 350, DE 25 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 224 DE 12 DE JULHO DE 2017 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 20 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A**

**PORTARIA DE Nº350, DE 25 DEAGOSTODE 2020.**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº224DE12 DE JULHO DE 2017 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 20 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO* DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - SEMSAU*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**- Considerando**Memorandode nº 203/2020 Eproc ID 34911, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de agosto de 2020.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - ALTERAR**a composição de membros contidos no âmbito da Portaria de nº 224 de 12 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 20 de julho de 2017, que versa sobre a composição da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE,**no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade.
**Art. 2º**- A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

• ISMAIL SILVA PEREIRA
• NILTON MAXIMIANO PEREIRA
• FABIO MARQUES DE OLIVEIRA
• NESTOR FELIPE DE MOURA
• LUCELI GOMES DE ANDRADE

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.**
**Art. 4º**Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**A03EC8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2020**

**Processo nº.:** 708/2020.

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Criança Feliz.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professores do CMEI Criança Feliz. CNPJ: 09.370.428/0001-09.

**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 12.361.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 5.000,00

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:** Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de agosto de 2020.

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**79E21E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2020**

**Processo nº.:** 678/2020.

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Jorge Luiz Moulaz.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:** Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de agosto de 2020.

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**1A24F8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2020**

**Processo nº.:** 681/2020.

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Jorge Luiz Moulaz.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:** Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de agosto de 2020.

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**2BADFB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 073/SML/2020 PROC. N.º 6078/2020/SEMDES**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 073/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 6078/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, tipo veiculo de passeio (0) zero km, visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.774.957/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2.020

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**11201EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.530/08/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃ.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 782.300,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 103/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/08/2020 até às 09h00min do dia 10/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de Agosto de 2020.

***ADRIANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**3B282834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 088/SML/2020 PROC. N.º 6349/2020/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 088/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6349/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de cafeteiras elétricas industrial, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **A. R. FARONI EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.399.802/0001-23,** com o valor total da empresa de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**FBF965EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 8053/2020/SEMPOG LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Aquisição de Caminhão 3/4 e Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO - FINISA. Valor total estimado **R$ 2.329.006,58**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 101/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/08/2020 até às 09h00min do dia 10/09/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de agosto de 2020.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**42973CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16769/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea b e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 8-8614/2020 e Memorando 204 de 25/08/2020 (ID 36435) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 250 | 02.08.10.301.0008.1200 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350.000,00 |
| Fonte: 1.002.0089-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **350.000,00** |

**Parágrafo Único.**O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantede Tendência de Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| **TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **350.000,00** |
| Fonte: 1.002.- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 350.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**9455C020

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 9464/2020 – SEMA**

**O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 805/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 006/2.019 advinda do Pregão Eletrônico nº 024/2019, gerenciada pelo CISAN-CENTRAL/ RO, Processo nº 071/2019, cujo objeto é: Contratação de Horas Maquinas (Escavadeira hidráulica sobre esteiras, Caminhão Basculante traçado com caçamba, Trator de Esteira tipo D6, Pá carregadeira hidráulica de pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Em favor das empresas: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 25.247.421/0001-42, detentora dos itens 03 e 05, cujo valor da Adesão é de R$ 71,075,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais) e AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 84.616.069/0001-34, detentora dos itens 01 e 04, cujo valor da adesão é de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais), ficando o processo homologado com valor total de R$ 99.785,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**78FACD83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020 PROCESSO Nº 4103/2020**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP 2) ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Tubos Metálicos Corrugados ARMCO STACO, conforme especificações abaixo, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4103/2020/SEMOSP, termo de referência, projeto básico, edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R$113.340,00 (cento e treze mil e trezentos e quarenta reais) INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) FISCAL DO CONTRATO: AMARILDO RODRIGUES FONSECA

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)***
Interveniente

**Publicado por:**
Adelane Almeida Andrade de Deus
**Código Identificador:**9AA9D205

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL, PERTENCENTE A ESTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 9621/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, **inscrita no CNPJ nº** 26.457.348/0001-04, cujo valor é da ordem de R$6.727,50 (Seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$6.727,50 (Seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**3671B669

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 185/SEMSAU/2020**

**Processo nº 4518/2020**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 2218/SEMSAU/2020 ARP Nº 021/SEMPOG/2020.
**PRAZO**: 03 (três) meses.

**VALOR**: R$ 53.673,75 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 3122/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2020.
FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12020.

Ariquemes-RO, 25 de agosto de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**ECD9549B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 136/2020.**

**Partes:** 1) Município de Ariquemes/SEMSAU - 2) SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO**: Aditivo o PRAZO e Valor, estabelecido no contrato n° 136/2020 de Aquisição 25 (vinte e cinco) bombas de infusão. **PRAZO:** 12 (doze) meses ou enquanto perdurar a pandemia.. **DO VALOR:** Fica autorizada no valorde R$ 175.000,00 (Centro e setenta e cinco mil) reais. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 7048/2020**

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.638/2018

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**D62747C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1484/2020

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor total de **R$ 100.522,35** (cem mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Os presentes crédito serão cobertos com recursos que serão deduzidos das Respectivas Fichas demonstradas no anexo II por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO I**
**AO PROJETO DE LEI Nº 053/2020**
**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **Ficha 718** –3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil | R$ 74.000,00 |
| **Ficha 719** –3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 4.000,00 |
| **Ficha 727** – 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais | R$ 2.000,00 |

**Total .....R$ 80.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2091.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **Ficha 725** –3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil | R$ 19.192,64 |
| **Ficha 726** –3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 1.329,71 |

**Total .....R$ 20.522,35**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município
**ANEXO II**
**DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **Ficha 564** –3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 65.000,00 |
| **Ficha 566** –3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica | R$ 15.000,00 |

**Total .....R$ 80.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2091.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **Ficha 567** –3.3.90.14.00 – Diárias Civil | R$ 1.680,00 |
| **Ficha 568** –3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R$ 15.128,00 |
| **Ficha 569** –3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica | R$ 3.714,35 |

**Total .....R$ 20.522,35**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**18EFB676

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10542 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1371

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$130.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

743 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 16.895,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

744 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

745 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 71.905,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

746 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 24.423,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

747 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

748 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 11.576,24
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 130.800,00**

Fontes de Recurso
2 22 130.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de agosto de 2020

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8FB27B18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.543/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Mantém a readaptação de função a servidora Cleuza Maria de Barros Silva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1453/2016.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06 agosto de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Cleuza Maria de Barros Silva** – cargo cozinheira 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**0E6F81B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.546/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

" Altera o Decreto 10.520/2020 e Decreto 10.537/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Alterar os Decretos 10520/2020 e 10.537/2020:

Onde se lê: "sem vencimentos"

Leia-se: **"sem prejuízos dos vencimentos".**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**24AE1C77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.10.547/GAB/PMB/2020 BURITIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

" Alterar membro da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial nomeada através do Decreto 7070/GAB/PMB/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Selma Regina Ferreira de Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 420.505.452-15 e no Registro Geral sob o nº. 466.130 SSP/RO na função de **membro** da **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial, em substituição a servidora Bárbara Angélica de Souza Brito,** nomeada através do Decreto 7070/GAB/PMB/2017.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**AB80252C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.548/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Alterar o Decreto 9997/2020 o qual nomeia membro da Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Alterar o Decreto 9997/GAB/PMB/2020 o qual nomeia membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2020:**
**Onde se lê:** Valdomiro Jacintho de Oliveira

**Leia-se: Jessé da Silva Costa**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CC6FF98F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10549/GAB/PMB/2020 BURITIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

" Alterar o Decreto 9926/2020 o qual nomeia membro da Comissão de Fiscalização de contratos e recebimentos de serviços para atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Alterar o Decreto 9926/GAB/PMB/2020 o qual nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de contratos e recebimentos de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

Onde se lê: Valdomiro Jacintho de Oliveira

Leia-se: **Jessé da Silva Costa**

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**4E4149EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.550/GAB/PMB/2020 BURITIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Alterar o Decreto 10.465/2020 o qual nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º. Alterar o Decreto 10.465/GAB/PMB/2020** o qual nomeia membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da Secretaria abaixo relacionada, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.**

**Onde se lê:**

| Secretaria | Servidor | Função |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento | Aline Cristina Pereira de Oliveira<br>Ivanete Fagundes Cesar | Titular<br>Suplente |

**Leia-se:**

| Secretaria | Servidor | Função |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento | Jessé da Silva Costa<br>Ivanete Fagundes Cesar | Titular<br>Suplente |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**086D0751

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO PROCESSO Nº 356/PMB/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, atinente à RETIFICAÇÃO contida nos documentos referentes aos CONTRATOS Nº 58/PMB/2019, Nº 59/PMB/2019, Nº 60/PMB/2019 e Nº 61/PMB/2019, referente ao Processo nº 1-356/2019-SEMAGRI, tendo em vista o equívoco de digitação quanto ao número do Pregão Eletrônico, citado nos contratos mencionados no presente processo, conforme descrição a seguir:**

**ONDE SE LÊ**:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2019-CPLMS

**LEIA-SE**:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-CPLMS

Buritis – RO, 20 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**512A2428

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020**

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 696/2020/SEMUSA
OBJETO: Aquisição de veiculo ambulância 0 km do tipo "D UTI" para Transporte Inter Hospitalar de pacientes, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Comunicamos ao interessados no pregão supracitado, publicado nos jornais A gazeta de Rondônia, Diário

oficial dos Município do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário oficial da União, sites www.cabixi.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE", em decorrência de questões administrativas que poderá acarretar em modificação do edital, maiores informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 26 de Agosto de 2020.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**A775539F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 725/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 725/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA COVID**.

Favorecido (s): **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 84.551.191/0001-70**
Valor Total: R$ 32.045,00 (Trinta e dois mil e quarenta e cinco reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 13.979/2020 ressalta em seu Artigo 4º,* que:
*"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*

**Projeto Atividade:** 2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal
**Elemento de Despesas:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Agosto de 2020.

***FRANCIELI TAMANHO***
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

**Publicado por:**
Karina Carvalho Dias Moreira
**Código Identificador:**85F6C0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 731/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 731/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação do Autoclave horizontal 100 litros - Marca PHOENIX LUFERCO, na Central de Esterilização na Unidade Mista de Saúde e manutenção completa e corretiva do Consultório Odontológico; Marca OEM mod: OEM full e compressor odontológico 2,5hp – 25lts, instalados na sala de Odontologia no Posto de Saúde São Francisco de Saúde de Cabixi - RO.

Favorecido: Biotecnoplus assistência técnica em equipamentos hospitalares – ME
CNPJ: 27.457.005/0001-02

R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93.

*II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de agosto de 2020.

***FRANCIELI TAMANHO***
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Oliveira
**Código Identificador:**08CA76A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2020 que tem por objeto**: Aquisição de Playground para atender Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, através do convênio 108/PGE-2020,**que teve como vencedores: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00VALOR TOTAL R$ 13.951,57 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Cacaulândia, 26 de agosto de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**B81315BB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO LEI N. 4.541/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 4.541/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**LEIA-SE:**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A0A641D8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0561/PMC/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 19/08/2020, o(a) senhor(a) LODOVICO LACERDA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1176351/SESDEC, de 25/11/2009, e do C.P.F. n.º 01439307296, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**76D69531

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PROCESSO Nº 2095/GLOBAL/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2095/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2020 |
| c) Modalidade : | TOMADA DE PREÇOS |
| d) Data Homologação : | 25/08/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL.. |

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
Valor Total – R$: 343.414,20 (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Valor Total Homologado – R$: 343.414,20 (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Cacoal – RO, 25 de agosto de 2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**751DB1FD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PROCESSO 4598/ORDINÁRIO/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4598/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 128/2020 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação : | 25/08/2020 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCASTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME;
CNPJ: 34.758.599/0001-49;
ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6;
Valor Total: R$ 113.124,96 (Cento e treze mil cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 13.229.567/0001-86;
ITEM: 7, 8, 9, 10, 11, 12;
Valor Total: R$ 648.385,92 (Seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

**Valor Total Homologado** – R$ 761.510,88 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Cacoal – RO, 25 de agosto de 2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**13387518

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 116/PMC/2020**

PROC.4430/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A, com recursos provenientes do CONVÊNIO 081/PGE/2020.
VALOR: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
DATA: 19/08/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**14BB495D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0557/PMC/2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidora na função de Diretora Escolar Interina da CEI Leãozinho e dá outras providências.

A Exma. Sr. Prefeita de Cacoal, **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

**Considerando** que houve vacância da função de Direção Escolar por período acima de 02 (dois) meses e não há vice-diretor para substituição interinamente no Centro de Educação Infantil Leãozinho.

**Considerando** a possibilidade legal contida no art. 55, da Lei 2.736/PMC/2010, especificamente em seu Parágrafo Único;

**Considerando** a solicitação da SEMED por meio do Mem. n. 470/GAB/SEMED/2020, de 21/08/2020.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a partir de 24/08/2020, a servidora municipal **TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF n° 588.473.162-00, matrícula funcional 1811, para exercer interinamente a função de DIRETORA ESCOLAR, na lotação Centro de Educação Infantil Leãozinho, na forma do art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia para fins de gratificação é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**70C7B29B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 PROCESSO Nº 4603/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 18.358,69**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) em conformidade com a Medida Provisória Nº 926/2020, no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de agosto de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CC36A245

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/PMC/18**

PROC: 6825/Global/2017 e Volumes
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA**
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
OBJETO: Aditivar o valor do contrato nº 049/PMC/2018.
DO VALOR: R$ 449.999,33 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 049/PMC/18
DATA: 25/08/2020

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5691FA42

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0562/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 26/08/2020 a 23/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER,** Médica Pediatra, matrícula n. 1343, inscrito(a) no CPF n. 025.332.018-63, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1031AA72

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021/SEMUSA/2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA obra DE ampliação da Unidade Basica de sáude edmur josé marchiolli

A Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a **obra de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLI (CONTRATO Nº 096/PGM/2020).**

**Art. 2º** - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

**§ 1º - FISCAIS DO CONTRATO:**
I – Sinelma Penha de Souza – matricula 90511
II – Sonia Grome de Santana- matricula 4901

**§ 2º - FISCAIS DA OBRA:**
- Paulo Felipe Luiz Motas
- CPF: 936.160.232-20
- Engenheiro Civil – CREA 8297 D RO

**Art. 3º** Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de Agosto de 2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**771FCD77

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 7.801/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.801/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**LEIA-SE:**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3EFEFD20

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Cacoal, a Secretaria Municipal de Saúde e o Presidente da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 4333/GLOBAL/2020.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 110/SUPEL/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 4333/GLOBAL/2020, referente à Empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.512.542/0001-10, vencedora do ITEM 01, no valor de R$ 29.712,00 (vinte e nove mil setecentos e doze reais). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 13 de agosto de 2020.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde

***MARCELO MARINS BORBA***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**0E0B7579

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4333/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 110/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 24/08/2020 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
**Fornecedor: A.R.S NICOCELLI - ME**
**CNPJ/CPF: 31.712.067/0001-82**
**ITEM: 01**
**VALOR DO ITEM HOMOLOGADO: R$ 34.664,00**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 77.125,71**

CACOAL, 24 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CELIA ALVES CALADO***
Secretaria Municipal de Saúde

***MARCELO MARINS BORBA***
Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**66BA3381

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4213/2020 |
| b) Modalidade : | Dispensa n. 31/2020 |
| c) Data Homologação : | 25/08/2020 |
| d) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE 13 ASSINATURAS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 63.763.296/0001-12**
**Valor Total Homologado – R$ 2.340,00**

CACOAL, 25 de agosto de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**57B97C49

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 11/SAAE/2019**

**Processo n.** 122/SAAE/2019
**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
**Contratada:** EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°05.163.253-0001/08
**Objeto do aditivo –** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução, até o dia 03/09/2020.
**Data de assinatura do Aditivo:** 21/08/2020.
**Assinam:** JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE
ADAILTON FERREIRA SOARES E ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA **-** Representantes legais da Contratada

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**1863FF2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020.**

**Processo nº:** 01521/2020.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Assunto**: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e servidores cadastrados no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para realizarem os atendimentos domiciliares em razão da pandemia do COVID-19.

**Valor Total:** R$ 4.646,70 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

**Prazo de execução:** Imediata, ou até 05 (cinco) dias, após solicitação feita pela Secretaria.

**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0002.2241 - Enfrentamento da Emergência - COVID19, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Ficha: 520**.

**Fornecedor:** MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.657.806/0001-18 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referente os itens 01, 10 e 12;

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (HOLANDA) CNPJ 63.772.925/0001-70 no valor de R$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente os itens 02, 03, 04, 05, 07 e 08;

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA/DENTAL JAMARI – CNPJ 13.287.059/0001-54 no valor de R$ 3.010,50 (três mil dez reais e cinquenta centavos), referente os itens 06, 09 e 11.

**Fundamento:** Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93, e Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2020.

[ Assinado Eletronicamente]
***CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/08/2020.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**B0D46EAE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 026/2020/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 271.388,00 (duzentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais).** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Setembro de 2020 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia, com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 2.600 (dois e seiscentos) lotes inseridos no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia, conforme quadro abaixo, Especificação Técnica, e demais elementos técnicos pertinentes , Implantação do Sistema de Informação Geográfica ( SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, em execução ao Convênio nº 145/PGE-2020, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

**Processo Administrativo nº 1220/2020.**
**Órgão Interessado: SEMAD.**

Campo Novo de Rondônia, 26 de Agosto de 2020.

***ATILA SANTOS SILVA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**FAD6F7F2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**
**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **006/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender o município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

***OBJETO:*** CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F RIO BRANCO LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 176/PGE-2020, conforme Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo Geral, Cronograma Físico Financeiro e demais elementos técnicos pertinentes.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.814,02 (sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais e dois centavos).**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: **15/09/2020,**Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 12h00min. Horário Local.**

**O EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

**OBSERVAÇÃO: SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE REFERENTE À REUNIÃO/AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, BEM COMO SERÁ SEGUIDA TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA SEMUSA.**

Campo Novo de Rondônia, 26 de Agosto de 2020.

***ATILA SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**8D9C120E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 028, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 151, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, a qual terá retificações conforme segue:

**Onde se lê.:**
V - Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
**a) Titular**– Roselene Fernandes

**Lê se e,considera-se.:**
V - Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
**a) Titular–Roselene Fernandes Vieira Viotto**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**C824D135

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 154, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 070 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.600,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 072 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 6.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 142 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
**Ficha: 437 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 7.600,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**A639DC98

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 155, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Educação Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
**Ficha: 501 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.600,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 011 – Transferências do FUNDEB
Código de Aplicação 001.016 – FUNDEB

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Educação Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
**Ficha: 367 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 20.600,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 011 – Transferências do FUNDEB
Código de Aplicação 001.014 – FUNDEB 60%

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**EBEC5B8A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 156, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Educação Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
**Ficha: 391 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.260,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5 % e 25%

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Educação Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
**Ficha: 394 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.260,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5 % e 25%

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**34DCAEEF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 388, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Designa o servidor SILVANEI DE MORAIS DINIZ para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor SILVANEI DE MORAIS DINIZ, CPF nº 699.491.072-53 e RG nº 739894 SSP/RO, efetivo no cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**B865262F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 389, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Designa o servidor ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA para desempenho de suas atividades na Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA, CPF n. 673.803.952-20 e RG n. 661.579 SSP/RO, efetivo no cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, para desempenho de suas atividades na Divisão de Manutenção de Logradouros sob a supervisão do Diretor de Departamento de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**5D75ACB7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 390, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia CLESIA PERES DE LAIA para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear CLESIA PERES DE LAIA, CPF n.º 900.856.552-87 e RG nº 957907 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Assuntos Comunitários com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**EC01778E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

**Processo Administrativo:** 899-1/2020

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) em caraté de EMERGÊNCIA, visando atender as necessidades e atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que estão trabalhando na linha de frente do enfretamento ao COVID 19 nas unidades de saúde do município, em favor da**:**

**LICITANTE (VENCEDOR):**
**Empresa:** E. DOS SANTOS SILVA – ME
**CNPJ:** 32.301.716/0001-15
**Cotação:** 001

**Material de Consumo** (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
**Item:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 32, 34, 35, 36, 39
**Valor Geral e de R$** 61.114,96 (Sessenta e um mil cento e quatorze reais e noventa e seis centavos)

**Empresa:** SUPERMERCADO ORIGINAL LTDA
**CNPJ:** 22.197.918/0001-05
**Cotação:** 001
**Material de Consumo** (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
**Item:** 17, 18, 20, 22, 23, 30, 37, 40
**Valor Geral e de R$** 4.157,09 (Quatro mil cento e cinquenta e sete reais e nove centavos)

**Total Geral R$:** 65.272,05 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta de dois reais e cinco centavos)

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação as empresas: **E. DOS SANTOS SILVA – ME/ CNPJ: 32.301.716/0001-15** e **SUPERMERCADO ORIGINAL LTDA/ CNPJ: 22.197.918/0001-05**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **26 de Agosto de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**3ECB8DC0

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DO CONTRATO: 025/2020/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
**Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ:** 35.421.080/0001-33
**Processo:** 888-5/2020
Proposta: 84744.8530001/19-001
**Tomada de Preço:** 005/CPL/2020

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO no Distrito de Triunfo**, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **viando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através da PROPOSTA: 84744.8530001/19-001/MS**.

**Parágrafo Único** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

**Empenho:** 243 **Data:** 14/08/2020

**Dotação Orçamentária:**
**Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana**
**Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos programa de Apoio a SAÚDE**
**Projeto/ Atividades: 1098 – Ampliação do Centro São Pedro CV 8748530001/19-01/20018/MD/CX**
**Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações**
**Ficha:** 498

**Prazo de execução: 60** (sessenta) dias

**Prazo de vigência contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias

**Valor Total: R$ 419.826,25 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Garantia Contratual 5% (cinco por cento):**

**Seguro Garantia no valor de:** R$ 20.991,31 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

**Apólice Seguro nº: 0775.12.1.703-5**
**Início 13/08/2020**
**Término:** 09/02/2021

**Fiscalização:** Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **13** de agosto de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

E & J Serviços LTDA,
CNPJ/MF n.º 35.421.080/0001-33
***EVANDRO ZACARIAS MOTA***
CPF 633.163.902-00
Representante Legal Contratada

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B219BEA7

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ORDEM DE SERVIÇOS**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
**Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ:** 35.421.080/0001-33
**Processo:** 888-5/2020
Proposta: 84744.8530001/19-001
**Tomada de Preço:** 005/CPL/2020

**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** através do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 888-1/2020, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO no Distrito de Triunfo**, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **viando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através da PROPOSTA: 84744.8530001/19-001/MS**.

**Parágrafo Único** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, 13 de agosto de **2020.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

E & J Serviços LTDA,
CNPJ/MF n.º 35.421.080/0001-33
***EVANDRO ZACARIAS MOTA***
CPF 633.163.902-00
Representante Legal Contratada

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8A70CB6F

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 5.058 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Reitera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.007 de 10 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

**CONSIDERANDO** casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

**CONSIDERANDO** que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica revogado o Art. 8º do Decreto acima, que trata de prazos de processos administrativos disciplinares, tomadas de contas e sindicâncias.

b) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

**Art. 2º** - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 3°** - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

**Art. 4º** - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

**Art. 5º** - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

**Art. 6°** - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 11 de agosto de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

**Art. 7º** - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

**Art. 8º** - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

**Art. 9º** - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

a) primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

b) R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.

c) em caso de reincidência será aplicada em dobro

**Art. 10** - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

**CAPÍTULO II**
**DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS**

**Art. 11** - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

**I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;**

**II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:**

**a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e**

**b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;**

**III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;**

**IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;**

**V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;**

**VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e**

**VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja**

**Art. 12 -** As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

**Art. 13 -** Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

**Art. 14 -** As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

**Art. 15 -** O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

**Art. 16** – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

**Art. 17 -** Este decreto entra em vigor no dia 26 de agosto de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 26 de agosto de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**13452F33

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 138, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **PRORROGAR** por 30 dias a Comissão de Sindicância instituída pela portaria nº 049, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 10 de março de 2020 (Designação de comissão), e Portaria 134 de 14 de agosto de 2020 (substituição de membro) no sentido de apurar denuncias conforme descrito no processo administrativo nº 600-1/2020.
**Art. 2°** - Esta portaria retroage seus efeitos a data de 21 de agosto de 2020.
**Art. 3º -** Revoga-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**671ADF2F

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 144/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias de campo sem pernoite aos servidores abaixo relacionados para o Distrito de Trinfo nos dias 27, 28 e 31 de Agosto e dias 01 e 04 de Setembro com finalidade de apurar os fatos narrados no Processo Administrativos de Sindicância nº 600-1/2020.
**EDINEIA DE BRITO MASSARANDUBA – CAD. 4476 –** Presidente da Comissão – R$ R$ 36,00X 5 = R$ 180,00 ( cento e oitenta reais )
**EDINEIA DE BRITO – CAD. 4487 -**Secretaria da Comissão- R$ 36,00 x 5 = R$ 180,00 ( cento e oitenta reais)
**SEBARTIANA PERREIRA LOPES – CAD. 4127 –** Membro da Comissão – R$ 36,00 x 5 = R$ 180,00 ( cento e oitenta reais )
**MIGUEL COSTA SALES – CAD. 9063** Motorista – R$ 36,00 x 5= R$ 180,00 ( cento e oitenta reais )

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**4213C102

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 871-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado na situação de emergência no âmbito da saúde pública em conformidade com a Lei 13.979/2020 e os Decretos nº 24.871/2020 do estado e Decreto 4.787/2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia Causada pelo NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 871-1/2020 **– Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Insumo: (EPI'S).**

**LICITANTE GANHADORA:**

**EMPRESA:** SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
**CNPJ:** 04.383.642/0001-78
**VALOR: R$ 255.675,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**

Candeias do Jamari 26 de agosto de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**73B009B7

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## PORTARIA Nº 146 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
**RESOLVE:**
**Art. 1ª-** Conceder diárias de campo sem pernoite aos servidores abaixo relacionados, para realizarem tais atividades:
**Vacinação de Sarampo nas Áreas Rurais nos dias seguinte : 01 e 02 de agosto** na linha 27, 43 ate a entrada do tapajem e linha 64 .**08 e dia 09 de agosto**, linhas flor do candeias I,II,III e linha 43 da entrada do tapagem ate a balsa, tapajem, ilha do tapajem .**15 e 16 de agosto**, flor do amazonas III e IV, linha 632, entrada das linha . **22 e 23 de agosto** , 644 completas, br 364 ate entrada de triunfo até as 3 casas, ramal São Pedro 651,647. **29 e 30 de agosto**, linha 643, 639,637 travessão, linha 11 do sivan super 10 travessão**,** linha 11 do sivan super 10 travessão**,** linha 659, linha 655, LP 35 jequitibá /linha 21.
**Vacinação da Poliomielite e Atualização de Catão de Vacina nos dias seguintes: 05 e 06 de setembro na** linha 27, 43 ate a entrada do tapajem, linha 64 . **12 e 13 de setembro** linha flor do Candeias I,II,III , linha 43 da entrada do tapagem ate a balsa, tapajem, ilha do tapajem. **19 e 20 de setembro** flor do amazonas III e IV linha 632, entrada das linhas **. 26 e 27 de setembro** 644 completas, br 364 ate entrada de triunfo até as 3 casas, ramal são Pedro 651,647**. 03 e 04 de outubro** linha 643, 639,637 travessão linha 11 do sivan super 10 travessão**,** linha 659, linha 655, LP 35 jequitibá /linha 21.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **Raquel Magalhaes Feitosa - Cad. 10164 – Chefe de Sessão de Técnicos de Enfermagem** | **R$ 36,00 x 20 = R$ 720,00** | **Diária 20** |
| **02** | **Raimundo Cordeiro Silva - Cad. 5504 - Motorista** | **R$ 36,00 x 20 = R$ 720,00** | **Diária 20** |
| **03** | **Jaqueline Tavares Ferreira - Cad.10244 – Cordenador NII Codenadoria do FMS .** | **R$ 36,00 x 20 = R$ 720,00** | **Diária 20** |
| **04** | **Marcia Pereira da Cruz – Cad. 1079 - Registradora** | **R$ 36,00 x 20 = R$ 720,00** | **Diária 20** |

TOTAL: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais )

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**07810C03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR 2020 – 2º PARCELA

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO:** Candeias do Jamari – RO | | | |
| **Nº Processo**: 774-1/2020 | | | |
| **Ag**: 102-3 **Conta**: 34244-0 | | | |
| **PROGRAMA:** Salário Educação | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE** |
| EMEF Dom João Batista Costa | EMEF Dom João Batista Costa | Nº: 00.872.334/0001-55 | **R$ 44.688,00** |

***MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

**Publicado por:**
Clarice Lemos Ferreira Silveira
**Código Identificador:**40EAD80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2020 – 2º PARCELA**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO:** Candeias do Jamari – RO | | | |
| **Nº Processo**: 770-1/2020 | | | |
| **Ag**: 7133-1 **Conta**: 8156-6 | | | |
| **PROGRAMA:** Salário Educação | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE** |
| Pré Escola Fernando Fonseca | Pré Escola Fernando Fonseca | Nº: 12.939.984/0001-50 | **R$ 10.206,00** |

***MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

**Publicado por:**
Clarice Lemos Ferreira Silveira
**Código Identificador:**E059E816

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CONTABILIDADE GERAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020/SEMAD/PMC-RO**

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do item 3.2 do Edital de Teste Seletivo Simplificado por meio do Edital nº. 001/2019/PMC-RO, conforme autos do Processo Administrativo nº. 200/2019;
**Considerando** o pedido de demissão da nomeada classificada e contratada, convoca os candidatos abaixo relacionados solicitados conforme Memorando nº. 400/SEMUSA/2020;
**Considerando** o parecer da Procuradoria Juridica à pagina 217 e 218 do processo 200/2019
A apresentarem os documentos enunciados no item 17. e seguintes do Edital do Teste Seletivo, no prazo de 05(cinco) dias uteis após publicação deste ato de convocação no departamento de recursos humanos conforme item 17.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado. Alem disso o candidato devera observar todas a regras e condições exigidas pela norma do Edital de Teste Seletivo, devidamente publicado na forma da Lei.

ANEXO I

RELACAO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2020/SEMAD/PMC-RO

| NOME | DATA NASC. | CARGO | LOCAL | ORDEM |
|---|---|---|---|---|
| Memorando nº. 400/SMUSA/2020 | | | | |
| ANTONIA LEITE DANTAS NETA | 09/01/1972 | ENFERMEIRO(A) | | 2º |

ANEXO II
CONDICOES E DOCUMENTOS NECESSARIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 004/2020/SEMAD/PMC-RO
17. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCICIO E LOTAÇÃO**
17.1 Para a convocacao, assinatura de Contrato de Trabalho exercicio e lotacao o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:
**a)** ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**d)** estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);
**e)** se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);
**f)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);
17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em ate 5(cinco) dias uteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.
17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratacao na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, em razão da situação emergencial estabelecida pela Lei n. 891/2017:
**a)** Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
**b)** Cópia da Carteira de Identidade;
**c)** Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
**d)** Título Eleitoral;
**e)** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
**f)** Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
**g)** Declaração de Bens e rendimentos;
**h)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
**i)** Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;
**j)** Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
**k)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**l)** Certidão Negativa civel e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
**m)** Certidão Negativa civel e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
**n) Copia frente e verso da** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
**o)** Comprovante de endereço de sua residência;
**p)** Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
**q)** Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso nao tenha devera providenciar para recebimento dos proventos;
**r)** Atestado Médico evidenciando a aptidão fisica e mental identificado a função pretendida;
**s)** Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e

**t)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.
**u)** Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.
**v)** CNH valida, certificados de cursos conforme exigencia do Cargo;
**x)** Comprovacao da escolaridade exigida pelo cargo;
**y)** Registro no respective conselho de classe
**17.6.** Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que devera entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;
**17.7.** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
**17.8.** O candidato convocado e devera ser lotado pelo secretario da pasta do cargo, exceto os cargos de Tecnico de Enfermagem, Enfermeito de monitor, em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

Castanheiras/RO, 26 de agosto de 2020.

***ELAINE PARO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administracao
PM Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**551D36DE

**CPL**
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2020.**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2020
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 28 de agosto 2020, **com abertura dos envelopes n° 002 contendo as propostas às 09:00 (Horário Local) horas**, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO-REVISADO.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

Castanheiras, 26 de agosto de 2020.

***MELISSA DE CASSIA BARBIERI***
Presidente da CPL
Port. Nº 052/GAB/2020

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**A190E4D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020/CCP/CMDCA**

COMISSÃO DE ANALISE DOS PROJETOS - CAP
***RESULTADO PRELIMINAR***

***CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020/CCP/CMDCA***
A Comissão de Analise dos Projetos – CAP aprova com ressalvas os projetos submetidos ao edital de Chamamento Público n° 005/2020/CCP/CMDCA das seguintes Entidades:

| ENTIDADE | SITUAÇÃO | ITEM A ENTREGAR |
|---|---|---|
| Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC | Aprovado com ressalvas | **6.1.5.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; **6.6.** Certidão Negativa Estadual; **6.8.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Fisicas – CPF de cada um deles e o item **6.10.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Já a entidade. |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Aprovado | |
| Projeto Anastasis | Aprovado com ressalvas | **6.1.8** Ata da última eleição de diretoria (caso a ata esteja para registro, anexar cópia da ata e do protocolo no envelope B, sendo liberado o recurso para a OSC aprovada apenas após entrega da ata devidamente registrada) e **6.1.9** Cópia de RG e CPF do presidente da OSC |

As devidas correções deveram ser feitas até o dia 28 de Agosto de 2020 e submetidas a Comissão de Analise de projeto, caso não seja apresentado o reparo a Entidade será excluída do processo.

Cerejeiras – RO, 26 de Agosto de 2020.

***VICENTE PEDRO ROSA***
Presidente da CAP
Dec. 298/2020

***HELLEN SERAFÍN CORTES***
Membro da CAP
Dec. 298/2020

***JHONATAN MOURA DOS SANTOS***
Membra da CAP
Dec. 298/2020

***MARINÊS DA SILVA***
Membra da CAP
Dec.298/2020

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**3D92936E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**
**DISPUTA ABERTA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONTENDO 04 CESTOS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo Administrativo nº **1103/2020**. Valor total de R$: 39.391,64. (trinta e nove mil, trezentos

e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 26 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 14 de setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local **http://bnc.org.br/sistema** "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 25 de agosto de 2020

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**13E1DE47

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DECRETO Nº 2.701, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

***Onde sê – lê:*** **Art. 1º** Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Diogo Mariano Hildefonso,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 1161/2020.

***Leia – se:*** **Art. 1º** Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Diogo Mariano Hildefonso,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de Agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1161/2020.
Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 26 de Agosto de 2020.

***JOAO HIGOR C. S. MELLO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**74C5887F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DECRETO Nº 2.707, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

***Onde sê – lê:***
**Art. 1º** Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 02 de Agosto de 2020, para a servidora **Zilá de Oliveira dos Santos de Andrade,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **Inspetor Escolar**, Matricula nº 200.998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1105/2020.

***Leia – se:***

**Art. 1º** Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 01 de Agosto de 2020, para a servidora **Zilá de Oliveira dos Santos de Andrade,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **Inspetor Escolar**, Matricula nº 200.998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1105/2020.
Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 26 de Agosto de 2020.

***JOAO HIGOR C. S. MELLO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**82A92CFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DECRETO Nº 2.674 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

***Onde sê – lê:***
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

***Leia – se:***

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 26 de Agosto de 2020.

***JOAO HIGOR C. S. MELLO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**308F4990

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0346/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0346/2019**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- V. FERREIRA QUEIROZ M.E**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusulaquinta do Contrato nº.**0346/2019.**

**DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo por 04 (quatro) meses, contados do término do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ou seja, 30/08/2020 e término previsto para 30/12/2020.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato**nº.0346/2019,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 2925/2019.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**24 de Agosto de 2020.

Chupinguaia - RO, 24 de Agosto de 2020.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 24/08/2020 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**22A99D51

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº. 1011/2020,**conforme**Ata de Registro de Preços nº 12/2019**,**Pregão Eletrônico nº.86/2020**, para a empresa**PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,**com o valor de R$. 840,00 (oitocentos e quarenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item: 04 licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços(ID 52036), Documentação da empresa(ID 52007), Termo de Adjudicação(ID 52042)edespacho do Gerente de Registro de Preço(ID 52046)em anexo,atendendo o pedido daSecretaria Municipal de Administração SEMAD.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2020 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**9089ADE3

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº. 1011/2020,**conforme**Ata de Registro de Preços nº 12/2019**,**Pregão Eletrônico nº.86/2020**, para a empresa**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,**com o valor de R$. 12.036,00 (doze mil trinta e seis reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 03 e 05 licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços(ID 52036), Documentação da empresa(ID 52005), Termo de Adjudicação(ID 52042), edespacho do Gerente de Registro de Preço ((ID 52046)em anexo, atendendo o pedido daSecretaria Municipal de Administração SEMAD.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2020 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**58C680E5

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº. 1011/2020,**conforme**Ata de Registro de Preços nº 12/2019**,**Pregão Eletrônico nº.86/2020**, para a empresa**GLOBAL LUX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI,**com o valor de R$. 8.664,80 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01, 02, 06 e 07 licitados, de acordo com a Ata do Registro de Preço(ID 52036), Documentação da empresa(ID 52006), Termo de Adjudicação(ID 52042)e despacho do gerente de Registro de Preço(ID 52046),em anexo,atendendo o pedido daSecretaria Municipal de Administração SEMAD.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2020 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D71DD9BC

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1029/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº.83/2020, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - 42017670278,**com o valor de R$. 6.409,90 (seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 50500), Termo de Adjudicação(ID 50501), e documentação da empresa(ID 50496), atendendo a solicitação da Secretária de Administração - SEMAD .

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2020 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**749FF9F8

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições

legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1117/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº. 97/2020, para a empresa**HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES LTDA,**com o valor de R$. 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item: 01 licitado,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 52089),Termo de Adjudicação(ID 52091), documentação da empresa(ID 52085), e despacho do Gerente da CPLMO(ID 52095)anexos, em atendimento ao pedido da Secretaria de Saúde - SEMUSA.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2020 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**03C81909

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Cerdas para Vassoura Recolhedora e Bits para Fresadora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R$ 170.502,00 (cento e setenta mil quinhentos e dois reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/08/2020 até às 09h00min do dia 09/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/09/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 26 de Agosto de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**4F1B4966

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto relativo à implantação de sinalização de trânsito em Vias Públicas no Município de Cujubim/RO, contendo 236 placas e 06 faixas elevadas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Valor estimado de R$: **246.393,92** (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Três Reais Noventa e Dois Centavos)**,** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 549/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 11 de Setembro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 26 de Agosto de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**DBA8CFBF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.297, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O DIA E A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, naquela que compreender o dia 25 de julho.

**Art. 2º.** As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:
I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;
II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, através da secretaria de agricultura, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Espigão do Oeste.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARCEL SENS***
Vice-Presidente da Câmara Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**49DBBB2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.298, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

INSTITUI A LINGUAGEM CIDADÃ NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituída a linguagem cidadã na divulgação das informações constantes no portal da transparência do Município de Espigão do Oeste - RO.
Parágrafo único. Entende-se por linguagem cidadã a informação divulgada em linguagem simples, acessível ao cidadão comum, em que é possível compreender o que está disponibilizado no portal da transparência, sem a utilização de linguagem técnica ou contábil sobre a execução orçamentária e financeira do Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º.** A linguagem cidadã tem como objetivo:
I - garantir que a administração pública utilize uma linguagem simples e clara em todos os atos orçamentários;
II - possibilitar que as pessoas consigam, com facilidade, localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos e entidades;
III - reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
IV - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;
V - facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;
VI - promover o uso de linguagem inclusiva.

**Art. 3º.** Para fins desta Lei, considera-se:
I - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;
II - texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

**Art. 4º.** A administração pública, para criar ou alterar os seus atos, observará as seguintes formas de operacionalização, no que couber:
I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo;
II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;
III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;
IV - não usar termos discriminatórios;
V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;
VI - não utilizar expressões numéricas para discriminar a fonte de custeio e notas de empenho;
VII - evitar o uso termos técnicos, e explicá-los quando for necessário o seu uso;
VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;
IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;
X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.
**Art. 5º.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARCEL SENS***
Vice-Presidente da Câmara Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**203288C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.299, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARCEL SENS***
Vice-Presidente da Câmara Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**7A8F4035

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.300, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

*ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite máximo de 20% (vinte por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº 2.221/2019 de 26 de dezembro de 2019.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as Disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**2F9E8443

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.301, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

*Autoriza a Concessão e regulamenta a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Espigão do Oeste/RO e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Espigão D'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar no regime de concessão, previstos na Lei nº 8.987/95 e Lei nº 11.079/04, parte ou a totalidade do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, com exclusividade e pelo prazo de até 30 (trinta) anos.
§ 1º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário englobam as atividades, infraestruturas e instalações necessárias:
a. ao abastecimento público de água potável, abrangendo a captação, adução, tratamento, reservação, distribuição de água potável, até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b. ao esgotamento sanitário, abrangendo a as ligações prediais (ramais), coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários;
c. às atividades comerciais inerentes ao serviço e a atividade de atendimento aos usuários.
§ 2º A licitação e o contrato deverão obedecer a Legislação aplicável, especialmente às Leis 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07 e 8.666/93, prevendo mecanismos de resolução de disputas, nos termos da Lei no 9.307/96, conter os mecanismos de garantia do equilíbrio econômico-financeiro, e exigir como condição de participação que as empresas licitantes comprovem experiência anterior na prestação de serviço público e comprovada capacidade técnica e financeira para consecução do contrato, além de responsável técnico com as qualificações necessárias.
§ 3º A Concessionária deverá se estabelecer no Município de Espigão do Oeste como empresa constituída para fins exclusivos para a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º -** O Regulamento dos Serviços definindo a forma de prestação e fruição dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os critérios para avaliação e fiscalização de serviço adequado, será instituído por decreto pelo Executivo Municipal.
§ 1º A concessão contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em emergência, ou após prévio aviso, quando motivado por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, bem como por inadimplemento do usuário, considerando o interesse da coletividade.

**Art. 3º -** As tarifas públicas serão preservadas pelas regras previstas nesta Lei e no contrato, devendo atender plenamente:
I - as despesas operacionais que englobam a operação e manutenção do sistema público; a depreciação dos bens utilizados; a comercialização dos serviços; o atendimento aos usuários e; a hidrometria.
II - as despesas de investimentos que englobam a remuneração e amortização de investimentos em estudos, projetos, obras, serviços e fornecimentos para recuperação, melhoria ou ampliação do sistema público, decorrentes da prestação dos serviços.
§ 1º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das classes de usuários e faixas de consumo, e categoria especial para atendimento à domicílio de baixa renda, definido como aquele em que a renda domiciliar seja de até um e meio salário mínimo vigente, área do domicílio de no máximo 60 (sessenta) metros quadrados, consumo mensal de energia de até 170 kWh/mês no sistema monofásico, bem como esteja cadastrado no programa Bolsa família.
§ 2º A tarifa do serviço de coleta e tratamento de esgoto será igual à tarifa do serviço de abastecimento de água.

**Art. 4º -** O consumo mínimo mensal para fins de faturamento será de 7 (sete) metros cúbicos, sendo que, no caso de imóvel que tenha sistema alternativo de produção de água o consumo mínimo mensal será de 15 (quinze) metros cúbicos.

**Art. 5º -** Os bens que compõem o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão utilizados pelo Concessionário para fins exclusivos de prestação do serviço, por concessão de uso, devendo contabilizá-los em reserva específica a título de subvenção para investimentos, e mantê-los em boa condição de uso, revertendo ao Município, quando da extinção do contrato.

**Art. 6º -** Os direitos emergentes da Concessão poderão servir de garantia de financiamento que tenham por objeto a melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou em ações de desenvolvimento operacional da Concessionária, ficando o Executivo Municipal autorizado a participar como interveniente anuente no processo.

**Art. 7º -** Os critérios e procedimentos para extinção da Concessão são os previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, atendendo às condicionantes da presente Lei.
§ 1º A extinção do contrato deverá ter prévia aprovação legislativa, estando condicionada a plena amortização ou indenização dos investimentos reconhecidos, cujos critérios para cálculo e forma de pagamento deverão constar do contrato.
§ 2º A liberação dos recursos e o pagamento para cumprimento das obrigações da administração pública para com o contrato terão precedência em relação às demais obrigações contratuais contraídas pela mesma, excluídas aquelas existentes entre entes públicos e observado o disposto no artigo 9º da Lei complementar 101/00.
§ 3º A receita decorrente dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá ser utilizada para atender a amortização da indenização da Concessionária, até o limite que não

comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

**Art. 8º -** Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de loteamentos, incluindo redes e ramais, deverão ser implantados pelo loteador ou incorporador, sendo condição prévia para sua aprovação pela Prefeitura Municipal, cabendo à Concessionária a análise e prévia aprovação dos projetos de engenharia.

**Art. 9º -** Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pelo prazo de 30 anos, toda atividade relacionada diretamente com a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a recuperação, melhoria e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 10 -** O Poder Executivo deverá criar e regulamentar por decreto a Comissão Municipal de Saneamento Básico que terá a incumbência de acompanhar e se pronunciar quanto à prestação dos serviços, regulamento dos serviços, planos de investimentos e tarifas praticadas junto ao usuário.

**Art. 11 –** O Poder Executivo fica autorizado a conveniar com entidade pública especializada para prover de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Lei 11.445/07.

**Art. 12 –** Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, com orçamento e contabilidade conforme a Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.
§ 1º O FMSB tem por finalidade a universalização dos serviços públicos, em conformidade com o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB provendo recursos para investimento e custeio na área de saneamento básico, com ênfase nas atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Distritos.
§ 2º Os recursos do FMSB podem ser utilizados como contrapartida financeira ou pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros de operações de crédito para execução de ações do PMSB ou como garantia em contratos de transferência de recursos, de entes da federação ou de outras fontes de recursos não onerosas, para investimentos em ações de saneamento básico.
§ 3º O FMSB terá as seguintes fontes de receita, dentre outras que, por pertinência temática e em conformidade com esta Lei, possam lhe ser destinadas:
I - dotação orçamentária que lhe for destinada pela Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos adicionais;
II – parcela da Tarifa Pública pela prestação do serviço de público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, direta ou indiretamente, em qualquer regime contratual;
III - doações, auxílios, subvenções, financiamentos e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, transferências e participações em convênios e ajustes;
IV - rendimento das aplicações financeiras de seus recursos;
V - bens móveis e imóveis recebidos em doação de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI - outras receitas que lhe forem destinadas.
§ 4º Os recursos do FMSB serão depositados em conta específica, abertas em instituição financeira oficial, e seu saldo positivo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 5º A gestão do FMSB caberá ao seu Conselho Gestor, composto de três representantes, sendo um indicado pela Prefeitura Municipal, um pela Câmara Municipal e um pelo Conselho Municipal de Saneamento, com a competência de:
I - elaborar anualmente o plano de aplicação de seus recursos, com a prioridade de investimentos nos Distritos;
II - acompanhar a execução dos projetos e planos aprovados;
III - analisar e aprovar as prestações de contas anuais do FMSB;
IV - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do FMSB;
V - aprovar o seu Regimento Interno;
VI - prestar contas anualmente, ou sempre que requisitado, aos órgãos de controle interno e externo.
§ 6º O Conselho Gestor reunir-se-á pelo menos uma vez, trimestralmente ou, extraordinariamente, a requerimento de seu Presidente ou quando convocado por um terço de seus membros.

**Art. 13 –** Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir qualquer contrato ou convênio vinculado aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que possa prejudicar a concessão autorizada pela presente Lei.

**Art. 14 –** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 15 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**D40F03DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.302, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),

destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**B713487A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 476/PGM/2019**

**Processo Administrativo nº 3500 E 3499/2020**
**Interessada: SEMOSP**
**Assunto: Pedido de Inexigibilidade de Licitação**

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS, para atender a manutenção da máquina Moto niveladora (Patrol) RG140B, ano 2018, da Marca New Holland, tombamento nº 8.143, conforme solicitado nos autos, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.**
A Secretaria informa que as aquisições das peças requeridas devem ser originais e genuínas da marca New Holland e a mão de obra deve ser executada por quem entenda e trabalhada com referida marca.
Menciona que as peças para a máquina são de extrema necessidade, visto que a mesma encontra-se em constante serviço nas estradas vicinais, e caso haja o atraso em arrumar a máquina a população será prejudicada.
Informa ainda que tais peças e mão de obra são somente fornecidas vendidas, unicamente no Estado de Rondônia pela empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
***Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
***I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)***
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Declaração, fls.13 dos autos 3499/2020 e fls. 10 dos autos nº 3500/2020).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS, para atender a manutenção da máquina Moto niveladora (Patrol) RG140B, ano 2018, da Marca New Holland, tombamento nº 8.143, diretamente da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***DESPACHO***

***• Adoto as razões do parecer n° 476/PGM/2020;***
***• Autorizo a despesa com*** *aquisição de PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS, para atender a manutenção da máquina Moto niveladora (Patrol) RG140B, ano 2018, da Marca New Holland, tombamento nº 8.143, diretamente da empresa* ***FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 11.286,16 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

***• Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2020.***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**D8A700A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 475/PGM/2020**

**Processo Administrativo: 3612 E 3613/2020**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, e mão de obra, em período de garantia do CAMINHÃO PIPA, PLACA QTC9D35, ANO 2019, MARCA VOLKSWAGEN, TOMBAMENTO nº 32.124, pertencentes à frota da Secretaria, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e mão de obra da Caminhão Pipa, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*...*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos* ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do CAMINHÃO PIPA, PLACA QTC9D35, ANO 2019, MARCA VOLKSWAGEN, TOMBAMENTO nº 32.124,

constante dos autos, diretamente da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA,** no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para mão de obra e R$1.607,70 (um mil seiscentos e sete reais e setenta centavos) para peças de manutenção.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho processo n° 3612 E 3613/2020***

***Adoto as razões do parecer n° 475PGM/2020;***
***Autorizo a aquisição das peças de manutenção,*** *e mão de obra****, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa BURITI CAMINHOES LTDA,*** *no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para mão de obra e R$1.607,70 (um mil seiscentos e sete reais e setenta centavos) para peças de manutenção,* ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2020.***

***NILTON CAETANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**CAA37D22

**GABINETE DO PREFEITO**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 2209/2018**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 076/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 2209/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **LEVI PINTO DA CUNHA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1510/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.39.99.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta a importância de R$ 12.249,00 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais).

**CLAUSULA TERCEIRA**
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar desta data.

**CLAUSULA QUARTA**
Exceto as Cláusulas primeira, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 076/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2020.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***LEVI PINTO DA CUNHA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**EFEEC0B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 477/PGM/2020**

**Processo Administrativo: 1936/2019**
**Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a possível cancelamento da Licitação que teve como objeto a aquisição de um caminhão caçamba traçado e trucado, tendo em vista que o licitante vencedor não consegue entregar o veículo no valor proposto na Licitação.
Ao compulsar os autos observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas (Pregão Eletrônico 027/CPL/2019 E 043/CPL/2019), inclusive com a formalização do contrato da primeira colocada (CONTRATO nº 094/PGM/2019, fls. 196/201).
Denota-se que o segundo certame foi realizado em 26/08/2019 e contrato firmado em 23/09/2019, com aprovação do certame licitatório pelo Calha Norte em 15/10/2019 (fls. 203/204), após o Município expediu a ordem de fornecimento do veículo em 16/12/2019 onde a empresa solicitou pedido de realinhamento de preços alegando o decurso do tempo entre a licitação e a ordem de fornecimento, ouve aumento no valor do caminhão.
A Secretaria diligenciou para verificar o alegado e corroborou a informação trazida pela empresa.
**Observo que mais uma vez pela demora na tramitação do processo comum e reiterado nos processos com origem dos recursos oriundos do Calha Norte** (mais de cinco meses após a apresentação da proposta), a licitação restou prejudicada pois entre agosto e dezembro 2019 ouve a alteração no mercado que consequentemente resultou a alta do preço do veículo licitado, desta forma restando prejudicada a aquisição do bem pretendido.
Os autos vieram a esta procuradoria para manifestação quanto ao reajuste em fevereiro de 2020, momento em que solicitamos a anuência da concedente dos recursos, que segundo informações trazidas aos autos as fls. 262 pela COOPLAN – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, recomendou que fosse feito novo procedimento licitatório.
Desta forma não restando positiva a aquisição do veículo face a demora na tramitação do processo e face a alta no valor do bem, não resta outra alternativa senão a revogação da presente licitação, bem como a anulação do contrato firmado.
Observo que o objeto fim da presente licitação encontra-se prejudicado, pois a aquisição do bem restou prejudicada pela demora na análise dos autos pela concedente (Ministério da Defesa – Calha Norte), que levou a empresa a não conseguirem entregar o bem no valor proposto na licitação.
A Lei nº 8.666/93, prevê em seu Artigo 64, §3º, que decorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, vejamos:
***Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.***
***(...)***
***§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.***
Desta forma tendo em vista que a abertura da licitação ocorreu em 26/08/2019, e a ordem de fornecimento expedida somente em 16/12/2019, assiste razão a contratada quanto a recusa na entrega do bem pelo valor adjudicado e contratado pois da data da apresentação da proposta até a expedição da ordem de fornecimento transcorreram mais de 5 meses, e para o chamamento da segunda colocada consequentemente um lapso temporal maior, e as empresas estariam amparadas pelo disposto no artigo 64, §3º da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vejamos:
***Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo Nosso)***
***§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***
***§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***

Desta forma está procuradoria vislumbra que a licitação e seu contrato quanto a aquisição caminhão caçamba traçado e trucado, devem ser revogados por razões de interesse público, conforme exposto acima, pois devido a demora no procedimento de análise dos autos, a aquisição do veículo restou prejudicada.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima opina está Procuradoria pela revogação da Presente licitação para a aquisição do caminhão caçamba traçado e trucado e do contrato nº 094//PGM/2019 por razões de interesse público, pois o processo licitatório restou prejudicado face a demora na tramitação e aprovação do procedimento licitatório, a empresa contratada não conseguiu entregar o veículo no valor proposto.
De ciência aos interessados da presente revogação.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***DESPACHO PROC. Nº 1936/2019***

*Acato as razões do parecer n° 477/PGM/2020, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação para aquisição de caminhão caçamba traçado e trucado, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2019 E 043/CPL/2019 e consequentemente o contrato nº 094/PGM/2019.*
*De ciência aos interessados.*

*Publique-se.*

*Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2020.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**5084866D

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RESOLUÇÃO Nº 084/2020

"INSTITUI E REGULAMENTA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** Fica criada a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
**Art. 2º** A Ouvidoria Legislativa se constitui em órgão permanente de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade, visando, dentre outros objetivos, promover a participação dos usuários de serviços públicos na administração da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
**Art. 3º** A Ouvidoria Legislativa apresenta-se como canal de comunicação e aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, podendo receber solicitações, pedidos de informação, denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outros tipos de manifestações da sociedade.
**Art. 4º** Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste:
l- Receber, examinar e responder as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, encaminhando, quando for o caso, aos setores ou órgãos competentes, em especial aquelas que versarem sobre:
a) funcionamento ineficiente de serviços da Câmara Municipal;
b) violação das normas ou princípios da Administração pública, ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, irregularidades, atos de improbidade e abuso de poder;
d) demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão por meio eletrônico, por telefone ou por correspondência.
ll - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informação sobre as atividades da Administração da Câmara Municipal;
lII - promover o adequado processamento das manifestações recebidas;
IV- informar ao cidadão ou entidade interessada sobre o andamento ou resultado das manifestações efetuadas junto à Ouvidoria Legislativa;
V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
Vl - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;
VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos acerca dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação social disponíveis;
§ 1º A Ouvidoria Legislativa também será responsável pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal, devendo zelar pela adequada disponibilização das informações e documentos necessários à transparência do Poder Legislativo, em cumprimento da legislação existente, especialmente da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.
§ 2º Compete à Ouvidoria Legislativa coletar, encaminhar e responder pedidos de informações fundamentados na Lei Federal nº 12.527/11, obedecendo aos ditames da Resolução nº 73, de 28 de junho de 2016, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
§ 3º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal, o requerente será orientado no sentido de como acessá-las.

§ 4º Não serão atendidos pedidos de informação genéricos, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação ou tratamento de dados.
§ 5º No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal 12.527/2011 e do art. 9º da Resolução nº 73, de 28 de junho de 2016.
§ 6º A Ouvidoria Legislativa não tem atribuições correcionais, pois é constituída para atendimento direto aos munícipes.
§ 7º Compete à Ouvidoria Legislativa levar ao conhecimento da Presidência da Câmara Municipal as irregularidades de que tiver ciência no desempenho das suas funções, a fim de que a autoridade competente possa tomar as providências e encaminhamentos que entender necessários.
**Art. 5º** Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
II - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela administração pública municipal;
IV - elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido, ou atendimento recebido;
V - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração, o qual deve indicar, necessariamente, o atendimento ou serviço requerido pelo interessado;
VI - Pedido de informação: solicitação de quaisquer informações a respeito de dados relativos aos órgãos públicos.
VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;
VIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade pública manifesta-se acerca da procedência ou improcedência do pedido, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento.
**Art. 6º** A Ouvidoria Legislativa será composta por um servidor efetivo de nível médio ou superior, integrante do quadro próprio da Casa, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria de nomeação.
§ 1º O cargo de Ouvidor Legislativo, que estará diretamente vinculado à autoridade máxima da Câmara Municipal, será responsável pelo Setor de Ouvidoria, podendo ser auxiliado por outros servidores, todos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º As atribuições do Ouvidor são as mesmas da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

**Art. 7º** A Ouvidoria Legislativa deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, objetiva e compreensível.
**Art. 8º** As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado da Ouvidoria, disponibilizado à sociedade nos sítios eletrônicos da Câmara Municipal.
§ 1º A manifestação também poderá ser feita por telefone, e-mail, carta, por qualquer meio eletrônico oficial da Ouvidoria, por qualquer documento escrito, ou ainda verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo e inserida no sistema informatizado.
§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria Legislativa deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o *caput* deste artigo.
**Art. 9º** Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. Quando forem recebidas manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições, a Ouvidoria Legislativa deverá encaminhá-las para o órgão competente.
**Art. 10** São gratuitos os procedimentos de que trata esta Resolução, vedada a cobrança de quaisquer importâncias do usuário.
**Art. 11** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
**Art. 12** A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
**Art. 13** A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
**Art. 14** A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
**Art. 15** A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:
I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste;
II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.
**Art. 16** A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
**Art. 17** O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, e à sua chefia imediata.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata.
**Art. 18** A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá ao interessado, em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, todas as manifestações que lhe forem enviadas, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
**Art. 19** A Ouvidoria Legislativa Municipal deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período, quando a complexidade do caso assim exigir.
§ 1º O prazo indicado no *caput* poderá ser reduzido em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa Municipal deverá realizar análise prévia, e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa Municipal deverá enviar ao usuário, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da manifestação, um pedido de complementação de informações.
§ 4º A falta de complementação da informação, pelo usuário, no prazo de 10 (dez) dias, acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 5º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 6º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no *caput* deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 7º A resposta conclusiva da manifestação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
**Art. 20** A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário; ou
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.
**Art. 21** O responsável pela Ouvidoria Legislativa Municipal poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cujas solicitações devem ser respondidas à Ouvidoria Legislativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único – Quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, o prazo de resposta à Ouvidoria Legislativa Municipal será de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
**Art. 22** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos dados dos manifestantes, quando requerer o caso, ou assim for solicitado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** É dever do servidor da Ouvidoria manter-se sempre atualizado quanto à legislação, assim como às práticas inerentes aos serviços de Ouvidoria, sem descuidar-se do conhecimento das normas legais do acesso à informação.
**Art. 24** A Ouvidoria Legislativa deve elaborar e encaminhar ao Presidente da Câmara **relatório trimestral** referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados.
Parágrafo único – A Ouvidoria Legislativa deverá elaborar **anualmente** o Relatório de Gestão previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17, o qual deverá consolidar os resultados de todas as manifestações recebidas dos usuários de serviços públicos, apontando eventuais falhas e sugerindo possíveis melhorias na prestação dos serviços públicos.
**Art. 25** Poderá ser enviado e-mail contendo questionário aos usuários que apresentaram reclamações, denúncias, elogios ou sugestões à Ouvidoria, a fim de se coletar dados sobre a satisfação com o atendimento prestado pela Ouvidoria Legislativa Municipal.
**Art. 26** No desenvolvimento de suas atividades, inclusive no atendimento ao público, a Ouvidoria observará o horário oficial de funcionamento da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Excepcionalmente, serão admitidas alterações no horário de funcionamento da Ouvidoria, para atender a necessidade do serviço.
**Art. 27** O Presidente da Câmara Municipal assegurará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Ouvidoria.
**Art. 28** A Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Legislativa, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, orientando sobre as formas de participação do usuário na administração pública, viabilizando o acesso dos usuários aos meios de integração entre o Poder Legislativo e a sociedade.
**Art. 29** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Resolução, deverá ser elaborada e disponibilizada a Carta de Serviços ao Usuário, com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo, a qual será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
**Art. 30** Ficam designadas a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para prestarem o apoio técnico necessário, além de exercerem a função fiscalizadora da Ouvidoria Legislativa.
**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
**Art. 32** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 26 de agosto de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da CMEO

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**7E60D21F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/SUPEL/2020**

**Dispensa de Licitação nº. 017/SUPEL/2020**
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para a Revisão dos Veículos (Ônibus Escolares), conforme Resolução 009/2016/DETRAN e recomendação do Ministério Público, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **27/08/2020 as 07h00min** e disputa dia **27/08/2020, às 12h00min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Agosto de 2020.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**A3A9A840

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 058/GP/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 058/GP/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal-SEGAP E SEMGOV, e contém outras providências".

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
**Art. 1º - REORDENAR** a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal, Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP e Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.
**Art. 2º - FICAM DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.
**LAUDEMIR BATISTA SANTOS**
**GISLAINE VISINTIN DA SILVA**
**HERMOGENES BARBOSA DOS SANTOS**
**ART. 3º**- Esta**PORTARIA**entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,**aos 06 (seis) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos** _____/_____/2020,em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**06457ABA

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 059/GP/2.020**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 059/GP/2.020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

"Súmula: DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.030/GP/2019, gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados

pela PRFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA em favor do GABINETE DO PREFEITO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

**R E S O L V E**

**Designar** Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal do Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-SEGAP e Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.

**Designar UEDER VINICIUS DA COSTA** RG nº. 1.036.119 SESDEC/RO, CPF nº. 983.913.992-49, servidor Municipal de Governador Jorge Teixeira cargo comissionado **COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO**, cadastro ---------, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos** da SEGAP E SEMGOV**.**

**Designar JAYANI DE ABREU APOLINÁRIO** RG nº. 1.261.095 SESDEC/RO, CPF nº. 011.367.502-07, servidora Municipal de Governador Jorge Teixeira Cargo comissionado **Assessora de Imprensa e Comunicação da Secretaria Municipal de Governo**, lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro n°.----------, para atuar como **fiscal** de contratos de **aquisição de materias permanente e de consumo** da SEGAP E SEMGOV**.**

**ART. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dois (14) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura M. de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-----/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**67FB9213

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DECRETO 261/2020

ERRATA
PORTARIA Nº 261/CHEF-GAB/2020 Em, 04 de agosto de 2020.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**
**ONDE SE LÊ:** Em 13 de agosto de 2020

**LEIA-SE:** EM 04 de agosto de 2020**.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**A4234F22

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N. º 12.905/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),17 DE AGOSTO DE 2020.

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEIA** a servidora **NATASHA ABIORONA CARVALHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO,** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**72DC8424

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N. º 12.904/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),17 DE AGOSTO DE 2020.

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERA** a servidora **NATASHA ABIORONA CARVALHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** da SEMPLA**.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**5E88DCA3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N. º 12.902/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),17 DE AGOSTO DE 2020.

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERA** o senhor **FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO,** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**05D91549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.903/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),17 DE AGOSTO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEIA** o senhor **FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**75583A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.891/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia o servidor **GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DO TRANSPORTE,** da Secretaria municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**60F2FBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 059/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 059/SEMTAS/20 Em, 13 de março de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - Abertura do Processo nº 1056/2020 referente a revisão obrigatória de 90.000 km do veículo marca FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 placa NDT 9547, no valor total de R$ 3.886,93 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), com a autorizada AUTOVEMA VEÍCULOSLTDA, CNPJ 0368287/0001-36, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a disposição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA, INEXIBILIDADE.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 08 de maio de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Maio de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**43C241C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 060/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 060/SEMTAS/20 Em, 09 de junho de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora *LEIDIANE FÉLIX QUINTÃO,* aprovada no Concurso Público 001/2017, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir de 08/06/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de junho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**EC427F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2020 Em, 15 de junho de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo SUELY PEREIRA MEDEIROS, cód. nº 4459, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta, na Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de junho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**4B395A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 62/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 62/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 18 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 18 de junho de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** - Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
b) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no período de 18 de junho de 2020, em favor do **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduzirá Srª Adriana Silva Andrade - Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional e responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**C861EB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 063/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 063/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 22 de junho de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** - Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
b) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no período de 22 de junho de 2020, em favor do **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduzirá Srª Adriana Silva Andrade - Dir. do Dep. de Política de Segurança Alimentar e Nutricional e responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, para retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**D3CEE2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2020 Em, 01 de julho de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo REGIANE EVANGELISTA CABRAL, cad. 5206 ocupante do cargo de Auxiliar operacional de serviços diversos estará exercendo suas atividades Provisoriamente até

a Pandemia Covid-19 seja extinta e/ou conforme necessidade da Secretaria, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**F731B29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2020 Em, 01 de julho de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO, cad. 5872, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assuntos Públicos estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**9BAA028D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2020**

**PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2020 Em, 01 de julho de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo CHIRLENA PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Gari estará exercendo suas atividades Provisoriamente até a Pandemia Covid-19 seja extinta e/ou conforme necessidade da Secretaria, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**B78B9886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 069/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 069/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Estatutária Bruna Najayra Flores Gonçalves, Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do FMDCA/SEMTAS, para responder como Fiscal de Contratos, uma vez que a mesma está responsável pelo controle, fiscalização e execução dos contratos já firmados desta Secretaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir de 01/06/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**33EDAAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 70/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 70/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 02 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo irá conduzir o veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC PLACA NDT 9547 para realizar a Revisão de 90.000 km na autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, no município de Porto Velho/RO, com saída dia 03/07/2020 e retorno dia 04/07/2020.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**3E20320E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 08 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no dia 09 e 10 de julho de 2020, em favor da **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, conduzirá a Sra. Maria Diva dos Santos – Assistente Social do CRAS ao município de Porto Velho/RO, onde participará de reuniões para tratar de assuntos referentes ao Benefício Eventual de Translado, conforme solicitação contida no Memorando 203/CRAS/2020.
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, no período de 09 e 10 de julho de 2020, em favor da ***Srª MARIA DIVA DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL – CRAS***, pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto Velho /RO, onde participará de reuniões para tratar de assuntos referentes ao Benefício Eventual de Translado, conforme solicitação contida no Memorando 203/CRAS/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**3F78355C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 08 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 150,00, referente ao dia 17 de julho de 2020, em favor da **Srº JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduziu as técnicas Wilksandra Araújo Soares, Coordenadora da IADL e Daniele Nascimento Palachai, Orientadora Educacional, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. que reside no Distrito de Araras/Nova Mamoré, conforme justificado no Memorando nº 063/IADL/2020;
b) 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 150,00, referente ao dia 17 de junho de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. conforme justificado no Memorando nº 063/IADL/2020;
c) 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 100,00, referente ao dia 17 de junho de 2020, em favor da **Sra. Daniele Nascimento Palachai**, Orientadora Educacional/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, acompanhando a Coordenadora do IADL, Wilksandra Araújo Soares, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. conforme justificado no Memorando nº 063/IADL/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**660EE8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 073/SEMTAS/20.**

PORTARIA Nº 073/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 08 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no período de 09 a 10 de julho de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos referente a menor L. O. S. na realização de entrega de documentos ao Conselho Tutelar de Porto Velho, conforme situação apresentado por meio do no Memorando nº 071/IADL/2020.
I- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**0C515B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 074/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 074/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 13 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:

a) 11 (onze) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.430,00 (hum quatrocentos e trinta reais), referente ao período de 14 a 24 de julho de 2020, em favor da **Sra. Michelle Soares de Souza**, Diretora de Departamento da Proteção Social Básica/Supervisora do Programa Criança Feliz, pois a mesma irá se deslocar às localidades da região do Rio Pacaás Novos das Aldeias Rio Negro Ocaia, Tanajura, Santo André, Capoerinha, Graças a Deus, e Rio Guaporé (parte) Ricardo Franco, Sagarana, acompanhando a Equipe da FUNAI, com a finalidade de colher informações das indígenas gestantes e de toda composição familiar das mesmas, que estão inseridas no Programa Mamãe Cheguei, conforme solicitação contida no Memorando nº04/PCF/2020 e cronograma.
I- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**0819FA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 075/SEMTAS/20.**

PORTARIA Nº 075/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 20 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no dia 21 e 22 de julho de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** - Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO, conforme Ofício nº52/2020/CERO-ALMOX. Assim como, realizar visita técnica nas empresas de gêneros alimentícios perecíveis junto as Empresas fornecedoras para o cumprimento do abastecimento das entidades Casa do Ancião e Instituição de Acolhimento, e projetos sociais voltados as famílias em vulnerabilidade;
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, no período de 21 e 22 de julho de 2020, em favor do **Sr. Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá realizar a Revisão de 110.000 km do Veículo Oficial Toyota Hilux Placa NDO 3024, na Empresa autorizada NISSEY MOTORS LTDA, em Porto Velho. Assim como conduzir a técnica Adriana Silva Andrade para tratar de assuntos junto as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, e protocolar encaminhamentos de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas, e retirar benefícios conforme Ofício nº 52/2020/CERO-ALMOX, e também conduzir a técnica Solange Soares Lagasse a SEAS para tratar de assuntos emergentes da Assistência social;
c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no dia 21 e 22 de julho de 2020, em favor da **Srª Solange Soares Lagasse**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, pois a mesma irá tratar de assuntos emergenciais junto a SEAS, sobre Cadastro Único; Processo de Construção do CRAS; Apresentação do Relatório Técnico da Assistente Social Meirivan acerca do caso da idosa Ivandina Cabral de Medeiros, acolhida na Casa do Ancião; Programa Criança Feliz, Criança Feliz + e Mamãe Cheguei. Assim como, visita técnica à empresa de material gráfico.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**B6A10B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 076/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 076/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 21 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 150,00, referente ao dia 17 de julho de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. até destituição do acolhido após decisão judicial, conforme justificado no Memorando nº 074/IADL/2020;
b) 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 100,00, referente ao dia 17 de julho de 2020, em favor da **Sra. Daniele Nascimento Palachai**, Orientadora Educacional/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, acompanhando a Coordenadora do IADL, Wilksandra Araújo Soares, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. até destituição doa colhido após decisão judicial, conforme justificado no Memorando nº 074/IADL/2020;
c) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 100,00, referente ao dia 17 de julho de 2020, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo conduziu as técnicas Wilksandra Araújo Soares, Coordenadora da IADL e Daniele Nascimento Palachai, Orientadora Educacional, para realização de visita técnica e acompanhamento ao acolhido I.V.S. que reside no Distrito de Araras/Nova Mamoré, até destituição do acolhido após decisão judicial, conforme justificado no Memorando nº 074/IADL/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**2F19C1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 077/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 077/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 21 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no dia 23 e 24 de julho de 2020, em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS***, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho/RO, juntamente coma Assistente Social Meirivan Coelho da Silva para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar in loco do senhor Manoel Santana da Silva de 77 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 051/CREAS/2020;
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, no dia 23 e 24 de julho de 2020, em favor da **Sra Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS**, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho/RO, juntamente com a Sra Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar in loco do senhor Manoel Santana da Silva de 77 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 051/CREAS/2020;
c) ) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, no dia 23 e 24 de julho de 2020, em favor do do **Sr Lucio Salazar Rodrigues**,- Motorista, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS e a Sra Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS, a cidade de Porto Velho/RO para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar in loco do senhor Manoel Santana da Silva de 77 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 051/CREAS/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**2C1B84A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 078/SEMTAS/20.**

PORTARIA Nº 078/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 21 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)03 (três) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo conduziu conduziu a Sra. Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar, pois a mesma se deslocou ao município de Cacoal/RO, para realizar a entrega da menor A. P. M de 16 anos para seus responsáveis legais, conforme solicitação contida no Memorando nº 051/CTDCA/GM/2020, no município de Cacoal/RO, com saída dia 15/07/2020 e retorno dia 17/07/2020.
b)03 (três) diária no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor global de R$ 750,00, em favor ***da Sra. Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar*** pois a mesma se deslocou a Cacoal/RO, para realizar a entrega da menor A. P. M de 16 anos para seus responsáveis legais, conforme solicitação contida no Memorando nº 051/CTDCA/GM/2020 com saída dia 15/07/2020 e retorno dia 17/07/2020.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**CBF0FECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 79/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 79/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 22 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 76,00, em favor da ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante,*** pois a mesma irá se deslocar, junto a equipe volante ao Distrito do Iata/GM/RO, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB, realizar o Projeto "Fortalecendo Valores", assim como, acompanhar visita técnica referente ao BPC Escola, conforme solicitado no Memorando nº 212/CRAS/2020;
b)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 76,00, em favor da ***Sra. Aline Ferreira de Morais, Facilitadora de Oficinas–CRAS-Equipe Volante,*** pois a mesma irá se deslocar, junto a equipe volante, ao Distrito do Iata/GM/RO, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB em conjunto com a Assistente Social, realizar o Projeto "Fortalecendo Valores", conforme solicitado no Memorando nº 212/CRAS/2020;
c)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00, em favor do **Sr. Max Fernandes Nunes, *Facilitador de Oficinas – CRAS-Equipe Volante,*** pois o mesmo irá se deslocar e conduzir a equipe volante ao Distrito do Iata/GM/RO, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB e realizar o Projeto "Fortalecendo Valores", conforme solicitado no Memorando nº 212/CRAS/2020.
d)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00, em favor do **Sr. Max Fernandes Nunes, *Facilitador de Oficinas – CRAS-Equipe Volante,*** pois o mesmo irá se deslocar e conduzir a equipe volante ao Distrito do Iata/GM/RO, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB e realizar o Projeto "Fortalecendo Valores", conforme solicitado no Memorando nº 212/CRAS/2020.
e)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00, em favor da ***Sra. Josiane Marques Sampaio, Orientadora Educacional–CRAS-Equipe Volante,*** pois a mesma irá se deslocar, junto com a equipe volante, ao Distrito do Iata/GM/RO, para realizar o Projeto "Fortalecendo Valores", conforme solicitado no Memorando nº 212/CRAS/2020.
f)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 38,00, referente ao dia de 24 de julho de 2020, em favor do ***Sr Jorge Cleibson França da Silva, Orientador Educacional – CRAS,*** pois o mesmo irá conduzir e deslocar-se, junto a equipe volante ao Distrito do Iata/GM/RO, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB, realizar visita técnica/busca ativa sobre os beneficiários do BPC Escola, conforme solicitado no Memorando nº 212/CRAS/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**D377184D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 80/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 80/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 28 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 228,00, referente aos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, em favor da ***Sra. Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante,*** pois a mesma irá deslocar-se, junto a equipe volante à Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB, conforme solicitado no Memorando nº 228/CRAS/2020;
b)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 228,00, referente aos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, em favor do ***Sr. Jorge Cleibson França da Silva, Orientador Educacional – CRAS,*** pois o mesmo irá deslocar-se, junto a equipe volante à Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB, conforme solicitado no Memorando nº 228/CRAS/2020;
c)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 228,00, referente aos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020,

em favor do ***Sr. Max Fernandes Nunes, Facilitador de Oficinas – CRAS – Equipe Volante,*** pois o mesmo irá deslocar-se, junto a equipe volante à Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB, conforme solicitado no Memorando nº 228/CRAS/2020;
d)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 108,00, perfazendo o valor global de R$ 324,00, referente aos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, em favor da ***Sra. Maxsamara Leite Silva – Controladora Geral do Município de Guajará-Mirim***, pois a mesma irá compor a Equipe Volante na Vigência da Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, para a realização de entrega de cestas básicas referente às famílias cadastradas no SISCAB, conforme solicitação contida no Memorando nº 100/CGM/2020;
e)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00, perfazendo o valor global de R$ 228,00, referente aos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista-SEMTAS***, pois o mesmo conduzirá os técnicos Equipe Volante/CRAS para realizar entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no sistema SISCAB, conforme justificado no Memorando nº 228/CRAS/2020, assim como conduzir coordenadora do Cadastro Único para atender as condicionalidades do programa, conforme memorando nº 11/CADÚNICO/2020, e a Controladora geral do município para acompanhar e fiscalizar as atividades que estão sendo desenvolvidas, de acordo com o memorando nº 100/CGM/2020;
f)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), referente ao período de 29 a 31 de julho de 2020, em favor do **Sra. Janiele Souza Araújo**, **Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, pois a mesma irá se deslocar a Reserva Extrativista-RESEX, em conjunto com a equipe volante do CRAS, realizar mapeamento das famílias que não possuem Cadastro Único, assim como, atendimentos de atualização cadastral, informes sobre Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Amparo, auxílio emergencial, Caixa Tem, contas bloqueadas e canceladas, conforme solicitação do Memorando nº11/CADÚNICO.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**45BAF0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 81/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 81/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 29 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente ao dia 22 de julho de 2020, em favor do ***Sr Jorge Cleibson França da Silva, Orientador Educacional – CRAS,*** pois o mesmo deslocou-se a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião técnica pata tratar de assuntos referente ao BPC Escola e o Acessuas Trabalho na sede da Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS, conforme solicitado no Memorando nº 225/CRAS/2020.

I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**CC88F512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 82/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 82/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 30 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para a **Srª Paula Vargas Cortez**, Conselheira Tutelar- CTDCA, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Brasiléia/AC, com saída dia 01/08/2020 e retorno dia 03/08/2020, para realizar entrega da adolescente T. J. A. de 16 anos para os responsáveis legais, conforme solicitação do Mem nº 33/CTDCA/GM/RO/2020 e Decisão Judicial nº 7000952-25.2020.8.22.015.
b)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00, perfazendo o valor global de R$ 1.500,00 em favor do **Sr. Raimundo Henrique da costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo irá conduzir a Srª *Paula Vargas Cortez*, Conselheira Tutelar- CTDCA, a cidade de Brasiléia/AC, com saída dia 01/08/2020 e retorno dia 03/08/2020, para realizar entrega da adolescente T. J. A. de 16 anos para os responsáveis legais conforme solicitação do Mem nº 33/CTDCA/GM/RO/2020 e Decisão Judicial nº 7000952-25.2020.8.22.015.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**2B323C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 83/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 31 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora estatutária ADRIANA CHAVEZ CUELLAR, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, portadora da CNH nº 05228536706, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais desta Secretaria no impedimento de motoristas oficiais, em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais.
II-Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 26 de junho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**FC9588B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 84/SEMTAS/2020.**

**PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2020 Em, 31 de julho de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a mesma estará exercendo, temporariamente, suas atividades durante o período da Pandemia Coronavírus Covid-19 e/ou conforme necessidade da Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 14 de julho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**0E7F52D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 85/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 31 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora estatutária SHIRLEY DAIANNE RIBEIRO DE MELO, Orientadora Educacional, lotada no Centro de Referência especializado de Assistência Social-CREAS, portadora da CNH nº 05593982870, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais desta Secretaria no impedimento de motoristas oficiais, em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais.
II-Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 26 de junho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**005589B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 86/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 86/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 31 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, no período de 18 de julho de 2020, pois o mesmo conduziu o Sr. Aldemir Carneiro de Oliveira – Conselheiro Tutelar, onde se deslocou ao município de Porto Velho/RO, para realizar a entrega da menor L. B. B. de 17 anos para seus responsáveis legais, conforme solicitação contida no Memorando nº 054/CTDCA/GM/2020.
b)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor global de R$ 250,00, em favor no período de 18 de julho de 2020, para o ***Sr. Aldemir Carneiro de Oliveira – Conselheiro Tutelar*** pois o mesmo se deslocou ao município de Porto Velho/RO, para realizar a entrega da menor L. B. B. de 17 anos para seus responsáveis legais,

conforme solicitação contida no Memorando nº 054/CTDCA/GM/2020.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos de 22 de julho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**00C3AC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 87/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 87/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 990,00, referente ao período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante,*** na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com realização de entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no SISCAB, atendimento dos serviços de convivência, entrega de kits do Projeto Mamãe Cheguei, aplicação dos questionários do BPC Escola, e serviços da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com o objetivo de apoiar às famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, conforme solicitação do Memorando nº 242/CRAS/2020;
b)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 990,00, no período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Jorge Cleibson França da Silva, Orientador Educacional – CRAS,*** na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com realização de entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no SISCAB, atendimento dos serviços de convivência, entrega de kits do Projeto Mamãe Cheguei, aplicação dos questionários do BPC Escola, e serviços da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com o objetivo de apoiar às famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, conforme solicitação do Memorando nº 242/CRAS/2020;
c)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), no período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Aline Ferreira de Moraes, Facilitadora de oficinas/CRAS-Equipe Volante***, na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com realização de entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no SISCAB, atendimento dos serviços de convivência, entrega de kits do Projeto Mamãe Cheguei, aplicação dos questionários do BPC scola, e serviços da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com o objetivo de apoiar às famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, conforme solicitação do Memorando nº 242/CRAS/2020.
d)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), no período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Josiane Marques Sampaio, Orientadora Educacional/CRAS-Equipe Volante***, na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para execução das atividades da Equipe Volante, com realização de entrega de cestas básicas às famílias cadastradas no SISCAB, atendimento dos serviços de convivência, entrega de kits do Projeto Mamãe Cheguei, aplicação dos questionários do BPC Escola, e serviços da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com o objetivo de apoiar às famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, conforme solicitação do Memorando nº 242/CRAS/2020;
e)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), referente ao período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Janiele Souza Araújo, Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família***, pois a mesma irá se deslocar em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in-loco* do Sistema Presença, conforme solicitado por meio do Memorando nº 15/CADÚNICO.
f)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente ao período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Fabíola Braga Dantas de Moura, Orientadora Educacional/Entrevistadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,*** pois a mesma irá se deslocar em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in-loco* do Sistema Presença, conforme solicitado por meio do Memorando nº 15/CADÚNICO;
g)09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), no período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Antônio Clementino Dos Santos – Agente Administrativo/Coordenador Municipal do Sistema Presença/Educação***, pois o mesmo irá se deslocar em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in-loco* do Sistema Presença, conforme solicitado por meio do Memorando nº 15/CADÚNICO;
h)09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), nos dias 05 a 13 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Carlos William Paruma Amutari – Agente Administrativo/SEMSAU***, pois o mesmo irá se deslocar em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in-loco* do Sistema Presença, conforme solicitado por meio do Memorando nº 15/CADÚNICO.
i)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor global de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), no período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Srª Íris Rodrigues Duran, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS***, na realização de viagem ao Distrito de Surpresa, Comunidades indígenas ribeirinhas para acompanhar as vigências da Equipe Volante, Equipe do Cadastro

Único (saúde, educação, assistência social), Programa Criança Feliz e BPC Escola, em atendimento a Lei nº 8.742-LOAS, Art. 16, exercendo o Controle Social-Instância do Bolsa Família, conforme Ofício nº 13/CMAS/2020.
j)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), referente ao período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Michelle Soares de Souza, Diretora de Departamento da Proteção Social Básica/Supervisora do Programa Criança Feliz***, pois a mesma irá se deslocar ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades da região do rio Mamoré/Guaporé em atendimento a vigência do Programa Criança Feliz, com entrega de Kits do Programa Mamãe Cheguei às indígenas gestantes, realizar visita técnica in-loco às 25 famílias cadastradas no Programa Criança Feliz, assim como acompanhar a equipe do Cadastro Único, conforme Memorando nº 05/PCF/2020.
k)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 130,00, perfazendo o valor global de R$ 1.170,00, no período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Charleson Sanchez Matos – Diretor de Departamento de Auditoria/CGM***, pois o mesmo irá acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas básicas junto a equipe volante, e acompanhar as atividades da Equipe do Cadastro Único, Saúde e Educação, no Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé, conforme Memorando nº 101/CGM/2020.
l)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente ao período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Rudimar Luís de Oliveira, 1º Piloto/NUVEPA***, pois o mesmo irá conduzir as equipes do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Equipe Volante/Serviço de Convivência, Programa Criança Feliz/Mamãe Cheguei, BPC Escola, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Controle Interno ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé para o cumprimento conforme Memorando nº 15/CADÚNICO, Memorando nº 242/CRAS/2020, Memorando nº 05/PCF/2020, Memorando nº101/CGM/2020 e Ofício nº 13/CMAS/2020.
m)09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente ao período de 05 a 13 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Degmar Muniz de Araújo, 2º Piloto/NUVEPA***, pois o mesmo irá conduzir as equipes do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Equipe Volante/Serviço de Convivência, Programa Criança Feliz/Mamãe Cheguei, BPC Escola, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Controle Interno ao Distrito de Surpresa, aldeias e localidades do rio Guaporé para o cumprimento conforme Memorando nº 15/CADÚNICO, Memorando nº 242/CRAS/2020, Memorando nº 05/PCF/2020, Memorando nº101/CGM/2020 e Ofício nº 13/CMAS/2020.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**21954933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 88/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 05 de agosto de 2020, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir Sra. Adriana Silva Andrade – Dir. de Departamento de Política de Segurança Alimentar e Nutricional / Responsável pelo setor de cadeira de rodas, pois a mesma irá realizar a retirada dos restante de benefícios de cadeira de rodas na cidade de Porto Velho/RO no Centro de Reabilitação – CERO, conforme oficio n°52/2020/CERO-ALMOX e Termo de autorização.
b)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 01 de abril de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**,- Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para retirada dos restante dos benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO, conforme oficio n°52/2020/CERO-ALMOX e Termo de autorização.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**4A524A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 89/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 089/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 23 de junho de 2020, em favor da **Sr. JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduziu a Sr. Fabiane Gomes Araújo e dois filhos menores ao município de Porto Velho/RO, conforme relatório socioeconômico de deslocamento contido no memorando nº 193/CRAS/2020.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o

valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos de 25 de junho de 2020 .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**83464F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 90/SEMTAS/2020.**

**PORTARIA Nº 090/SEMTAS/20 Em, 07 de agosto de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - Abertura do Processo nº 1428/2020 referente a revisão obrigatória de 10.000 km do veículo marca FIAT MOBI LIKE placa QTB 4049, no valor total de R$ 684,96 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com a autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 0368287/0001-36, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a disposição do Centro de Referência Especializado Assistência Social – CREAS, INEXIBILIDADE.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**4DF5DECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 91/SEMTAS/2020.**

PORTARIA Nº 091/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 13 a 15 de agosto de 2020, em favor da ***Sra. Maria Gerlânia Soares Cavalcante***, Psicóloga do CREAS/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar ao município de Cacoal/RO, juntamente com a Coordenadora do Creas Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira e a Assistente Social Meirivan Coelho da Silva para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar *in loco* do adolescente Kaio Henrique da Silva Crispim de 14 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 057/CREAS/2020;
b)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), no período de 13 a 15 de agosto de 2020, para a ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS***, pois a mesma irá se deslocar ao município de Cacoal/RO, juntamente com a Assistente Social Meirivan Coelho da Silva e a Psicóloga Maria Gerlania S. Cavalcante para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar *in loco* do adolescente Kaio Henrique da Silva Crispim de 14 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 057/CREAS/2020;
c)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 13, 14 e 15 de agosto de 2020, para a ***Sra Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS***, pois a mesma irá se deslocar a Cacoal/RO, juntamente com a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS e a Psicóloga Maria Gerlania S. Cavalcante para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar *in loco* do adolescente Kaio Henrique da Silva Crispim de 14 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 057/CREAS/2020;
d)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 13, 14 e 15 de agosto de 2020, em favor do ***Sr. Lucio Salazar Rodrigues***- Motorista, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS, a Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS e Maria Gerlania S. Cavalcante, Psicóloga do CREAS, a cidade de Cacoal/RO para fazerem o Plano Individual de Atendimento – PIA e visita domiciliar *in loco* do adolescente Kaio Henrique da Silva Crispim de 14 anos, conforme solicitação contida no Memorando nº 057/CREAS/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**BF166349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 92/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 092/SEMTAS/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor estatuário, RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA, cód. 4868-2, Motorista de veículos leves e pesados, para exercer a função de Responsável Técnico pela frota dos veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**70415B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 93/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a)04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor da **Srª Maria Zilene Lima do Nascimento**, Conselheira Tutelar- CTDCA, pois a mesma irá se deslocar ao Distrito de Surpresa, com saída dia 16/08/2020 e retorno dia 19/08/2020, para acompanhar a fiscalização do COVID-19, juntamente com a equipe da Divisão do Controle Sanitário, conforme solicitação do Memorando nº65/CTDCA/GM/RO/2020 e Ofício nº 042/VISA/GM.
Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**BB4427EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 94/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 094/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 150,00, referente ao dia 05 de agosto de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, para realização de visita técnica no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, para solicitar acompanhamento psicológico ao adolescente I.V.S, seguindo as recomendações do Sr. Juiz de Direito da Vara da Infância, até que seja destituído e entregue a guarda definitiva a sua genitora, conforme apresentado por meio do Memorando nº 081/IADL/2020;
b)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 100,00, referente ao dia 05 de agosto de 2020, em favor da **Sra. Daniele Nascimento Palachai**, Orientadora Educacional/IADL/SEMTAS, pois a mesma se deslocou ao Distrito do Araras/Nova Mamoré, juntamente com a Coordenadora da IADL, para realização de visita técnica no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, para solicitar acompanhamento psicológico ao adolescente I.V.S, seguindo as recomendações do Sr. Juiz de Direito da Vara da Infância, até que seja destituído e entregue a guarda definitiva a sua genitora, conforme apresentado por meio do Memorando nº 081/IADL/2020;
c)1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 100,00, no dia 05 de agosto de 2020, em favor da **Srº Lucio Salazar Rodrigues**,- Motorista, pois o mesmo conduziu as técnicas da Instituição de Acolhimento Doce Lar, Coordenadora Wilksandra Araújo e Orientadora Educacional Daniele Nascimento, ao Distrito do Araras/ Nova Mamoré, para realização de visita técnica no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, para solicitar acompanhamento psicológico ao adolescente I.V.S, seguindo as recomendações do Sr. Juiz de Direito da Vara da Infância, até que seja destituído e entregue a guarda definitiva a sua genitora, conforme apresentado por meio do Memorando nº 081/IADL/2020.

Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**79290DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 95/SEMTAS/20**

**PORTARIA Nº 095/SEMTAS/2020 Em, 24 de agosto de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar o servidor estatutário JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA, Orientador Educacional, lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como Técnico de Referência responsável pelo BPC – escola da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
II – Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 01 de julho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**5DEC846F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 157, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 24.08.2020 a 21.11.2020, para servidora Ana Carmem Muniz Mendonza, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**CEC40823

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA SANTINA MARINHO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.09.2020 a 29.11.2020, para servidora Santina Marinho dos Santos, ocupante do cargo de Zeladora, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**7B0E0268

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIROS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

**CONVOCA:**

| Nº INSCRIÇÃO | ENFERMEIRO | NOTAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 32 | CELESTE SANTOS MARTINS | 11 | 12º |
| 21 | FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA | 0 | 13º |

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DOS DIAS 27/08/2020 À 01/09/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

Itapuã do Oeste, 26 de Agosto de 2020

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**55118647

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 031/2020
2) **Processo:** 516-03/2020
3) **Tipo:** Menor Preço Unitário
4) **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.
5) **Empresa**: R. M. RODRIGUES.
6) **CNPJ:** 21.983.780/0001-07
7) **Valor homologado:** R$ 58.528,80 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).
8) **Empresa**: TWSILVA COMERCIO LTDA.
9) **CNPJ:** 11.721.022/0001-67
10) **Valor homologado:** R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

11) **Valor total homologado: R$ 72.028,80 (Setenta e Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).**
12) **Data da Homologação:** 26 de Agosto de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Agosto de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**DE799627

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR MARCOS ANTONIO PACH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de 14.09.2020 a 12.12.2020, para o servidor, Marcos Antonio Pach, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**867B00D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Processo nº **1-5933/PMJ/2020**.

**Objeto: *Registro de Pre*ço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COLETES.**

Valor estimado de **R$ 7.410,00 (Sete Mil, quatrocentos e dez reais).**

Data para cadastro de propostas: 28/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/09/2020. Início da Sessão Pública: **11 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**7126AF13

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2714/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+) R$ 2.000,00**
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.125.0006.2030APOIO AO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES R$ 2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

**Art. 2º**- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de anulação parcial de dotação orçamentária em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

**Anulação (-) R$ -2.000,00**
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.125.0006.2030APOIO AO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FICHA: 60
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ -2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

**Art.3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2030 | 4.4.90.52 | 01.00 | R$ 2.000,00 | - |
| 0006.2030 | 3.3.50.41 | 01.00 | - | R$ 2.000,00 |

Jaru/RO, 25 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**93295751

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2715/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referenteApoio Financeiro pela União aos entes Federativos - AFM, conforme Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.161.759,63 (um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 1.161.759,63**

02 0400SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FAZENDA SEMAPLANF
04.122.0007.2049 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADM GERAL R$ 1.161.759,63
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

**Art. 2º-**Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Medida Provisória 938, de 2 de abril de 2020.

**Art. 3º -** Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Excesso de Arrecadação**

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 02.22.9999 | R$ 0,00 | R$ 1.161.759,63 | R$ 1.161.759,63 |

**Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário**

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**38AFBC35

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2716/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,**Estado de Rondônia,no uso desuas atribuições que lheconfere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na importância deR$ 133.294,70 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação: (+) R$ 133.294,70**

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050.0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 133.294,70
FICHA: 187
F.R.: 01 00

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte 01.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários.

**Excesso de Arrecadação: R$133.294,70**

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Excesso de Arrecadação**

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01.00 | R$ 0,00 | R$ 133.294,70 | R$ 133.294,70 |

Fonte: Alienação de bens/ Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**21246AA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2719/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.22 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 323.625,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+) R$ 323.625,00**

02 03 00Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 14.175,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 109.800,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 196.650,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

**Art.2º-**Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19 - Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

**Art.3º-**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art.4º -Esta**lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Excesso de Arrecadação**

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 02.22 | R$ 0,00 | R$ 323.625,00 | R$ 323.625,00 |

**Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário**

Gabinete do Prefeito,Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**3A106160

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 160/SEGAP/2020 24 DE AGOSTO DE 2020**

NOMEAR SERVIDORA MONICA KREBS BLAN COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, conferida pela Lei Orgânicado Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

**DECRETA**

**Art. 1°** - Nomear o Sr. (a) **Monica Krebs Blan**, matrícula nº 17054, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Jaru/RO.

**Art. 2º -** O Agente Municipal de Desenvolvimento a parte indispensável para a efetivação do município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA,** conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com o objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Gera das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06.

**Art. 3º -** Das ações do Angente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 24 de Agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**EE801D61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 163/SEGAP/2020 25 DE AGOSTO DE 2020**

*ALTERA A PORTARIA Nº 158/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5605/2019 REFERENTE À APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA SOLLO BRASIL COMÉRCIO E*

*SERVIÇOS LTDA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JARU** do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de forma detalhada da conduta apontada na Comunicação Interna nº 176/2019/CPL, praticada pela empresa Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA.

**CONSIDERANDO** a solicitação da nomeação de um novo membro na Comissão que seja graduado em Ciências Contábeis, para auxiliar os trabahos, através da Comunicação Interna nº 1/2020 do dia 27 de agosto de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - ALTERA A COMPOSIÇÃO** da Portaria nº 158/GP/2020, de 11 de agosto de 2020, a qual constitui comissão responsável pela condução do processo administrativo nº 1-5605/2019, instaurado para apuração da responsabilidade da empresa Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão responsável pela condução do processo administrativo n° 1-5605/2019, instaurado para apuração da responsabilidade da empresa Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA, nos termos do art. 10, da Lei Federal n° 12.846, que será composta pelos seguintes servidores, designados sem ônus, que passará a ter a seguinte composição:

MAYARA COIMBRA HOELZER - Presidente

DAIANE DIAS OLIVEIRA -Membro

JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS - Membro

SILVIA CRISTINA GONCALVES DE CASTRO - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**35C8F452

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 12722/GP/2020 21 DE AGOSTO DE 2020

Reclassifica asfontes de recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0paraenfrentamento da Covid-19.

Considerando a Determinação da Secretaria do Tesouro Nacional na utilização das Fontes 1.560 e 1.214.2100,Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojoda ação 21C0.

Considerando que o Crédito Orçamentário aberto Decreto nº 12.307, na Lei nº 2655 de 03 de abril de 2020, e os saldos ainda não utilizados e necessitam ser alterados para atender a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020;

Considerando os saldos disponíveis do crédito aberto Decreto nº 12.307, e a necessidade de reclassificação das fontes de recursos;

**DECRETA**

**Art. 1° -**Ficam reclassificados, na forma do artigo 2º os saldos disponíveis docrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 665,03 (seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos), na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
**Suplementação (+) R$ 665,03**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ - 665,03
Ficha: 688
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 01 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 665,03
Ficha: 804
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

**Art. 2º-**Ficam os saldos do crédito aberto no Artigo primeiro, Fonte de Recursos MSC 1.214.0000, reclassificado para a Fonte de Recursos MSC 1.214.2100, em atendimento a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020.

**Art. 3° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 21 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**82F6B977

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 12726/GP/2020 24 DE AGOSTO DE 2020

Reclassifica asfontes de recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0paraenfrentamento da Covid-19.

Considerando a Determinação da Secretaria do Tesouro Nacional na utilização das Fontes 1.560 e 1.214.2100,Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojoda ação 21C0.

Considerando que o Crédito Orçamentário aberto Decreto nº 12.650, na Lei nº 2708 de 27 de julho de 2020, e os saldos ainda não utilizados

e necessitam ser alterados para atender a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020;

Considerando os saldos disponíveis do crédito aberto Decreto nº 12.650, e a necessidade de reclassificação das fontes de recursos;

**DECRETA**

**Art. 1° -**Ficam reclassificados, na forma do artigo 2º os saldos disponíveis do crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 3.344.278,02 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Reclassificação (+) R$ 3.344.278,02**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 778
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 429.600,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 779
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 11.215,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 780
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 20.000,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 781
3.1.90.13 - Contribuições Patronais R$ - 26.415,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 782
3.3.90.46 - Auxilio - Alimentação R$ - 31.200,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 783
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 26.400,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 784
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ - 24.000,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 785
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 838.422,47
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 786
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 462.890,41
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 787
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 43.980,32
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 788
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 199.074,72
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 789
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 263.526,69
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 790
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 294.220,03
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 791
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ - 73.333,38
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 792
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 200.000,00
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 796
3.3.90.34 - Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Cont terceirização R$ - 400.000,00

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 805
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 838.422,47
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 806
3.1.90.13Contribuições Patronais R$ 462.890,41
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 807
3.1.90.16Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 43.980,32
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 808
3.1.91.13Contribuições Patronais R$ 199.074,72
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 809
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 263.526,69
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 810
3.3.90.48Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 294.220,03
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 811
3.3.90.49Auxílios - Transporte R$ 73.333,38
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 812
3.3.90.30Material de Consumo R$ 200.000,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 813
3.3.90.34Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Cont terceirização R$ 400.000,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 814
3.1.90.11Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 429.600,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 815
3.1.90.13Obrigações Patronais R$ 11.215,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 816
3.1.90.16Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 817
3.1.91.13Contribuições Patronais R$ 26.415,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 818
3.3.90.46Auxílio - Alimentação R$ 31.200,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 819
3.3.90.48Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 26.400,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 820
3.3.90.49Auxílio - Transporte R$ 24.000,00
F.R.: 01 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

**Art. 2º**-Ficam os saldos do crédito aberto no Artigo primeiro, Fonte de Recursos MSC 1.214.0000, reclassificado para a Fonte de Recursos MSC 1.214.2100, em atendimento a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020.

**Art. 3° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 24 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**EA5B89CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 563/GP/2020 26 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**GISELE DOS SANTOS ROSA**,portadora do RG n°998330 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°957.103.452-53.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**EC358D15

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 564/GP/2020 26 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUCAS MATEUS PEREIRA**, portador do RG nº1277359 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob nº026.758.802-05.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,comefeitos à data de19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**48A9A012

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 164/GP/2020 26 DE AGOSTO DE 2020**

*DESIGNA A SERVIDORA DANIELI AUGUSTA CORDEIRO, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 5308/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

**CONSIDERANDO** os autos nº 5308/2020referente a Contratação de empresa especializada em exame de dosagem D dimero D;

**R E S O L V E**

**Art. 1°**- Designar SEM ÔNUS o servidora **DANIELI AUGUSTA CORDEIRO** matrícula nº 870, como fiscal de contrato dos autos nº5308/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em exame de dosagem D dimero D, contrato nº 043/GP/2020.

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**23CBC467

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165/GP/2020 26 DE AGOSTO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS EXAMES DE DOSAGEM DE DÍMERO-D.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

**CONSIDERANDO** que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para conferir e acompanhar os exames de dosagem de Dímero-D, referente ao processo 5308/2020;

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- CONSTITUIR Comissão responsável pela conferência e acompanhamento dos exames de dosagem de Dímero-D,da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

**ÂNGELA PRISCILA SOARES GOMES**- Matrícula nº15941;

**IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS**- Matrícula nº 14854;

**CARLA SILVA COELHO**- Matrícula nº 17077

**Art. 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**66F32EA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12728/GP/2020 25 DE AGOSTO DE 2020**

Reclassifica asfontes de recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0paraenfrentamento da Covid-19.

Considerando a Determinação da Secretaria do Tesouro Nacional na utilização das Fontes 1.560 e 1.214.2100,Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojoda ação 21C0.

Considerando que o Crédito Orçamentário aberto Decreto nº 12.354, na Lei nº 2659 de 04 de maio de 2020, e os saldos ainda não utilizados e necessitam ser alterados para atender a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020;

Considerando os saldos disponíveis do crédito aberto Decreto nº 12.354, e a necessidade de reclassificação das fontes de recursos;

**DECRETA**

**Art. 1° -**Ficam reclassificados, na forma do artigo 2º os saldos disponíveis do crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Reclassificação (+) R$ 210.000,00**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 714
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 210.000,00
1Recursos do Tesouro - Exercício corrente
F.R.: 01 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 826
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 210.000,00
2Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**

**Art. 2º-**Ficam os saldos do crédito aberto no Artigo primeiro, Fonte de Recursos MSC**1.214.0000**, reclassificado para a Fonte de Recursos MSC**1.214.2100**, em atendimento a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020.

**Art. 3° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 25 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**A6ADA2CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12729/GP/2020 25 DE AGOSTO DE 2020**

Reclassifica asfontes de recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0paraenfrentamento da Covid-19.

Considerando a Determinação da Secretaria do Tesouro Nacional na utilização das Fontes 1.560 e 1.214.2100,Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojoda ação 21C0.

Considerando que o Crédito Orçamentário aberto Decreto nº 12.520, na Lei nº 2702 de 06 de julho de 2020, e os saldos ainda não utilizados e necessitam ser alterados para atender a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020;

Considerando os saldos disponíveis do crédito aberto Decreto nº 12.520, e a necessidade de reclassificação das fontes de recursos;

**DECRETA**

**Art. 1° -**Ficam reclassificados, na forma do artigo 2º os saldos disponíveis do crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 141.475,14 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Reclassificação (+) R$ 141.475,14**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 774
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 62.611,06
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 775
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 78.864,08
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente
F.R.: 02 27F.R STN (MSC )**1.214.0000**

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 827
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 62.611,06
F.R.: 02 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 828
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 78.864,08
F.R.: 02 27 F.R STN (MSC)**1.214.2100**
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente

**Art. 2º-**Ficam os saldos do crédito aberto no Artigo primeiro, Fonte de Recursos MSC**1.214.0000**, reclassificado para a Fonte de Recursos

MSC**1.214.2100**, em atendimento a Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020.

**Art. 3° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 25 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**335E5284

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 161/GP/2020 24 DE AGOSTO DE 2020**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DALOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO**que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -CONSTITUIR** a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que atuará junto a licitação que tem como objeto:Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, suas Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direito da Criança e do Adolescente), Fundações e Autarquia (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru), bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão Saúde (hospital e postos).

**Art. 2º -**A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

**Art. 3º -**Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

**Art. 4º -**A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Departamento de Contabilidade: Ruth Machado, matrícula nº 14101 e Karina Dias Pavanelli, matrícula nº 15728.

II-Departamento de Planejamento: Eliane Aparecida Casato, matrícula nº 14851 e Jackson Oliveira dos Reis, matrícula nº 16867.

III-Departamento Financeiro e Tesouraria: Willians Mar Simões, matrícula nº 15286 e Elnea Cabral de Lima, matrícula nº 651.

IV-Departamento de Protocolo: Sônia de Fátima dos Santos, matrícula nº 138 e Wesley de Souza Andrade, matrícula nº 16360.

V-Departamento de Cadastro e Topografia: Vanessa Neves dos Santos, matrícula nº 16282 e Edson José Ferreira Barroso, matrícula nº 165.

VI-Departamento de Arrecadação: Diego da Silva Luna, matrícula nº 16788 e Ozeias Teixeira de Assunção, matrícula nº 2275.

VII-Departamento de Combustível: Gisele dos Santos Rosa Chiovetti, matrícula nº 15538.

VIII-Gerência de Recursos Humanos: Igor Batista Zanol, matrícula nº 16381 e Simone Andreia Geraldo, matrícula nº 15241.

IX-Departamento de Patrimônio: Deilton Pereira de Oliviera, matrícula nº 985.

X-Departamento de Almoxarifado: Aline de Souza Paula Santana, matrícula nº 15229 e Fabiana Freitas Souza, matrícula nº 16222.

XI-Departamento de Execução Orçamentária: Joabe Maturama Matos Viveiros, matrícula nº 14110.

XII-Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico: Acsa Karonline Inocência Venâncio, matrícula nº 16145, Ana Lucia Alves Campos, matrícula nº 16792 e Amanda da Silva Abreu, matrícula nº 16341.

XIII-Departamento de Compras: Daniela Andrade Bauer, matrícula nº 15075 e Barbara Pereira, matrícula nº 15729.

XIV-Portal da Transparência: Luciano Marcos Albuquerque, matrícula nº 16789 e Débora Suelem Lisboa de Souza, matrícula nº 16005.

**Art. 5º -**Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, o servidor Hemerson William Alves de Assis, matrícula nº 15269, podendo este avaliar qualquer etapa técnica definida nesta Portaria.

**Art. 6º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**6BDA3BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo

de cancelamento para o item **110 e 111 - Levodopa + Benserazida 200mg+50mg.**

Jaru, 26 de agosto de 2020

***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**AF661988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N° 99/SEMAPLANF/2020**

**PORTARIA Nº 99/SEMAPLANF/2020**
**26 DE AGOSTO DE 2020**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º**. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

**Art. 2º.**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS (+)R$ 29.000,00**
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0001 2001 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.34 OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR. TERC. R$ 29.000,00
FICHA: 385

**REDUÇÕES (-)R$ - 29.000,00**
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0001 2001 0003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R$ - 29.000,00
FICHA: 415

**Art. 3°.**É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art. 4º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 2587/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação se faz necessário para acobertar despesas com a contratação de empresa especializada em serviços médico-hospitalar composta por equipe multidisciplinar para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerandoa importância das atividades de uma equipe multiprofissional no atendimento a pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), diante ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus COVID19.

Considerando a necessidade em dar continuidade dos serviços já prestados, nos 05 (cinco) leitos de UTI implantados noHospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas,nos meses restantes deste exercício.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 7º, § 1, inciso II, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

**II. transposições,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2001 | 3.3.90.39 | 01.02 | R$ 29.000,00 | - |
| 0001.2001 | 3.3.90.34 | 01.02 | | R$ 29.000,00 |

JARU-RO, 26 de agosto de 2020.

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

***ELIANE APARECIDA CASATO***
Secretária Executiva - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Jackson Oliveira dos Reis
**Código Identificador:**7A00E2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARECER Nº 04/2020-CME/JARU-RO**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede | |
| **Assunto:** Concessão de Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e documentos expedidos. | |
| **Relatora:** Cláudia Borges da Costa Goveia | |
| **Processo nº** 004/2019 | |
| **Parecer nº** 04/2020-CME/Jaru-RO | **Aprovado em:** 20 de Agosto de 2020 |

**RELATÓRIO**

**Histórico:**
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde, aos 20 dias do mês de Novembro de 2019, através de encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL,

protocolou no Conselho Municipal de Educação Requerimento de Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano em modalidade regular e educação inclusiva, e ainda convalidação de estudos. O documento gerou o Processo nº 04/2019-CME/Jaru-RO, aberto por Cristiane Gonçalves Ventura – secretária do CME.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde, está atualmente localizada à Rua Mamoré, nº 1502, Setor 1A no município de Jaru, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Jaru, mediada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL, e teve o início de suas atividades aos 17 dias do mês de fevereiro de 1989, através do Decreto nº 516/GP/89 com denominação de Escola de 1º Grau, conta o PP da instituição/homologado em 2020, que de Escola Municipal de 1º Grau Palmira José de Souza em 1992 passou a denominar-se Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhêde como homenagem póstuma a um pioneiro da cidade, a alteração foi validada pelo Decreto nº 187/GP/92.

A primeira regularização de estudos foi normatizada pelo Conselho Estadual de Educação, através da Resolução nº 115/99-CEE/RO homologada aos 18/12/1999 para oferta de educação infantil pré-escolar e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, seguido do Parecer nº 070/06-CEE/RO e Resolução nº 086/06-CEE/RO que concede a Escola Aldemir Lima Cantanhêde Autorização de Funcionamento para o E.F. ainda de 1ª a 4ª série ensino regular e EJA.

No ano de 2019, fora observado erros de grafia no Decreto de criação da instituição; para fins de correção a mediadora da escola solicitou a edição e um novo documento, resultando no Decreto nº 11791/GP/2019 de 17 de Julho de 2019 com oferta do ensino fundamental 1º ao 5º ano em modalidade regular. Para maior e melhor comodidade dos estudantes a escola no ano de 2020, mudou-se para um prédio cedido pela Secretaria de Estado de Educação, anteriormente estava localizada a Rua Mato Grosso s/nº, setor 02 da cidade.

**Análise**

Para análise, constou-se informações emitidas nos autos, passando por avaliação da Câmara I: Ensino Fundamental que associou a visita *in locu*; como resultados elaborou o relatório descritivo com parecer da avaliação proferida. Em posse do instrumental de visita, do relatório descritivo e do processo na íntegra, a segunda Câmara de avaliação do processo – Câmara III: Planejamento, Normatização e Avaliação com a colaboração da equipe técnica do CME, seguindo as orientações da Resolução nº 02/2018-CME, destaca os seguintes aspectos:

**Físico:**

A Escola funciona atualmente em um prédio Cedido, construído em alvenaria, com piso cerâmico, telha fibrocimento e forro em PVC, terreno murado e com calçada para acesso aos ambientes, área construída de 909,25M² confirmadas pelo CREA e Corpo de Bombeiro Militar, o espaço fora construído e destinado para fins escolares.

Dispõe-se dos seguintes ambientes: 5 salas de aula, 01 sala de informática utilizada como sala de aula, 01 sala para professores, 01 sala destinada a direção, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 biblioteca, pátio coberto, banheiros masculino e feminino, e sala para apoio educacional – Atendimento Educacional Especializado. O laudo técnico de vistoria atesta que o prédio possui condições adequadas para utilização e funcionamento, porém sobre condições de acessibilidade destaca-se apenas portas e corredores alargados. Além do espaço construído conta-se com um espaço amplo em terra e calçadas para realização de atividades.

De acordo com a visita técnica e apontamentos no documento de tombamento da escola, esta possui equipamentos e mobiliários em condições de uso e quantidade adequada ao atendimento prestado.

Instalações hidro sanitária e elétrica em consonância com documentos atestados pelo setor de engenharia e vigilância sanitária encontram-se em perfeito estado de funcionamento. Utiliza-se da rede de água pública CAERD, com reservatório, a coleta de lixo é efetuada de forma seletiva pela Prefeitura local, e conta-se com a destinação de esgoto em foça séptica.

O laudo de salubridade, bem como os apontamentos em visita técnica asseguram que a Escola está em bom estado de conservação e limpeza, não encontrando focos de insalubridade que possam colocar em risco a saúde e segurança de toda comunidade escolar. Estando em condições higiênico sanitária para funcionar.

Observou-se uma contradição no apontamento dos ambientes, entre os laudos de salubridade que traz 8 salas de aula e o de vistoria técnica traz 5 salas de aula e sala de informática que é utilizada como sala de aula, "logo não constatou-se nos autos uma sala de aula, e as salas de apoio pedagógico", o de vistoria também não fez menção da sala de direção, ambientes estes observado pela equipe da Câmara I e atestado pelo setor de inspeção geral da Secretaria de Educação, além da laudo de Salubridade.

A relatora solicitou da secretaria – SEMECEL, uma declaração de existência dos ambientes e a revisão dos laudos, haja vista que estes também encontram-se com a identificação da escola que ocupou o prédio anteriormente "E.M.E.I. Tânia Barreto e sua data de validade expirou enquanto o processo se encontrava em análise.

**Administrativo**

A Escola presta atendimento educacional apenas no período diurno, organizando-se em dois turnos, de 1º ao 5º ano em modalidade regular – matutino das 7 às 11h15min (194 alunos), vespertino das 13 às 17h15 (188 alunos). Totalizando 14 turmas e 382 estudantes. O quadro técnico administrativo é composto por 17 profissionais, sendo 01 diretora, 01 Secretária, 01 Orientadora Educacional, 02 Supervisoras Escolares, 02 Chefes de disciplina, 04 cuidadores, 02 cozinheiras identificadas no quadro como copa/cozinha e 04 zeladoras. A Diretora, 01 supervisora e a Orientadora são graduadas em Pedagogia, 01 supervisora é graduada em Letras.

O quadro docente é composto por 17 professores, sendo 14 graduados em Pedagogia, 01 em Magistério e Educação Física, 01 em Geografia outro em Geografia e História. 9 deles tem lotação de 20h semanais, 3 com 25h, 4 com 40h e 1 com 60h que atende A Educação Especial - AEE.

De acordo com o Laudo de Vistoria do Setor de Inspeção Geral DIG, os arquivos documentais, pastas, diários, fichas, livros de registros e outros formulários adotados para organização da escola estão atualizados, organizados e de fácil acesso. O laudo se encontra assinado pelo responsável.

**Pedagógico**

Compõe ao processo analisado Plano de Ação de todos os setores: Direção, Secretaria, Supervisão, Orientação, Sala de leitura, AEE, todos assinados por seus responsáveis, constou-se ainda Planos de Ensino, Projeto pedagógico e Regimento atualizado e homologado, grade curricular, além dos projetos temáticos executados, em execução e a executar pela equipe, contemplando-se, nestes, enfoque ao desenvolvimento integral do estudante, como saúde, aprendizagem e qualidade de vida, a escola assegura que procura envolver a comunidade em suas ações.

A Grade Curricular assegura que o ano letivo é composto de 200 dias e 800 horas, com 05 dias de aulas semanais e a soma de 21 aulas semanais com módulo aula de 60min. Recreio de 15min e módulo semanal de 40 semanas. Ressalta-se que por motivos especificamente de calamidade pública decretado para contenção à propagação do Coronavirus, a escola se amparará em normativas vigentes que propõem adequação ao calendário letivo atual para atendimento aos estudantes, onde flexibiliza o cumprimento dos 200 dias e assegura as 800 horas mínimas.

A proposta pedagógica da escola assegura a oferta de atividades diferenciadas e que atendem às normas propostas pelo órgão normatizador do Sistema de Ensino local, assim adotam a sondagem e intervenção pedagógica contínua, assegurando a progressão continuada para os estudantes do Bloco Pedagógico, sendo do primeiro para o segundo ano e deste para o terceiro, a escola observa as diretrizes e referênciais de ensino. Considera-se a média mínima para aprovação 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária cursada.

**CONCLUSÂO**

Fundamentando os termos na lei vigente, adotada para este fim, e nas deliberações da primeira e segunda Câmara de Avaliação, constou-se que a matéria em estudo não tem deixado a desejar para a prestação dos serviços a que se dispõe, oferta de ensino de primeiro ao quinto ano em modalidade regular e educação inclusiva. Em tempo, destaca-se que a escola não dispõe do documento de comodato em

atendimento ao item 9 do Anexo II da Resolução 02/2018 – a ausência deste não constituirá impedimento para a concessão de Autorização de Funcionamento, pois a escola integrou ao processo cópia da solicitação ao ato, encaminhada ao Secretário de Estado da Educação, Sr. Suamy Vivecananda Lacerda de Abre aos 21 de Julho de 2020.
Após discorrer sobre os autos e sobre constatação das informações durante visita técnica compreende-se que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde encontra-se apta para atender a sua clientela no curso oferecido, tendo em vista a disponibilização de estrutura física segura e espaços suficiente, organização adequada, bom preparo do corpo docente proposta de trabalho adequada com as normas de ensino conforme requeridas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais normas atinentes, e quadro completo de profissionais.
O processo será devolvido à Escola, através da sua mediadora, seguido de cópia do Parecer e Resolução que trata a matéria de concessão de Autorização e Funcionamento da Escola e convalidação de estudos, o processo está composto por 758 folhas carimbadas e enumeradas em ordem crescente por este Conselho Municipal de Educação, qualquer rasura ou substituição de folhas o invalidará.
O documento deve estar guardado na Escola em local de fácil acesso, podendo ser desmembrado em duas pastas para melhor manuseio caso a escola julgue necessário, sem com isso alterar a ordem das folhas.

**VOTOS DA RELATORA**
Em atenção ao exposto em toda matéria analisada, observou-se que a Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhêde atendeu as orientações emanadas pela Resolução 02/2018-CME-Jaru/RO, logo o CME é de parecer favorável a concessão de autorização total pelo prazo de três anos, podendo a instituição de ensino ao findar deste requerer a sua prorrogação. O Parecer e Resolução final encontra-se embasado em normas vigente e práticas adotadas em equipe de conselheiros,
O processo foi concluído sem alterações e/ou rasuras estando organizado em uma pasta catálogo, contendo 763 folhas com a inclusão da Declaração de Ambientes requerida pela relatora à Secretaria de Educação. Em tempo: o Conselho Municipal de Educação de Jaru, finaliza a presente matéria em estudo recomendando a gestão da Escola que busque junto a sua mantenedora o documento em lacuna no processo (Comodato), e atualização dos Laudos de Salubridade e Vistoria Técnica, tão logo quanto receber deverá encaminhar uma cópia ao CME para integrar a pasta da Escola. A via original será acrescentada ao final desse processo, e o não atendimento ao item poderá implicar em inviabilidade de concessão de prorrogação de autorização ao findar do período proposto neste Parecer.
Em suma, somos de Parecer favorável à concessão de Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhêde pelo período de três anos para a oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano em modalidade Regular e Educação Inclusiva, e a convalidação de estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos, a partir de 19 /12/2017 até a data de homologação deste ato.

Jaru, 20 de Agosto de 2020.

***CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA***
Relatora

***EUNICE LEANDRA FABIANO***
Conselheira Acompanhante da Câmara de E.I.

***JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA***
Conselheira Acompanhante da Câmara De E.F.

***SIRLEY MARIA FERREIRA***
Conselheira Acompanhante da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.

***CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA***
Presidente (CME)
Decreto nº 12.455/GP/2020

**Publicado por:**
Adriana Rufino Baia
**Código Identificador:**72CE8428

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 280/2020

**PORTARIA Nº. 280/2020 De 24 de agosto de 2020**

PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDORMAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZPARA OTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -**Autorizar**a PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA**do servidor**MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ**, ocupante do cargo de Moto Boy, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, com ônus aocedente, atendendo ao solicitado Memorando n° 319/2020/GAB da Secretaria Municipal de Gabinete,
**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti do dia 04/07/2020.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**C72E065D

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 281/2020

**PORTARIA Nº. 281/2020 De 24 de agosto de 2020**

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORA FÁTIMA SARTORO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -**Autorizar**a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da servidora**FÁTIMA SARTORO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos/Fiscal Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde para Tribunal Regional Eleitoral - TRE , com ônus ao cedente, atendendo ao solicitado Memorando n° 319/2020/GAB da Secretaria Municipal de Gabinete.
**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti do dia 04/07/2020.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**AA3C712D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 283/2020**

**PORTARIA Nº 283/2020**
25 de agosto de 2020

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR INTERINO**

**O (a) Senhor (a)KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF nº. 008.373.163-67, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOREPIDEMIOLÓGICODO SISTEMA DE SAÚDE, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 dias do mês de agosto ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**E5D70A75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°284/2020**

**PORTARIA N°284/2020 de 25 de agosto de 2020**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR INTERINO**

**O (a) Senhor (a)KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF nº. 008.373.163-67, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOREPIDEMIOLÓGICODO SISTEMA DE SAÚDE, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2020.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 dias do mês de agosto ano de 2020.**

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**28858C5B

**IMPREV**
**CALENDARIO ANUAL DE REUNIÕES - 2020 CONSELHO FISCAL- IMPREV**

1ª Reunião 30/01/2020
2ª Reunião 27/02/2020
3ª Reunião 26/03/2020
4ª Reunião 23/04/2020
5ª Reunião 28/05/2020
6ª Reunião 25/06/2020
7ª Reunião 23/07/2020
8ª Reunião 27/08/2020
9ª Reunião 24/09/2020
10ª Reunião 22/10/2020
11ª Reunião 26/11/2020
12ª Reunião 21/12/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 17/03/2020

***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente do Conselho Fiscal

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**C7556217

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020**
**PROCESSO GLOBAL N° 26/SEMEC/2020**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n° 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: 21 de Setembro de 2020 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e adequação das escolas municipais**,** localizada no Município de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado: R$ 97.116,90 (noventa e sete mil cento e dezesseis reais e noventa centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Agosto de 2020.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**400D78DA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2742/2020**

Orienta os servidores do Município de Mirante da Serra sobre condutas vedadas a agentes públicos durante o período eleitoral, bem como determina os impedimentos com relação à utilização de bens e serviços públicos e atos pessoais e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º**- Os servidores do Município de Mirante da Serra, ficam proibidos de favorecerem direta ou indiretamente qualquer candidato, partido ou coligação partidária, estando sujeitos às penalidades administrativas, civil e penal.

**Art. 2º**- Fica proibido o uso de bem público, materiais ou serviços custeados pelo Município para beneficio de qualquer candidato ou partido, inclusive imagens e gravações sonoras.

**Art. 3º**- Fica proibido no horário de expediente, qualquer atividade eleitoral de funcionários, mesmo silenciosa, em favor de qualquer candidato ou partido político, ficando proibida a utilização de camisetas, bonés, broches ou qualquer peça do vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter político partidária.

**Art. 4º**-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de agosto de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline de Azevedo Pereira
**Código Identificador:**0BC517BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **683/SEMUSA/2020**
**VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 52.443,20** (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11/09/2020, às 10h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** O presente projeto visa a aquisição de material de consumo e equipamentos para equipar salas de fisioterapia e psicologia em **Sistema de Registro de Preços – SRP,** para atender às necessidades da na Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** por um período de 12 (doze) meses**.** Os valores correspondentes aos itens descritos neste Termo, foram estimados mediante cotações que seguem em anexo a este termo. Os itens estão divididos em 04 subitens, nos quais se diferem em materiais de consumo Fisioterapia e Psicologia e equipamentos Permanentes Fisioterapia e Psicologia. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2020.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**39BD426F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 SEMED.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.
**Processo Administrativo**:224-1/2020 SEMED
**OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.
**Produtores Vencedores:**
**PRODUTOR 01: SIDNEI ALVES BATISTA**, Portador do CPF: 609.831.832-87; Valor Total **R$ 16.875,00**(Dezesseis mil, oitocentos setenta cinco reais)

**PRODUTOR 02: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA**, Portadora do CPF nº 004.249.832-57; Valor Total R$ **3.845,00**(Três mil, oitocentos e quarenta cinco reais)

**PRODUTOR 03: MATIAS FERRARI**, Portador do CPF nº 773.159.872-15; Valor Total **R$1.285,00**(Hum mil, duzentos e oitenta cinco reais)

**PRODUTOR 04: MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA**, Portadora do CPF nº 648.191.592-91; Valor Total R$ **1.767,00(**Hum mil, setecentos e sessenta sete reais)

**PRODUTOR 05: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA**, Portador do CPF 686.948.492-91; Valor Total R$ **1.323,00**(Hum mil, trezentos e vinte três reais)

**PRODUTOR 06: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO**, Portador do CPF 754.105.677-49; Valor Total R$ **20.274,00** (Vinte mil, duzentos e setenta quatro reais)

**PRODUTOR 07: MARIA ALMEIDA DOS REIS PARANHOS**, Portador do CPF 980.526.912-49; Valor Total R$ **1.198,00(**Hum mil, cento noventa oito reais)

**PRODUTOR 08: GILVAN SOUZA SAMPAIO**, Portador do CPF 700.855.792-20; Valor Total R$ 2.612,00(Dois mil, seiscentos e doze reais)

**PRODUTOR 09: EDER HENRIQUE ELER**, Portador do CPF 101.001.557-58; Valor Total R$ 6.084,00(Seis mil, oitenta quatro reais)
**PRODUTOR 10: ORISVALDO MOURA DE SENA**, Portador do CPF 963.426.842-00; Valor Total R$ 1.778,50(Hum mil, setecentos e setenta oito reais e cinquenta centavos)

**Valor Total dos Produtos R$ 57.041,50(Cinquenta sete mil, quarenta um reais e cinquenta centavos)**

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 26 de agosto de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**FC542345

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foi dispensada a licitação, referente ao Processo nº 044/2020, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº

9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Função Programática: 03.01.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 – Manut. das Ativ. Adm. e Financeira
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 395

**CONTRATANTE:** IPREMON
**CONTRATADO:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na área de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), para Realização de Auditoria Previdenciária, referente ao Exercício de 2020. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

**Valor total da Despesa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2020.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
IPREMON

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**0DF4876B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICOU o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 015/IPREMON/2020 em anexo nos autos do processo nº 044/IPREMON/2020, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada na área de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), para Realização de Auditoria Previdenciária, em favor da Empresa **ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME - CNPJ: 09.517.901/0001-20,** no valor total para a despesa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de agosto de 2020.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
IPREMON

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**08B6C040

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020 – (PMNU)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 794-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes (táblets e outros) para serem utilizados pelas secretarias deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ **647.746,95** (Seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 10/09/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 10/09/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 10/09/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/09/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 27/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2020.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**0A51752D

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789-1/2020**
**INTERESSADO: Semas**
**OBJETO: Pagamento de aquisição de placas para os veículos Etios HB X VSC MT.**
**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 789-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 027/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Ouro Placas Eirelli - ME,** inscrita no **CNPJ n. 02.802.250/0001-70,** no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de agosto de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B0DB7243

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779-1/2020**
**INTERESSADO: Semas**
**OBJETO: Pagamento de taxa de transferência do veículo Etios HB X VSC MT.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 779-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de

Dispensa de Licitação n. 027/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Detran - RO,** inscrito no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 433,42 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de agosto de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**CF0E0DA2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 29/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 29/2020**

**Processo Administrativo: 397/2020**

**Pregão Eletrônico: 11/2019**

**DATA**: 25 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***

**CONTRATADA**: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais de redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, paragrafo 1, da Lei nº 8.666,1993.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ **428.000,00** (quatrocentos e vinte e oito mil).

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA –** Thaina Martins de Freitas.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**050E5D30

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 35/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 35/2020**

**Processo Administrativo: 579/2020**
**Pregão Eletrônico: 038/CPL/2020**
**DATA**: 25 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***

**CONTRATADA**: **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, com conformação da plataforma, revestimento primário, conforme as especificações do termo de ampliação de metas do convenio n. 027/19/PJ/FHITA/DER/RO e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, (plano de trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro) e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 579/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da execução do objeto, em que foi declarado vencedor por meio do Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2020, no valor de R$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato e execução das obras e serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, e da carta proposta da contratada.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP –** Anderson Pantoja da Silva

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**A9819CFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 36/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 36/2020**

**Processo Administrativo: 573/2020**

**Tomada de Preços: 005/CPL/2020**

**DATA**: 25 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: ***AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para construção de bueiros simples tubular em concreto de acordo com o convenio nº 036/2020/PJ/DER-RO, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº 005/CPL/2020, processados nos autos 573/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 147.954,61(cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 147.954,61 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Tiago Cassimiro Faria***.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**08E26350

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5768/2020 DE 26/08/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
Decreto nº 5768/2020 de 26/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMUSP | |
| 05.001.04.122.1007.2.011. | | Remunerar Pessoal Ativos e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.16.00.00 | 10000000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil | 25.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **25.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMUSP | |
| 05.001.26.782.2112.2.221. | | Manter Estradas Vicinais | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000044 | MATERIALDECONSUMO | 25.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **25.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/08/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E391E4E1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2020 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão de Outorga de Títulos de Transferência de Domínio, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Tais Nascimento Bispo Bortolusso
II - Ariele de Almeida Queiroz Cabral
III - Raquel Rocha Codogno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 126/2020 de 02 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D99E18A0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2020 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, Professor PEB - III, portador da cédula de identidade RG. n.º 342781030 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 213.775.778 - 52, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n.º 986, Bairro Alvorada, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor Divisão de Esporte e Lazer, para ser gestor do Contrato nº 032/2020 – PGM, celebrado com a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇAO EIRELI – EPP.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;

II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8247CB93

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2020 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 127187584 SSP/PR, inscrito no CPF nº 935.478.202-78, residente e domiciliado a Rua 09 de Julho nº 1.475, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – II, da Secretaria Municipal de Saúde, para ser gestor do Contrato nº 046/2020-PGM, celebrado com a empresa **E. & J. SERVIÇOS LTDA – ME.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o

secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FDFABED7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.769/2020 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.**

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, do Município de Pimenta Bueno - RO.

**I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

Titular: Elizane Ferreira Silva
Suplente: Cristiane Cardoso da Silva

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**

Titular: Angelita dos Santos
Suplente: Edvaldo Galdino da Silva

**3 – COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CE/PB**

Titular: Juliana Francisca Siqueira
Suplente: Antônio Ricardo da Rocha

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1 – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS**

Titular: Vanilto Lacerda
Suplente: Maria Ivani de Oliveira Lacerda

**2 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESGATE A ARTE CULTURAL ESPORTIVA CAPOEIRA ABRACE – ABRACE CAPOEIRA**

Titular: Adenilson Carvalho Ferreira
Suplente: Elton Barbosa dos Santos

**III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS**

**1 – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Titular: Paulo Henrique Martins
Suplente: Magna Santana Martins

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E9FD38E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5770/2020 DE 26/08/2020**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5770/2020 de 26/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMDICRA | |
| 009.003.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICRA | |
| 09.003.08.243.1191.2.058 | | Apoiar as Ações do FUMDICRA | |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| Total Suplementação: | | | 300,00 |
| ANULA | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.084. | | Manter a Frota da SEMAST | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 300,00 |
| Total Redução: | | | 300,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/08/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C879BCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA SEMAST N.º 018/ 2020 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N ° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 4695/2020**

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CPF n.º 420.250.362-72 - Adiantamento de Fundo na atividade 2047, Elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo na fonte 1.000- no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme

autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2020

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D7142937

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 132/SEMTAS/2020**

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para deAquisição de Máscaras Descartáveis, Álcool em Gel e Álcool Líquido a serem adquiridos para disponibilização aos servidores da SEMTAS.

**SOLICITANTE:**SEMTAS

**PROCESSO:**758/SEMTAS/2020

**CONTRATADO:** SOU MAIS SAÚDE COM. EQUIP. MÉDICOS EIRELLI

**CNPJ:**34.380.863/0001-53

**VALOR GLOBAL:**R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)

**BASE LEGAL:**ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

*Pimenteiras do Oeste, em 26 de AGOSTO de 2020*

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**54916E5A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00099/2020, volume I, foi dispensável a licitação para Aquisição de refletores para atender espaços públicos, conforme as especificações previstas no projeto básico e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

GRUPO GAMA LTDA, CNPJ: 15.479.369/0001-04, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**408EE8A1

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020/GAB/EMDUR

**PROCESSO Nº: 02.41.00099/2020**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refletores para atender espaços públicos do município de Porto Velho.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00099/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refletores para atender espaços públicos do município de Porto Velho.

GRUPO GAMA LTDA, CNPJ: 15.479.369/0001-04, no valor de **R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.4520163.1.106 – Implantação de pontos de iluminação pública.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**38C089FC

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 168/CS/SPPD/PGM/2020

**PORTARIA Nº 168/CS/SPPD/PGM/2020**

**Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00441-00/2019.
**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.
**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 049/GAB/PGM de 24/08/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/2020 a 30/09/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Instaura Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 104340 , que atuará como Presidente; **Andréa**

**Mariza Pantoja Alves,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 57762, Membro; e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Matrícula nº 46773, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 3º.** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0043/CS/PGM/2020, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

**Parágrafo único**. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4E13878B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI Nº 2.769 , DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

"*Dispõe sobre a regulamentação da atividade do serviço de transporte escolar no âmbito do município de Porto Velho e Distritos.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**
**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O serviço de Transporte Escolar no Município de Porto Velho e seus Distritos define-se pelo transporte remunerado de passageiros estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino técnico, da educação superior ou para atividades escolares e/ou acadêmica, acompanhados ou não de professores e responsáveis.

**Art. 2º** O serviço de transporte escolar a particulares será explorado por pessoa física ou jurídica residente no Município de Porto Velho ou seus Distritos, que comprovar o atendimento das exigências a serem estabelecidas na presente Lei.

**Art. 3º** Cada pessoa física ou jurídica poderá ter uma única e exclusiva Autorização Municipal Escolar – AME.

**Art. 4º** Será outorgado pelo Poder Executivo Municipal o Termo de Autorização com prazo máximo de 5 (cinco) anos, à pessoa física, motorista profissional autônomo, ou pessoa jurídica que deverá atender às exigências desta Lei.

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo é um ato administrativo, unilateral, precário e discricionário, o qual será concedido mediante termo de autorização, através de chamamento público, delegando ao autorizatário a execução do serviço de transporte escolar, nas condições estabelecidas na legislação de trânsito, nesta lei, e normas pertinentes.

**§2º** A autorização será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em edital publicado pela SEMTRAN, observadas as exigências e os critérios de seleção determinados em lei, regulamentos e normas pertinentes.

**§3º** O termo de autorização é ato unilateral e discricionário, podendo ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pela SEMTRAN, mediante regular processo administrativo.

**§4º** A cassação do termo de autorização poderá ocorrer, a qualquer tempo, proposto e realizado pela SEMTRAN, quando se configure a infração do Autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal.

**Art. 5º** O Autorizado do serviço de transporte escolar será proprietário de uma única Autorização em um único veículo de aluguel devidamente cadastrado junto à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/RO e na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

**Art. 6º** Para obtenção do alvará de tráfego semestral o Autorizado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN os documentos e realizar os procedimentos descritos nesta Lei.

**Parágrafo único.** O veículo do serviço de transporte escolar será vinculado ao respectivo alvará de tráfego da Autorização.

**Art. 7º** A autorização administrativa para a exploração do serviço de transporte escolar é pessoal e cabe ao Autorizatário a execução direta do serviço concedido, ressalvados os casos previstos nesta Lei, sendo proibida a sua alienação sob qualquer título.

**Art. 8º** As Autorizações são transferíveis, devendo o Autorizado protocolar junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN o termo de desistência e indicação da referida Autorização para um novo Autorizado que deverá atender a todos os requisitos da presente Lei.

**Art. 9º** Em caso de falecimento do outorgado, o direito a exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos nos termos do artigo 1.829 da Lei Federal nº 10.406 / 2002 , Código Civil, a qual defere-se na seguinte ordem:

I – Aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens; ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;

II – Aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;

III – Ao cônjuge sobrevivente;

VI – Aos colaterais.

**Art. 10.** Se o beneficiário do direito hereditário não preencher as exigências impostas nesta Lei, Regulamento e normas complementares, ser-lhe-á assegurada a titularidade da autorização e permitido o cadastramento de mais um auxiliar de condutor autônomo.

**§ 1º.** Caso o não preenchimento das exigências impostas referirem-se a documentação, o beneficiário do direito hereditário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para adequar-se.

**§ 2º.** Sendo o beneficiário do direito hereditário incapaz civilmente, aguardar-se-á a sua maioridade plena para adequação aos requisitos legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 11.** Se o Autorizatário for acometido por invalidez permanente, devidamente comprovada, ser-lhe-á facultado permanecer com a titularidade da autorização, cadastrando mais um auxiliar de condutor autônomo, ou transferir o direito à exploração do serviço de transporte escolar ao seu sucessor legítimo.

**Parágrafo único.** A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante laudo pericial, expedido por médico devidamente credenciado do Sistema Único de Saúde – SUS.

**TÍTULO II**
**DOS AUTORIZADOS**

**Art. 12.** Para a concessão do Termo de Autorização e alvará de tráfego o interessado deverá satisfazer aos requisitos e apresentar as seguintes documentações:

I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Ser habilitado na categoria D ou E;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV – Ser aprovado no curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de formação de condutor de Transporte Escolar e estar em dia com os cursos de reciclagem ou aperfeiçoamento;

V – Apresentar Certificado de Registro de Veículos – CRV e Certificado de Registro e Licença de Veículo – CRLV do veículo em nome do requerente, ou em nome de outrem, desde que apresente cópia do contrato de compra e venda com firma reconhecida e autenticada;

VI – Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal, de 1º e 2º graus;

VII – Apresentar relação de creche, escola, escola técnica e instituição de ensino superior que sejam atendidas;

VIII – Comprovante de Residência no Município de Porto Velho. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser acompanhado da declaração com reconhecimento de firma da assinatura do declarante.

IX – Certidão negativa de débitos municipais;

X – Declaração negativa de vínculo empregatício nas redes públicas Municipal, Estadual e Federal;

XI – Comprovante da condição de segurado do INSS;

XII – Certificado de verificação metrológica do cronotacógrafo (verificador de velocidade e distância percorrida).

**Art. 13.** Uma vez concedido o Termo de Autorização e o Alvará de Tráfego, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN emitirá também a credencial de condutor principal que terá validade de 01 (um) ano após a sua expedição no primeiro mês de cada ano/exercício, quando dos procedimentos de regularização da Autorização para o exercício, em janeiro.

**TÍTULO III**
**DO MONITOR**

**Art. 14.** Os veículos de Transporte Escolar devem contar com a presença de um 01 (um) monitor.

**§1º.** O monitor é responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.

**§2º.** O monitor será obrigatório somente para os transportes escolares que atendam educação infantil, ensino fundamental e médio ou sempre que o passageiro for menor de idade.

**Art. 15.** O monitor do transporte escolar deverá:

I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – Apresentar anualmente certidão negativa de antecedentes criminais estaduais e federais, 1º e 2º graus;

III – Apresentar-se devidamente identificado com crachá com o dístico MONITOR.

**TÍTULO IV**
**DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Art. 16.** Na renovação do Termo de Autorização deverão ser apresentados todos os documentos requeridos para sua emissão, devidamente atualizados.

**§ 1º.** A data da renovação será definida pela validade descrita no Termo de Autorização de cada Autorização Municipal Escolar – AME.

**§ 2º.** Após o vencimento do respectivo Termo de Autorização, o Autorizado terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua renovação.

**§ 3º.** A cada procedimento de renovação do Termo de Autorização a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, avaliará a qualidade e regularidade da prestação do serviço.

**§ 4º.** Uma vez constatada irregularidades na prestação do serviço, será apurado por meio de processo administrativo próprio, garantindo-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, a renovação do Termo de Autorização será indeferida e revogar-se-á o alvará de tráfego vigente.

**§ 5º.** Não serão renovados os Termos de Autorização dos Autorizados que não atendam aos requisitos do artigo 12 desta Lei e outras normas complementares.

**TÍTULO V**
**DA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE TRÁFEGO**

**Art. 17.** No ato da renovação do alvará de tráfego deverão ser apresentados os documentos descritos no art. 12 desta Lei, além dos previstos em normas complementares.

**§ 1º.** As Autorizações Municipais Escolares – AME's deverão ser renovadas com apresentação de todos os documentos descritos nesta Lei e normas complementares no primeiro mês de janeiro de cada exercício.

**§ 2º.** Somente serão renovados os alvarás cujos veículos forem aprovados em vistoria a ser realizada pelos Fiscais Municipais de Transportes, lotados na Divisão de Gerenciamento e Controle de Transportes, após o pagamento das taxas pertinentes.

**§ 3º.** No mês de julho de cada exercício/ano as Autorizações Municipais Escolares – AME's farão o recolhimento de seu respectivo Imposto Sobre Serviço – ISS, em conformidade com a legislação vigente, bem como passarão por nova vistoria para conferência do estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**TÍTULO VI**
**DO CONDUTOR AUXILIAR**

**Art. 18.** Ao Autorizado para a exploração do serviço de transporte escolar é permitido ceder seu veículo em regime de colaboração a um condutor auxiliar, residente no município de Porto Velho ou em seus Distritos.

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN outorgará credencial ao condutor auxiliar, válida por um ano.

**§ 2º.** Para a obtenção da credencial o condutor auxiliar deverá atender as exigências feitas aos Autorizados por meio desta Lei e normas complementares.

**§ 3º.** Do condutor auxiliar será exigido o cumprimento das mesmas regras estabelecidas aos Autorizados.

**§ 4º.** A troca ou descredenciamento de condutor auxiliar poderá ser efetuada mediante apresentação de requerimento escrito pelo Autorizado a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN que efetuará a baixa ou substituição deste na Autorização.

**TÍTULO VII**
**DOS VEÍCULOS**

**Art. 19.** Somente poderão ser utilizados no serviço de transporte escolar veículos devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e junto ao órgão competente de trânsito.

**Art. 20.** Os veículos do serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente estar emplacados e licenciados no município de Porto Velho.

**Art. 21.** Somente poderão operar no serviço de transporte escolar veículos de passageiros com capacidade entre a mínima de 7 (sete) e a máxima de 21 (vinte e um) passageiros.

**Art. 22.** Os veículos serão identificados mediante prefixo numerado de acordo com o Termo de Autorização expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, o qual deverá ser inscrito na sua parte externa, em local determinado pela SEMTRAN.

**Parágrafo único.** O prefixo determinado no presente artigo terá vínculo com o respectivo Termo de Autorização, permanecendo inalterado mesmo havendo substituição do veículo.

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN emitirá selo comprobatório de vistoria, que deverá ser afixado em local visível ao usuário e à fiscalização.

**Art. 24.** Além de outras condições impostas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, os veículos deverão apresentar os seguintes equipamentos e características:

I – Afixação de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com os dísticos ESCOLAR e CUIDADO CRIANÇAS, em preto, sendo o primeiro nas laterais, e o segundo na traseira, ambos com 30cm (trinta centímetros) de altura; quando o veículo for de cor amarela as cores devem se inverter;

II – Equipamento registrador de velocidade e distância percorrida (cronotacógrafo) com o certificado de verificação metrológica válido;

III – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV – Cinto de segurança em número igual a lotação.

**Parágrafo único.** Fica proibido qualquer outro tipo de adesivação no veículo destinado ao transporte escolar sem prévia autorização do município.

**Art. 25.** Os veículos destinados ao serviço de transporte escolar possuirão qualquer cor como padrão, devendo obedecer a caracterização prevista nesta Lei.

**Art. 26.** Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar deverão ser mantidos em bom estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, comprovados através de vistorias realizadas semestralmente pelo órgão gestor, mediante pagamento das respectivas taxas.

**Art. 27.** Os veículos do serviço de Transporte Escolar terão idade máxima de 17 (dezessete) anos de uso, contados do respectivo ano de fabricação, sob pena da não renovação do alvará de tráfego para prática do serviço público aqui previsto.

**Parágrafo único.** Uma vez ultrapassada a idade máxima de 17 (dezessete) anos dos veículos do Transporte Escolar, poderá ser concedida extensão de prazo de doze meses, pelo período máximo de 5 (cinco) anos, desde que submetidos e aprovados em inspeção técnica veicular a ser realizada anualmente.

**Art. 28.** As exigências e procedimento para a substituição dos veículos cadastrados serão definidos por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 29**. Fica permitida a substituição provisória do veículo cadastrado junto a SEMTRAN, em caso de acidente, furto ou por problemas mecânicos ao prazo máximo de 60 (sessenta dias), sendo prorrogável por igual período por uma única vez, devendo os motivos serem comprovados junto a SEMTRAN.

**TÍTULO VIII**
**DA VESTIMENTA**

**Art. 30.** É obrigação de todo Autorizado, monitor e condutor auxiliar do serviço de transporte escolar apresentar-se sempre adequadamente trajado com calçado fechado ou sandália afivelada no calcanhar, camisa de ¼ de manga mínima, calça comprida, bermuda midi, saia midi ou vestido midi.

**Parágrafo único.** Entendendo-se por midi as vestimentas na altura do joelho.

**TÍTULO IX**
**INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 31.** Ao infrator das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei serão aplicadas separadamente, de acordo com a gravidade da infração e independentemente da sequência, as seguintes punições:

I – Advertência escrita/notificação;
II – Multa;
III – Apreensão do veículo;
IV – Suspensão da Autorização;
V – Cassação da Autorização.

**Art. 32.** A inobservância das obrigações, deveres e proibições estabelecidas na presente Lei por parte dos Autorizados, monitores e condutores auxiliares do serviço de Transporte Escolar implicará na aplicação das penalidades abaixo especificadas, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

I – Fumar durante o transporte de passageiros ou permitir que o passageiro/usuário o faça;
Penalidade: Multa de 3 (três) UPF;

II – Não portar ou deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização municipal de transportes, o alvará de tráfego e/ou a credencial de condutor;
Penalidade: Multa de 3 (três) UPF;

III – Não tratar com polidez e urbanidade os Fiscais Municipais de Transportes ou qualquer outro servidor da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN ou qualquer passageiro e público em geral;
Penalidade: Multa de 3(três) UPF;

IV – Não trajar-se adequadamente;

Penalidade: Multa de 2 (duas) UPF;

V – Não apresentar o veículo às vistorias periódicas ou, a qualquer tempo, quando notificado;
Penalidade: Multa de 5 (cinco) UPF;

VI – Não atendimento a editais, avisos, comunicações, cartas, circulares, ordens de serviços, ofícios ou instruções normativas da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
Penalidade: Multa de 3(três) UPF;

VII – Permitir que pessoas não autorizadas pela SEMTRAN dirijam o veículo, quando em serviço.
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UPF, e apreensão do veículo;

VIII – Deixar de realizar quinquenalmente a renovação do Termo de Autorização dentro do prazo estabelecido nesta lei.
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UPF, e suspensão da Autorização;

IX – Não renovar o alvará de tráfego e/ou a credencial, nos prazos legais e regulamentares.
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UPF, e apreensão do veículo;

X – Não atender as providências determinadas pela SEMTRAN em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado.
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UPF;

XI – Impedir ou tentar impedir, importunar, impossibilitar, obstruir ou dificultar o serviço de fiscalização.
Penalidade: Multa de 03 (três) UPF;

XII – Trafegar com excesso de lotação no veículo;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UPF;

XIII – Dirigir sob a influência de bebida alcoólica ou qualquer substância química lícita ou ilícita que altere o estado de consciência;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) UPF, e apreensão do veículo;

XIV – Usar veículo não autorizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UPF, e apreensão do veículo;

XV – Não manter monitor conforme previsão desta Lei.
Penalidade: Multa de 03 (três) UPF;

XVI – Possuir adesivos em desacordo com a legislação pertinente.
Penalidade: Multa de 03 (três) UPF;

**§ 1º.** Nos casos de reincidências específicas por quaisquer infrações previstas neste artigo, será aplicada multa na quantidade de reincidências mais um.

**§ 2º.** Considera-se reincidência as infrações específicas ocorridas durante o período de 12 (doze) meses.

**§ 3º.** Se aplicada multa reincidente para a infração específica do inciso XII, será aberto processo administrativo para suspensão da Autorização.

**§ 4º.** Se aplicada multa reincidente para as infrações específicas dos incisos XIII e XIV, será aberto processo administrativo para cassação da Autorização.

**Art. 33.** A advertência escrita/notificação será aplicada pelo Fiscal Municipal de Transportes ou administrativamente pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN quando da falta ou não acato a algum item desta Lei.

**Art. 34.** Quando da apreensão dos veículos, para a liberação destes, o Autorizado deverá sanar as irregularidades que ocasionaram a apreensão, concomitante com a quitação das taxas específicas à penalização.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por meio de regulamento, estabelecerá os procedimentos para o julgamento dos recursos contra os autos de infrações.

**§ 1º.** Os recursos contra os autos de infrações poderão ser interpostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ciência da autuação.

**§ 2º.** A análise dos recursos será realizada por parte de uma Comissão devidamente constituída para este fim pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

**§ 3º.** O resultado da decisão será cientificado ao interessado ou seu procurador, pessoalmente ou por via postal por meio de carta registrada com aviso de recebimento – AR, ou publicação em Diário Oficial do Município uma única vez.

**Art. 36.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, através da Divisão de Gerenciamento e Controle de Transportes – DGCT e do Departamento de Transportes - DTR, manterá rigorosa fiscalização sobre os autorizados, monitores e condutores auxiliares com respeito ao cumprimento do conteúdo da presente Lei.

**Art. 37.** Os valores das multas serão reajustados anualmente, no primeiro dia do ano, com base na variação da Unidade de Padrão Fiscal – UPF e assim mantidos por todo o exercício fiscal.

## TÍTULO X
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** As Autorizações Municipais Escolares – AME's, não poderão ultrapassar o número de 50 (cinquenta) Autorizações: sendo 45 (quarenta e cinco) para Capital e 05 (cinco) para os Distritos; podendo ser acrescidas caso seja necessário, mediante prévia justificativa, por ato do Poder Executivo Municipal obedecendo sempre às regras de seleção para o serviço público.

**Parágrafo único.** O processo seletivo das novas Autorizações para prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ser baseado em critérios objetivos previamente estabelecidos respeitando a presente Lei, regulamentos e Edital publicado para este fim.

**Art. 39.** As 35 (trinta e cinco) Autorizações Municipais Escolares – AME's já existentes mantém-se da mesma forma quanto a Autorizados, Autorizações e cadastros.

**Parágrafo único.** No caso das Autorizações cassadas ou devolvidas por ausência de interesse do Autorizado, estas serão inclusas ao processo seletivo previsto em Edital.

**Art. 40.** A remuneração pelos serviços de transporte escolar será ajustada entre o Autorizado e o usuário ou seus responsáveis, não estando sujeita a interferência do Poder Público Municipal.

**Art. 41.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, determinar os locais onde serão permitidas as paradas, com o mínimo de duas vagas, em locais estratégicos em frente às escolas e instituições de ensino superior para embarque e desembarque de alunos/acadêmicos, cabendo-lhe ainda, proceder à sinalização dos pontos fixos.

**Art. 42.** A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 43.** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, obedecendo-se as legislações pertinentes.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
**Art. 45.** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.133 de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 1.958 de 22 de setembro de 2011; Lei nº 2.476 de 22 de dezembro de 2017; Portaria Regulamentadora nº 047/GAB/SEMTRAN de 17 de janeiro de 2012;

Decreto nº 6.372 de 17 de setembro de 1997; Decreto nº 6.848 de 19 de novembro de 1998; Decreto nº 10.639 de 03 de abril de 2007; Decreto nº 10.922 de 08 de fevereiro de 2008; Decreto nº 9.331/2004.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**33BD79D8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.797/I DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **EVERSON DA SILVA PICANCO,** do Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia"D" EMEF Monte Horeb, CC-1 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de agosto de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**AB5FC44D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.798/I DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 5.777/I, de 20 de agosto de 2020, que exonerou, **DARTON SANTOS TAVARES,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 18 de agosto de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**36621178

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.799/I DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a exoneração do servidor **DOUGLAS DA SILVA MACEDO CAMPOS,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de agosto de 2020, constante no Decreto nº 5.775/I, de 20 de agosto de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**55871146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**EDITAL Nº 006/2020/CTPGSU/CONCIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
EDITAL Nº 006/2020/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convoca os integrantes do referido Comitê para reunião ordinária no dia **03 de setembro de 2020**, às 08h30 em primeira convocação e às 9:00h em segunda convocação, que será realizada de modo virtual, na plataforma *Google Meet*, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

•Leitura do Edital de Convocação;

•Leitura da ata;

•Esclarecimentos quanto ao planejamento da pavimentação urbana das vias do Centro e de todo Município.

•Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) – situação atual.

•Assuntos gerais.

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**704E3A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº196/2020/DA/DITRAN/SEMUSA**

PORTARIA Nº 196/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 016/2020/USF NOVA CALIFÓRNIA/SEMUSA de 03/06/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 235706 | Selma Guadêncio Rodrigues Bastos | Agente Comunitário de Saúde | 04726717145 |
| 93807 | Raul dos Santos Aguirre | Enfermeiro | 04381446690 |
| 322743 | Maria Maryland de Santana | Enfermeira | 02251373939 |
| 324624 | Maria Alixandre Vasconcelos Vedana | Agente Comunitário de Saúde | 03475572434 |
| 330630 | Mariani Serafin Domingues da Silva | Enfermeira | 04659036713 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F de Nova Califórnia, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Gerente da Divisão de Transporte

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**07D2B133

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 052/SEMUSB/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 052/SEMUSB/2020**
**Porto Velho, 25 de Agosto de 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de Julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo.**
**RESOLVE:**
**TORNAR SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº041/SEMUSB/2018 E NOMEAR** nova comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento de todos os materiais e serviços relacionados a esta Subsecretaria, a partir da data 25/08/2020, com validade de um ano.
**COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO**

| NOME | MATRICULA |
|---|---|
| ARTUR CÉSAR SOUZA FERREIRA | 737257 |
| CLARA LUANAAYRES DO NASCIMENTO | 303933 |
| CLEVERSON ANTUNES | 1000277 |
| JORDAN DOS SANTOS FEIJO DANTAS | 310441 |
| SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA | 166373 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***LUCAS BEZERRA SILVA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**732F4863

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020/SML/PVH**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0633/2010**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…),** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Geral de Governo – SGG, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 060/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **824879**.

Considerando o Parecer Jurídico n. **362/SPACC/PGM/2020,** fls. **689/692** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80,** vencedora dos LOTES 01, 02 e 04**,** ofertando o valor total de **R$ 41.086,58** (quarenta e um mil oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **19.288.989/0001-09,** vencedora dos LOTES 03, 05, 06 e 07**,** ofertando o valor total de **R$ 256.710,48** (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações– SML

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**7568E249

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO TP:Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **14 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.880.616,75 (um milhão oitocentos e oitenta mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**

Porto Velho, 26 de agosto de 2020

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**9AE339A0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML - SRP 013/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira designada para condução do **Pregão Eletrônico n. 014/2020/SML**, deflagrado no **Processo n. 02.00088/2019**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, comunica a todos os interessados que o item 6.1 do Anexo II do Edital ficará em conformidade com a descrição técnica dos veículos no Anexo I do Edital em comento, passando a especificação do mencionado item 6.1 do Anexo I a ser: *"6.1. Os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica definitiva, sem limite de quilometragem; com exceção do LOTE 09 (CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA) que os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da entrega técnica definitiva, ou quilometragem 100.000km.*" Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital de Licitação.
A modificação ora informada tem por fundamento o disposto no Ofício n. 855/DGNA/SGP, de 25.08.2020, e conforme justificado na Resposta ao esclarecimento ofertado por esta Pregoeira, disponível www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Registro, por fim, que fica mantida a data de abertura das propostas para o dia **27.08.2020, às 09h30 (do DF)**.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão n. 05 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**02B7168B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-759/2020**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-759/2020**

Reconheço e HOMOLOGO o Chamamento Público para firmar Termo de Cooperação para cedência dos Microtratores, do Processo 1-795/2020, Chamada Pública 002/2020 com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.
**Organização Vencedora:**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA**ASPRUBRANCACNPJ:**63.788.899/0001-33, Endereço: BR 364, Km 22, Distrito Bandeira Branca, Zona Rural, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO.
**Objeto:**
**LOTE:**
**A**MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).SEAGRI Nº 7251 Nº 7281
**B**MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).SEAGRI Nº 7252 Nº 7934

**Organização Vencedora:**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II**APRACHIMCNPJ:**03.740.915/0001-21, Endereço: BR 429, 4º Linha, Assentamento Chico Mendes II, Agrovila IV, Zona Rural, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO
**Objeto:**
**LOTE:**
**C**MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).SEAGRI Nº 7956 Nº 7938
**D**MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).SEAGRI Nº 7261 Nº 7939

As Associações ASPRUBRANCA e APRACHIM foram classificadas com ressalva ao parecer da Comissão de Chamamento Público.

Prefeitura Municipal Presidente Médici, 26 de Agosto de 2020.

***EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**01776064

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020**

**PROCESSO N° 964/SEMSAU/2020**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto de Atividade:** 2023 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
**Sub-Elemento de despesa:** 09 – Material farmacológico
**Ficha**: 196

**Objeto:** Aquisição de medicamento IVERMECTINA 6MG – COVID-19.- Conforme termo de referencia.

**Contratada: T.D.WILL-ME**
**CNPJ Nº:** 10.772.529/0001-87
**Valor total**: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
**Fundamentação: Art. 24 Paragrafo II da** Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***JULIANA DA SILVA FREITAS***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**7787BFB6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 001/2020 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

**PROCESSO N° 1106/SEMAS/2020**

**Objeto** "Contratação de empresa para aquisição de aparelho celular para atender ao conselho tutelar de Primavera de Rondônia por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA001/2020,** onde altera o numero do CNPJ do fornecedor detentor da melhor proposta.

**Onde se lê:**

**Contratada**: ELETRO J.M S/A
**CNPJ Nº:** 04.966.780/0031-03
**Valor total**: R$ 1.589,00 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais).
**Fundamentação:** Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Leia-se:**

**Contratada**: ELETRO J.M S/A
**CNPJ Nº:** 04.966.780/0042-58
**Valor total**: R$ 1.589,00 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais).
**Fundamentação:** Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 26 de Agosto de 2020.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***JULIANA DA SILVA FREITAS***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**B640F0DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** N° 945-1/GP2020
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias
**INTERESSADOS** (AS): **EDUARDO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 20 á 22/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**F350D0A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 975-1/GP2020
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias
**INTERESSADOS** (AS): **EDUARDO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 27 á 29/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**0E425069

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 1035 -1/GP/2020
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Romildo e Eduardo.**

Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 11 e 12/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**C04C189C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 1042-1/SEMSAU/2020
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 12 e 13/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**F5FC53F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 927-1/SEMSAU/2020
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 19 á 21/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**5EB4FF1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 030/2020**
**Processo n° 849 -1/SEMAF/2020**
**Assunto: Aquisição de mesas e cadeiras Escolares – Conforme Termo de Referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF SOB N° 35.857.613/0001-24** com o valor total de R$ 128.042,00(cento e vinte oito mil e quarenta e dois reais);

**02 – RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ/MF SOB N° 33.146.225/0001-00** com o valor total de R$ 11.123,00 (onze mil cento e vinte e três reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**2CD5832E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 031/2020**
**Processo n° 866-1/SEMEC/2020**
**Assunto: Registro de Preço para Futuras e eventuais Aquisições de mascara de tecido para atender as restrições do COVID-19 – conforme termo de referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 35.335.996/0001-70** com Valor de R$: 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**039C8925

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PROCESSO N° 867-1/SEMSAU/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 035/2020**
**Processo n° 867-1/SEMSAU/2020**
**Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Kit Acadêmico Odontológico, Compressor odontológico e serviços de Instalação/adequação e Manutenções Preventivas e Corretivas – Conforme Termo de Referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF SOB N° 12.704.512/0001-18;** com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de Agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**07553897

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 260/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO**, Portador do CPF 760.234.512-68, para ocupar o cargo conforme LEI ORDINÁRIA Nº 961/GP/2020 de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA I,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito a parti do dia 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**C2A65EED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1940/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 967/GP/2020 de 24/08/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 117,89 (cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0022 | Convênios para o Social | |
| 08.244.0022.1059 | Aquisição de Veículo Tipo Pick-up | |
| **3.3.30.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **117,89** |
| **Total da suplementação** | | **117,89** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.673-0, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**B8DFF2A6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1941/GP/2020

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 966/GP/2020 de 24/08/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.233,44 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0022 | Convênios p/ Assistência Social | |
| 08.244.0022.1040 | Aquisição Máquinas de Costura | |
| **3.3.30.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **7.233,44** |
| **Total da suplementação** | | **7.233,44** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 46.164-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**C2A43C35

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1942/GP/2020

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 964/GP/2020 de 24/08/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0022 | Convênios p/ Assistência Social | |
| 08.244.0022.1073 | Construção do CRAS | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **400.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **400.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 148/PGE-2020.

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**356BF16B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 252/GP/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Juliana da Silva Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, 40 Horas, matrícula 1125, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município de primavera de Rondônia, referente ao qüinqüênio 17/01/2012 á 17/01/2017, para gozo no período de **01/09/2020 á 30/09/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**BB9D12FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Laudiceia Gomes de Paula Souza**, ocupante do Cargo de Zeladora, 40 Horas, matrícula 560, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de primavera de Rondônia, referente ao qüinqüênio 01/04/2013 á 31/03/2018, para gozo no período de **01/09/2020 á 30/09/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**0BD3F614

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar sem ônus, o Senhor **JOSE ALEXANDRO BATISTA** Portador do CPF 546.732.162-53, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, para as funções de **OUVIDOR** conforme LEI ORDINÁRIA Nº 939/GP/2019 e **Gerenciar o Portal de Transparência deste município.**

**Art. 2.º** Cada setor seja incumbido de realizar as publicações no portal de transparência de sua competência, porem o responsável aqui nomeado realize as vistorias diárias, a fim de manter o portal atualizado e organizado, aplicando as correções necessárias.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**85146DFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1215-1/SEMOSP/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO, Gari** – 40hs, Matrícula nº 1235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, do período já adquirido e não gozado de 21/12/2012 à 20/12/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**B192838E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1118/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder à senhora**Elilha Feitosa Braga – Secretária de Saúde- SEMSAU,**portadora do CPF n.º 745.425.322-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – serviço terceira pessoa jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais), 33.90.30.00 material de consumo R$ 1.000,00 (mil reais) e 33.90.36.00 – Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 282/SEMSAU/2020.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**29A12511

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 261/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1119/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 03(três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 30/08 á 01/09/2020 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 281/SEMSAU/2020, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

**Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;**
**R$. 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**5C73E230

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LICENÇA PRÉVIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PODER EXECUTIVO**
**CNPJ:** 63.761.977/0001-41

**LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Melani, 1160, Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 105/DPCN/2019, SICONV Nº 883901/2019", no Município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 14 de Agosto 2020.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**4BD267E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LICENÇA PRÉVIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PODER EXECUTIVO**
**CNPJ:** 63.761.977/0001-41

**LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Melani, 1160, Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 107/DPCN/2019, SICONV Nº 882766/2019", no Município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 14 de Agosto 2020.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**CAEB26DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LICENÇA PRÉVIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PODER EXECUTIVO**
**CNPJ:** 63.761.977/0001-41

**LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVÊNIO Nº 126/DPCN/2019, SICONV Nº 882798/2019", no Município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 14 de Agosto 2020.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**B79B2D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N°013/PMRC/2020**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2020**

**PROCESSO** Nº 263/2020
**TOMADA PREÇO N°** 004/2020

"Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 013/PMRC/2020 para Contratação de Empresa Especializada na Reforma do Espaço Físico do Conselho Tutelar, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI .

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI.** É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 013/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo fica prorrogada a execução do contrato por mais trinta (30) dias a contar do dia
05/09/2020 sendo o término em 04/10/2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA-** As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas do contrato nº 013/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Rio Crespo/RO, 25 de Agosto de 2020.**

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

***GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI.***
CNPJ: N° 23.473.204/0001-45

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**3336D15F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 413/2020

"Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família"**.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 §2º da Lei Complementar 108/2012 e o contido no Processo Administrativo nº **1873/2020.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matricula – **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF 390.709.722-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de **17/08/2020 a 14.11.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**E0649C3C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

**Processo:** 3932/2020
**Dispensa:** 63/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM TROCA DE PEÇAS PARA O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE PLACA QRA-9666 ANO 2018/2019.

**Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04**
**Valor Total: R$ 1.028,52 um mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.028,52 um mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos**

ROLIM DE MOURA,26 de agosto de 2020.

***ANTONIETA NUNES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**BF8F8D5E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 50/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS COVID-19**. Valor estimado **R$** 2.098.309,77 (dois milhões noventa e oito mil trezentos e nove reais e setenta e sete centavos). A sessão de abertura estava marcada para o dia **27 de Agosto de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), através do portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET (www.licitanet.com.br)**. **A Suspensão far-se-á para readequação do Termo de Referência e Edital**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3595-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2020.

***GILDO LIMANA***
Portaria 036/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**75B70384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 034/2020-JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Ata da Sessão Nº. 034/2020**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Dedreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2020.

***DION DE MAIO MOURA***
Presidente

***JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA***
Vice-Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretária

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Membro

***ERIVELTON KLOOS***
Membro

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI***
Membro

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**26B54C1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020**

**Edital nº 046/2020**
**Processo nº:** 0633/2020
**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020
**REGISTRO DE PREÇO** 015/2020
**OBJETO;** MARMITEX

**FORNECEDOR: JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS 87787628200**
**C.N.P.J.: 20.711.332/0001-91 TEL/FAX: 69 8437 0710**
**ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N 2699/ CENTRO SANTA LUZIA RO**
**NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

| Item | Descrição | Und. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "m Marmitex", pesando no mínimo 900(novecentas) gramas, composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de 1ª, massas, saladas diversificadas e legumes. | Marmitex | 1.600 | **9,50** | **15.200,00** |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**F246ECEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 65 2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 65/2020**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 65/2020, Aquisição de materiais de consumo / macacão impermeável de Proteção Individual e oxímetros para atender às necessidades dos serviços assistidos pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao Covid-19. Advindo do Processo 805/2020. Em favor das empresas C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) e G F DOS SANTOS EIRELI - 13.442.393/0001-35, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Agosto de 2020.**

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**F4472AD5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020**
**PROCESSO Nº 678/2020– PMSFO.**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020**
**PROCESSO nº 678/2020– PMSFO.**
.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 09

SETEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SENDO COLETES FISCAIS,CAMISETAS,CRACHA,BANER E FOLDERS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 26/08/2020 ATE 09/09/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 09/09/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 26 DE AGOSTO DE 2020

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**5659FFBB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 54/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 54/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 643/2020 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO |
| ELETRONICO | 54/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 26 DE AGOSTO DE 2020 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO MDF, E DEMAIS ITENS PARA LANTERNAGEM DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 643/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | FELIX & RONCONI LTDA |
| CNPJ.: | 04.788.116/0001-98 |
| Valor /Homologado: | R$ 46.023,41 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1A444FF0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2020 PROCESSO Nº 678/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2020**
**PROCESSO nº 678/2020– PMSFO.**
.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 10 SETEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SENDO PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 26/08/2020 ATE 10/09/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 10/09/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 26 DE AGOSTO DE 2020

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1690/2020

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**3A29978A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 1772/2020 DE 25/08/2020

Decreto nº 1772/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$141.800,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 20 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 10.000,00 28 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 58 - 3.1.90.13.00.00 10110081OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2 - 3.1.90.11.00.00 10020047 21.000,00 10 - 3.3.90.46.00.00 10020047AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.300,00 05.001.10.301.0012.2.064. CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO - SAUDE 15% 21 - 3.3.90.46.00.00 10020047AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00 05.001.10.302.0013.2.040. MANUTENCAO DO MAC/FAEC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45 - 3.1.90.11.00.00 10270016 23.000,00 46 - 3.1.90.13.00.00 10270016OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00 49 - 3.3.90.46.00.00 10270016AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.250,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.243.0011.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 10 - 3.3.90.46.00.00 10000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.800,00 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 13 - 3.1.90.13.00.00 10000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 8.000,00 07.001.08.244.0014.2.060. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF 31 - 4.4.90.52.00.00 10150038EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 07.001.08.244.0014.2.123. MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40 - 3.1.90.11.00.00 10150057 4.200,00 08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 88 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 91 - 3.3.90.46.00.00 10000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00 Total Suplementação: 141.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 6 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 23 - 3.3.90.40.00.00 10000000 45.000,00 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54 - 3.3.90.39.00.00 10110043 10.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15% 6 - 3.3.90.30.00.00 10020047MATERIAL DE CONSUMO 58.550,00 05.001.10.301.0012.2.064. CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO - SAUDE 15% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18 - 3.1.90.11.00.00 10020047 6.000,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.243.0011.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 6 - 3.1.90.13.00.00 10000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 20 - 3.3.90.40.00.00 10000000 8.250,00 07.001.08.244.0014.2.060. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF 27 - 3.3.90.14.00.00 10150038DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 07.001.08.244.0014.2.123. MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF 39 - 3.1.90.04.00.00 10150057CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.200,00 08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 87 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 Total Redução: 141.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/08/2020.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**C27E612E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1773/2020 DE 25/08/2020**

Decreto nº 1773/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$87.024,52 (oitenta e sete mil e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117 - 3.1.90.11.00.00 30110081 87.024,52 Total Suplementação: 87.024,52
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/08/2020

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**4C715585

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº.118/GAP/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº.118/GAP/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

"Nomeia a Administrador(a) Unidade Mista de Saúde/HPP, vinculada à Secretaria de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear a Sra. **ZILAMAR MATT DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 247553 SSP /RO e CPF/MF nº. 203.515.422-72 do cargo de Administrador(a) Unidade Mista de Saúde/HPP, vinculada à Secretaria de Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/08/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DEC4A1BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO 033/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **955/2020**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N**. 033/2020**
Contratado: **VIDEO SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÕES EIRELI-ME**
**Objeto:** Contratação de Serviços de radiofusão visando a inserção de materiais institucionais da secretaria municipal de saude, bem como anuciose informativo de interesse publico com de minimo 0,30 segundo de duração no minimo 12 vezes ao dia em estação de radio AM/FM de frequencia modulada e prestação de serviço de horas de som volante na area urbana e rural do municipio de são miguel do guapore-RO, bem como anuncios e informativos de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Nota de Empenho n.860/2020, encartados nos autos do Processo nº 955/2020 e pregão n. 88/2020.

**Valor:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 23.244,00 (vinte e tres mil e duzentos e quarenta e quatro reais) conforme proposta vencedora do certame pregão numero 088/2020.

**Dotação Orçamentária:** Conforme definido na Nota de Empenho n. 860/20, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.302.0011.2.020, elemento de despesa 3.3.9.0
39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**46CD5FFD

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1107/2020**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2020**
**CONTRATADO: VANDERLEI PEREIRA 78101620206**

**Objeto** A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.1107/2020 têm como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e material para manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/CPL/2020 e Notas de Empenho n.1260/2020 os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário e termo de Referência que fazem partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.

**Valor**: O preço para o presente ajuste é R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), a empresa **VANDERLEI PEREIRA 78101620206** constantes da proposta vencedora do certame, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.

**Dotação Orçamentária**:
ÓRGÃO: 03
UNIDADE: 03. 001
PROG. TRAB: 04.123.0003.2.008
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00
NOTA DE EMPENHO: 1260/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**AC192EDF

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
### PORTARIA DE APOSENTADORIA

**PORTARIA N.º 038/IPMSMG/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Antônio Modesto de Araújo. "

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº 031/IPMSMG/2020, de 14/04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 15/04/2020, que trata da **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **Antônio Modesto de Araújo,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 603107 SSP/RO e do CPF/MF nº. 351.380.842-91, efetivo no cargo de PROFESSOR, Cadastro nº.62, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 047/IPMSMG/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de abril de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de agosto de 2020.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Diretor Executivo
IPMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**C467CD0F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA REUNIÃO CONSELHO FISCAL**

008/2020/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 11h10 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu boas vindas a nova integrante pois o senhor Mario Cezar Gomes Ferreira se afastou para concorrer cargo político, se reuniram para analisar os processos do mês de agosto e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos, 72/2020, 075/2020, 252/2019, 71/2020, 70/2020, foi analisado o balancete do mês de julho de 2020, relatório mensal de investimentos de julho de 2020 e o Comunicado Interno nº001/2020/Controle onde o Diretor Executivo apresentou e falou do assunto para todos. Foi analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/08/2020.

_____
***JOSE BALDOINO PEREIRA***

_____
***MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO***
---
***MARIA SERLI LOPES***

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**41276836

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 217/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".**

Portaria nº 217/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 26 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 150 dias a servidora **DÉBORA SOARES FILGUEIRAS,** mat.305, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/08/2020 com término em 16/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 25/08/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6AB08D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 218/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".**

Portaria nº 218/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 26 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 15 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI,** mat.1449, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/08/2020 com término em 03/09/2020, conforme Atestado Médico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**C249A97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº042/2020 PROCESSO N°. 312/SEMTRAS/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº042/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 14/08/2020 ATÉ 14/12/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**1908DECD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-379/2020**

CONTRATADA: **OURO PLACA EIRELI**

No valor de: **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (placas de identificação veicular da Toyota/ETIOS HB XVSC placa OHT 8J73).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Agosto de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

**Publicado por:**
Jonathan Soares da Silva
**Código Identificador:**67C17952

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO 351**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo (material de expediente e material de processamento de dados), pelo sistema registro de preço – SRP.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40** | | | **Total Adjudicado R$ 24.102,05** |
| **Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70** | | | **Total Adjudicado R$ 88.012,12** |
| **Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50** | | | **Total Adjudicado R$ 91.558,39** |
| **Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - 07.134.028/0001-60** | | | **Total Adjudicado R$ 728,35** |
| **TOTAL GERAL DO PROCESSO** | | | |
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| R$ 204.400,91 | R$ 294.228,84 | 30,53% | R$ 89.827,93 |

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 26 de Agosto de 2020 11:49:12.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonathan Soares da Silva
**Código Identificador:**CF3FCA7F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 110/GAB/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"CRIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o**DECRETO Nº 105/GAB/2020,de 06 de agosto de 2020.**
Considerando a necessidade de realizar um levantamento geral no patrimônio:

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica criada COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO encarregada do procedimento de levantamento, reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, de acordo com o artigo 3º do **DECRETO Nº 105/GAB/2020.**

**Art. 2º**Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a presente comissão:
a) DANIELA FRAGA CAMPOS, do setor de Patrimônio - coordenador;
b) FABIANO DA SILVA FERREIRA,da Divisão de Contabilidade;
c) CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, da Divisão de Compras; e,
d)ANEIDE DE SOUZA DE ASSIS, do Controle Interno.

**Art. 3º**As atribuições da comissão e prazo, serão de acordo com as normas de contabilidade e administrativas.

**Art. 4º**Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis,18 de agosto de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**1645BA59

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 112/2020, DE 25 DE AGOSTO 2020

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1056/2020 de 25 de agosto de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| **10.301.0011.2054 – Assistência – PAB FIXO** | | | **R$100.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | 1.027.0007 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | 1.027.0007 |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$100.000,00 (cem**

**mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| 10.301.0011.2054 – Assistência – PAB FIXO | | | R$100.000,00 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | 1.027.0007 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | 1.027.0007 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através de Repasse Fundo a Fundo do FNS apurado emexercicio anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**456EA2BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 113/2020, DE 25 DE AGOSTO 2020**

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$101.237,50 (cento e um mil, duzentos e trinta sete reais cinquenta centavos)"**.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1057/2020 de 25 de agosto de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **R$101.237,50 (cento e um mil, duzentos e trinta sete reais cinquenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| 10.301.0011.2081 – FMS – PANDEMIA COVID 19 | | | R$101.237,50 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.94.99 | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101.237,50 | 1.000.9999 |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$101.237,50 (cento e um mil, duzentos e trinta sete reais cinquenta centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| 10.301.0011.2081 – FMS – PANDEMIA COVID 19 | | | R$101.237,50 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.94.99 | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101.237,50 | 1.000.9999 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**BE6CCE7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1056/GAB/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$101.237,50 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **R$101.237,50 (cento e um mil, duzentos e trinta sete reais cinquenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| 10.301.0011.2081 – FMS – PANDEMIA COVID 19 | | | R$101.237,50 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.94.99 | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101.237,50 | 1.000.9999 |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$101.237,50 (cento e um mil, duzentos e trinta sete reais cinquenta centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| 10.301.0011.2081 – FMS – PANDEMIA COVID 19 | | | R$101.237,50 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.94.99 | OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101.237,50 | 1.000.9999 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**6928CC00

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1057/GAB/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| **10.301.0011.2054 – Assistência – PAB FIXO** | | | **R$100.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | 1.027.0007 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | 1.027.0007 |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| **10.301.0011.2054 – Assistência – PAB FIXO** | | | **R$100.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | 1.027.0007 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | 1.027.0007 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através de Repasse Fundo a Fundo do FNS apurado emexercicio anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**8AAB41D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/GAB/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica **REVOGADA** a Portaria n° 021/GAB/2020, de 14 de agostode 2020, que concede licença para atividade política ao Sr. JOANOS EDIONARDOS CARDOSO**,** matrícula 587.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 20 de Agosto de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**068AB445

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/GAB/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TEIXEIRÓPOLIS – CMPDCT"

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1042/2020, que criou Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC

**RESOLVE:**

**Art.1º**Ficam nomeado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Teixeirópolis-CMPDCT, que será composto pelas seguintes pessoas:
**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte:**Fabiano da Silva Ferreira;
**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**Cleiton Amâncio Valares;
**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:** Nair de Araújo Dias;
**Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**Diogo Dias Guedes;
**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**Ellen Suzi Monteiro Nobre;
**Representante da Câmara dos Vereadores:** Fabiane Andrade da Silva;
**Representante do Comércio, Indústria e Serviços:**Valdeir Sobrinho dos Santos;
**Representante da Policia Militar:**Claudemir Carvalho da Silva Almeida;
**Representante do Corpo de Bombeiros:** David Moura Soares;
**Representante das Atividades ReligiosasCatólicas:** Claudiney Tavares;
**Representante das Atividades Religiosas não Católicas:** Daniela Fraga Campos;
**Representante das Associações e Cooperativa e Sindicatos:**Marcos Roberto.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**8500B0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Tomada de Preços n° 010/CPL/2020**
**Edital nº 085/CPL/2020**

**1. PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **085/CPL/2020** e processo **GI-373/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **11 de Setembro de 2020**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Constitui objeto desta licitação a **contratação de serviço de engenharia para construção do Prédio do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no Município de Teixeirópolis/RO.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 1.847.517,75 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 10.3010011.1013, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 233 – Obras e instalações - CONSTRUÇÃO DO HPP DANIEL HERINGER,** provenientes de Recurso: **PRÓPRIO.**

**4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.**
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de **Agosto** de 2020.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**A651B090

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 083/PMT/SEMECE/2018 PROCESSO N. 578/SEMECE/2018

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90**
**Parte 2:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

O Objeto: **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros , aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, etifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em gral , serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 09/CPL/2.018**

**Prazo:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

26 de Agosto de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**C604CC63

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 696/2020 DISPENSA LICITAÇÃO N. 72/2020

**ONDE SE LÊ**:

Parte 2 GORDINHO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.411.504/0001-09

**LEIA-SE**:

Parte 2 GODINHO E CIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 14.411.504/0001-09

THEOBROMA-RO, 26 de Agosto de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**8932EE85

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA MUNICIPAL N. 11/IPT/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAS EXPEDIENTES E PERMANENTES.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento referente a Matérias de Expedientes e Permanentes, firmadas entre empresas conforme o processo administrativo.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Ricardo Luiz Riffel;
Nicleia Ferreira dos Santos;
Maria Nilda da Silva Souza .

Art 3º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (26/08/2020).

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente-IPT

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**B10990A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 908/2020**

**LEI N. 908/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Município a efetuar pagamento de plantões extraordinários a profissionais da área da saúde que atuarem no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, revoga a Lei n. 642 de 31 de outubro de 2014, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar serviços de plantões extraordinários, conforme valores apresentados no Anexo Único desta Lei, aos profissionais da área de saúde que atuarem no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, sendo eles:
I – Médicos;
II – Enfermeiros;
III – Técnicos de enfermagem;
IV – Auxiliares de enfermagem;
V – Auxiliares de serviço de saúde;
VI – Motoristas;
VII – Auxiliares de serviços diversos;
VIII – Agentes de vigilância;
IX – Zeladoras;
X – Técnico em Radiologia.
**Art. 2º** Os plantões extraordinários serão admitidos quando verificada a ausência dos profissionais do quadro efetivo das diversas áreas previstas nos incisos I a X do art. 1º desta lei, que sejam motivadas pelas diversas situações de licenças, afastamentos, férias.
**Parágrafo Único:** Se aplica os plantões extraordinárias também em função da suspensão, interrupção ou afastamento originados de períodos de epidemias e pandemias.
**Art. 3º** Para atendimento do disposto nesta Lei deveram ser recrutados profissionais da área de saúde vinculados ao Município, e ainda, a outros órgãos públicos das diferentes esferas do governo, desde que seja da iniciativa pública.
**Art. 4º** A prestação de serviços na modalidade de plantões não gerará nenhum vínculo empregatício com o Município.
**Art. 5º** Devido a celeridade e urgência nas decisões sobre os fatos que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, fixar os valores dos plantões extraordinários.
**Art. 6º** Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias, funcional programática e natureza de despesas que vinculará recursos consignados no orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 8º** Fica ab-rogada a Lei Municipal n. 642 de 31 de outubro de 2014.
**Art. 9º** Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 25 de agosto de 2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**ANEXO ÚNICO**

| PROFISSIONAL | PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS | PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS |
|---|---|---|
| Médico | R$ 1.050,00 | R$ 2.100,00 |
| Enfermeiro | R$ 400,00 | R$ 700,00 |
| Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços de Saúde | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| Motorista/Auxiliar de Serviço Diversos/Agente de Vigilância e Zeladora | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| Técnico em Radiologia | R$ 165,00 | - |

**Observação:** A Lei n. 7.394/85, artigo 14, regulamenta que a jornada de trabalho do técnico em radiologia será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo fazer 4 horas diárias até um plantão apenas de 24 horas na semana. Portanto, o Município de Urupá, não adotará o plantão de 24 horas.

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**16C2C626

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 909/2020**

**LEI N. 909/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para locação de caminhão tanque e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da SEMINFRA e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a locação de maquinário de caminhão tanque para umectação das ruas na zona urbana do Município, bem como, aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos da frota municipal para a continuidade na recuperação de estradas rurais e vias urbanas do Município de Urupá.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação: 02.004.12.361.0004.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal - MDE, reduzido: 67, elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a anulação de dotação orçamentária ocorrerá a suplementação na programação: 15.452.0009.2.031 – Manutenção e conservação de vias rurais e urbanas, reduzido: 100, elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**94AE09DA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 910/2020**

**LEI N. 910/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais) destinado ao custeio de ações e serviços de saúde

para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais),** destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus – COVID 19, previsto na Portaria n. 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como, a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente crédito será distribuído e criado em funcionais programáticas, elementos de despesas, nas funções e subfunções conforme descrito a seguir:

| **I - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Primária** | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas | **R$ 100.000,00** |
| Despesa com Folha de Pagamento de servidores, que de forma direta ou indireta estão à frente da pandemia. | |

| **II - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SUBFUNÇÃO: 302 Atenção Especializada** | |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil | **R$ 20.000,00** |
| Despesa que visa dar cobertura com diárias de servidores lotados no Hospital Municipal, para viagens de urgências e emergências. | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | **R$ 20.000,00** |
| Despesa que visa dar cobertura com a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e demais materiais necessários para a unidade de saúde. | |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | **R$ 64.582,00** |
| Despesa que visa dar cobertura com o pagamento de plantões extraordinários de servidores, visando o amplo e contínuo atendimento da população diante da pandemia. | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 450.000,00** |
| Despesa que visa dar cobertura as despesas com Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Combustíveis, Manutenção de veículos entre outras despesas para manter em pleno funcionamento a demanda da unidade hospitalar. | |
| **III - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL** | |
| **Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SUBFUNÇÃO: 303 – Assistência Farmacêutica** | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 60.000,00** |
| Despesa que visa a aquisição de Material Farmacológico para dispensação através da farmácia municipal, medicamentos tanto para prevenção quanto para tratamento nos casos sintomáticos e casos confirmados da COVID-19. | |

| **IV - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância em Saúde** | |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil | **R$ 40.000,00** |
| Despesa que visa o pagamento de diárias indenizatórias de servidores e prestadores de serviços nos trabalhos de vigilância e fiscalização no combate a proliferação do novo Coronavírus. | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 80.000,00** |
| Despesa que visa dar cobertura as despesas com Materiais Hospitalares, como: Equipamentos de Proteção Individual, Teste Rápido para COVID-19, Combustíveis e Manutenção de veículos e demais prestações de serviços que sejam necessárias para o enfrentamento do novo Coronavírus, como forma de vigilância em saúde. | |

**Art. 2º** Os recursos para o presente crédito especial são provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, em parcela única, conforme disposto na Portaria n. 1.666, de 1º de julho de 2020, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS.
**Art. 3º** O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**5FD3EE98

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 911/2020**

**LEI N. 911/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 638.520,00 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 0087/2020/PJ/DER-RO e Convênio n. 114/2020/PJ/DER-RO, para despesas com aquisição de tubos PEAD - Polietileno de Alta Densidade, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 087/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Urupá/RO, e o valor de R$ 16.640,00 (dezeseis mil seiscentos e quarenta reais) que é a contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio, que encontra-se depositado na conta corrente: 16.430-5 AQUIS DE TUBOS PEAD, Agência: 4007-X Banco do Brasil, destinado a aquisição de tubos PEAD para drenagem de águas pluviais nas seguintes localizações: Linha C-02; Linha T-02; Linha T-04; Linha T-06, Linha 36/C-40, Linha A-09, Linha A-01, Linha TN-14, conforme planilha de endereços e coordenadas de localização em anexo.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de **R$** o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 0114/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Urupá/RO, e o valor de R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais) que é a contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio, que encontra-se depositado na conta corrente: 16.449-6 AQUIS DE TUBOS PEAD, Agência: 4007-X Banco do Brasil, somente a contrapartida o recurso proveniente do Convênio n. 0114/2020/PJ/DER-RO ainda não foi depositado, este também destinado a aquisição de tubos PEAD para drenagem de águas pluviais nas seguintes localizações: Linha 36/C-40, Linha A-03_TN-18; Linha C-03_TN-22; Linha A-09, Linha C-05, Linha T-13, Linha T-20, Linha T-15, conforme planilha de endereços e coordenadas de localização em anexo
**Art. 3º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**F1067329

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO N. 021/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 021/2020**
**PROCESSO N. 678/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.381.253/0001-88, com sede na Liduína, n. 65, Bairro São Roque, CEP: 76.984-474, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. EDMILTON SANTOS AGUIAR.**

**OBJETO E DO VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual empresa especializada para prestação de serviços de locação de Motoniveladora, 11.360 Kg, Potência Mínima de 120 HP, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:**

| UNID. | TOTAL DE HORAS | TOTAL DE EQUIPAMENTOS | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Horas | 250 | 03 | Horas Máquina Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360KG, Potência Mínima de 120 HP. | R$ 239,00 | **R$ 59.750,00** |

**DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031, elemento: 33.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos, nota de empenho n. 580/2020, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 031/2020, Ata de Registro de Preço n. 047/2020, Processo Administrativo Principal n. 434/2020 (Licitação) e Processo Administrativo n. 678/2020 – (Contratação).

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.
O Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá vigência a partir da assinatura do mesmo pelo prazo de 30 (trinta).

***JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**50D5E864

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE 331,54 M² DE MURO NA UNIDADE ESCOLAR VANDERNEY DOS SANTOS JUNIOR SOB O CONVENIO Nº 149/PGE-2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, valor estimado **R$ 168.398,19 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 304/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 14 de setembro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 26 de agosto de 2020

***FABIANA DORIGO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**8E5C8382

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 94-SEMSAU.**

**RESUMO DE CONTRATO. Contrato** n°: 94/2020.
**Processo n°**: 2-222/2020.
**Contratante:** PREFEIRURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
**Contratado:** MARIA SERRE DA SILVA MENDES.
**Objetivo**: Contratação de Empresa para aquisição de serviço de Confecções de Portões e Porta para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
**Vigência:** O presente contrato vigorará por até a 31/12/2020, contados a parti da data de sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e prevista em lei e neste instrumento.
**Valor Total de:** R$ 6.235,60 (Seis mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
**Data da Assinatura**: 21/08/2020. **Interveniente**: SEMSAU.

Vale do Paraíso RO. 26 de Agosto de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**5678323D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02-SEMSAU-2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2020**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e equipe de apoio nomeada pelo Decreto n° 6499 de 24 de junho de 2020, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurado o Processo de Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica destinado a execução do objeto deste Edital, obedecido os fundamentos legais constantes dos dispositivos do artigo 199 da constituição federal, portaria GM/MS nº1.034 de 2010, lei 8666/1993 lei municipal nº1418 de 13 de maio de 2020 e demais legislação aplicáveis e o disposto no presente edital.

**Chamamento Público Nº 02/SEMSAU/2020**

**PROCESSO Nº 2 - 227/SEMSAU/2020**

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área Médica Conforme Especialidade para a prestação de serviços especializados e clinico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso RO, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes areas: Clinico Geral; especialidades na área médica de ultrasonografia, pisiquiatra, ortopedia e medico em segurança do trabalho de **acordo com especificações relacionadas neste edital**.

**LOCAL**:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

Para todas as referências de tempo será observado o **horário Local (RO)**.

Havendo a necessidade, poderá a Comissão prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**DO PRAZO:**

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados de acordo com edital 002/2020 no item 5.0 a Secretaria Municipal de Saude, no horário das 07:00 às 13:00, **trinta dias uteis a partir da data da publicação deste edital** na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraiso,2601 setor 01

**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: **saude-valedoparaiso@hotmail.com**. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **26 de Agosto de 2020**.

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**115A7A3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação da HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS da servidora EDILMA DELMONTES BASTOS, Processo Administrativo 1-518/2020. Sendo que:

**Onde se lê:**
Homologa férias,daservidora EDILMA DELMONTES BASTOS, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 20/07/2020 sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário**.**

**Leia-se:**
Homologa férias,daservidora EDILMA DELMONTES BASTOS, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a ser gozada a partir de20/07/2020 a 10/08/2020.

Vale do Paraíso/RO, 26 de agosto de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A3E343B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6561 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR LACÍDIO PEREIRA LIMA, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o manifesto interesse para participar das eleições de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica afastadode suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor **LACÍDIO PEREIRA LIMA**, RG 1598533,SSP/RO e CPF 928.129.459-15, Trabalhador Braçal,para concorrer ao cargo de vereador pelo Município de Vale do Paraíso, nas eleições municipais do ano de 2020, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Para subistituí-lo, caso integre alguma comissão, fica convocado e nomeado o respectivo suplente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6EA84B2B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-264/SEMAP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2020.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-264/SEMAP/2020**
**Pregão Eletrônico nº 050/2020**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr.ª Bruna Ribeiro Almeida, RG nº 1210545 SESDC/RO e do CPF nº 010.920.642-81, e a empresa: **A.R FARONI EIRELI**, CNPJ:20.399.802/0001-23, localizada na Rua Piquia, nº 1710, setor 01, Ariquemes, neste ato representada pelo senhor Angelo Roberto Faroni, RG. nº 660.700, CPF 862.091.407-34,**BONIN & BONIN**, CNPJ: 29.004.099/0001-81, localizada na Avenida Dois de junho, 2354 – CENTRO- Cacoal, neste ato representada pela senhora Enrico Moreno Bonin, RG nº 122.127-6 SESDEC, CPF: 034.221.682-14, **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**, CNPJ: 13.807.868/0001-40, localizada na Rua Venceslau Brás , nº146, Bairro São Pedro – Ji Paraná, neste Ato representada pelo senhor Jheikson Martins Oliveira, RG nº 149.126-3, CPF:

335.727.778-60, **ECOLIM EIRELI,** CNPJ: 17.221.558/0001-08, localizada na Rua Tenente Brasil – CENTRO, Ji Paraná, neste ato representada pelo senhor Vitor Hugo Menegetti Jacob, RG nº 1166920, CPF nº 019.243.652-00, **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ: 63.772.925/0001-70, localizada na Avenida Nações Unidas, nº289, KM 1 Porto Velho/RO, neste ato representada pela empresa Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, CPF: 527.990.932-72, **INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 19.634.357/0001-50, localizada na Avenida Jaru, nº2471, Bairro BNH, Ariquemes, neste ato representada pelo senhor: Cicero Carlos Ribeiro, RG: 885.286 SESDEC-RO, CPF: 940.389.292-72, **MCP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 32.649.525/0001-49, localizada na rua Marrecas nº15 Cidade de Deus, Manaus-AM, **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, CNPJ: 30.511.964/0001-65, Rua Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado – Ouro Preto D'Oeste, neste ato representada pelo senhor Davir Marcos Alves Cardoso, RG nº 633845 SSP/RO, CPF: 620.193.092-20, **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**, CNPJ: 37.483.927/0001-30, Rua José Odilon Rios, nº2102, sala 2, Bairro Milão, neste ato representada pelo senhor Roberto Carlos Vieira Pimenta, RG nº 102507 SESDEC, CPF: 511.549.432-91, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº050/2020, a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses" conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais peças técnicas.

**A.R FARONI EIRELI, CNPJ:20.399.802/0001-23**

Contato (69) 98482-9799 – faronidistribuidora@hotmail.com

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1.100 | FRASCO | **DESINFETANTES germicidas prontos usam com três ações: desinfeta limpa e perfuma. Contendo 1000ml, fragrâncias variadas.** | TRIEX | 2,24 | 2.464,00 |
| 7 | 140 | FRASCO | **DESODORIZADOR, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac).validade minímo de 12 meses a partir da data da entrega.** | GLEYD | 7,00 | 980,00 |
| 9 | 35 | UND | **ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE, toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm.** | TRIEX | 5,39 | 188,65 |
| 14 | 90 | PAR | **LUVA de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho medio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada,** | VOLK | 2,87 | 258,30 |
| 16 | 170 | UND | **PANO DE CHÃO, multiuso, ecológico, em cor, com no mínimo 85% em algodão, medindo aproximadamente 78x88cm, para limpeza pesada, pacote com 01 unidade.** | SANTA CLARA | 5,98 | 1.016,60 |
| 26 | 60 | UND | LIMPA VIDRO limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | GIOCA | 4,97 | 298,20 |
| 29 | 60 | FRASCO | Multi uso limpeza pesada, com cloro ativo é indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. sua fórmula com cloro ativo proporciona uma limpeza profunda, removendo também a sujeira escura (limo) que se forma entre os azulejos. Conteúdo: 1000 ml | TRIEX | 6,69 | 401,40 |
| 39 | 30 | UND | Balde plástico, com alça nas cores azul ou vermelho, de 10 litros | TOY PLAST | 3,99 | 119,70 |

**BONIN & BONIN, CNPJ: 29.004.099/0001-81 –**

Contato (69) 3441-5906 – licitacao@boninepis.com.br

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 43 | FARDO | **ESPONJA DE AÇO: composto de aço carbono,acondicionado em saco plástico.** | START | 15,00 | 645,00 |
| 18 | 300 | UND | **Pedra sanitária: tipo a**rredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno | START | 1,04 | 312,00 |

**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – 13.807.868/0001-40**

Contato (69) 3421-7345 – martins.licitacao2@gmail.com

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.200 | FRASCO | **ÁGUA SANITÁRIA Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto, concentração mínima 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério de saúde Embalagem plástica de 1 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço Completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), Composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual, peso por Peso (p/p). Número do lote data de Fabricação e prazo de validade do produto, presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da entrega.** | GBEL | 1,52 | 1.824,00 |
| 3 | 45 | UND | BALDE PLÁSTICO 12 LTS: material plástico reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame, galvanizado, cores variadas | ARQPLAST | 4,13 | 185,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 45 | UND | **BALDE PLÁSTICO 20 LITROS polietileno de alta densidade, alta resistência a impactor, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litro** | ARQPLAST | 8,80 | 396,00 |
| 8 | 1.000 | UND | **DETERGENTE LÍQUIDO: 500 ML: neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem, frasco com 500 ml.** | AZULIM | 1,29 | 1.290,00 |
| 11 | 350 | UND | **ESPONJA para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde** | BETTANIN | 0,41 | 143,50 |
| 13 | 850 | FRASCO | **LIMPADOR MULTI USO: instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: Limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda** | AZULIM | 2,20 | 1.870,00 |
| 17 | 800 | FRD | **PAPEL HIGIENICO, 60 METROS POR ROLO: PAPEL HIGIENICO, 60 metros por rolo, com 12 unidades em cada pacote, folha simples, extra macio, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R. Embalagem com pacotes com boa visibilidade com 12 rolos e serviço de atendimento ao consumidor.** | GLOBAL | 9,98 | 7.984,00 |
| 19 | 35 | UND | **RODO: com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 60cm. Cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses** | CARVALHO | 5,95 | 208,25 |
| 24 | 80 | PCT | **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: copo descartável 50 ml para café ,pct com 100 und.** | CRISTALCOPO | 1,34 | 107,20 |
| 25 | 350 | PCT | **COPO DESCARTÁVEL 180 ML PLASTICO PARA ÁGUA.** | CRISTALCOPO | 2,03 | 710,50 |
| 30 | 1.150 | UND | **SABÃO EM PÓ CX 500 G: Sabão de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 500g, o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.** | POLYLAR | 2,12 | 2.438,00 |
| 31 | 230 | UND | **SABONETE 90 G: em pedra 90grs com extrato de cereais** | ONLY | 0,89 | 204,70 |
| 36 | 46 | UND | **VASSORA EM NYLON COM CABO: sintético de madeira pintada** | CARVALHO | 6,46 | 297,16 |
| 38 | 50 | FRASCO | **AMACIANTE DE ROUPAS FRS 2000ML: Amaciante de roupa, 1ª qualidade, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.** | TUFF | 3,95 | 197,50 |
| 46 | 80 | UND | **FLANELA: 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja** | MC FLANELA | 2,95 | 236,00 |

**ECOLIM EIRELI,** CNPJ: 17.221.558/0001-08
Contato (69) 99975-8981/ 3422-1919 – ecolim.ro@gmail.com

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 25 | UND | **CESTO PLASTICO TELADO P/ LIXO 12 LTS: cesto material plástico, reforçado de alta qualidade de durabilidade e durabilidade, cores variadas** | ARQPLAST | 4,97 | 124,25 |
| 12 | 240 | PCT | **GUARDANAPO DE PAPEL: Guardanapo de Papel Folha Simples 23,5 x 22cm com 50 Unidades** | DELLY | 1,18 | 283,20 |
| 35 | 80 | PCT | **SACO PARA LIXO: Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.** | RAVA | 1,95 | 156,00 |
| 37 | 33 | UND | **VASSOURA PIAÇAVA: vassoura piaçava tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.** | CARVALHO | 9,39 | 309,87 |

**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ: 63.772.925/0001-70 (69)
Contato (69) 99233-8352 – licitacao@holandapapelaria.com.br

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 25 | UND | **PÁ DE LIXO PLÁSTICO: 280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.** | CARVALHO | 5,57 | 139,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 70 | UND | **PANO DE PRATO 30X40 CM 100% ALGODÃO: 30x40 cm 100%algodão fabricado em algodão cru na cor branca de ótima qualidade.** | MARTINS | 2,65 | 185,50 |
| 33 | 130 | PCT | **SACO P LIXO 40 LTS: domestico: de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor azul ou preta** | RAVA | 5,31 | 690,30 |

**INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contato (69) 98115-8392 – cicero.carlos@madistrib.com.br

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 35 | PCT | **PAPEL TOALHA: interfolhado folha dupla, com gramatura de 32grs/m². Produto fabricado com 100% de fibras de celulose virgem proveniente de florestas remanejadas e com selo de origem FSC. Possui excelente alvura, maciez e alta absorção. É indicada a utilização de apenas duas folhas para completa secagem das mãos** | LUPY | 3,99 | 139,65 |
| 28 | 70 | PCT | **PAPEL TOALHA BRANCO MACIO: papel toalha branco macio de alta absorção e qualidade, produzido com 100% de celulose virgem, não reciclado, indicado para secar as mãos, rolo de 20x200m folha simples pcte com 06 unidade** | MILI | 18,40 | 1.288,00 |
| 32 | 130 | PCT | **SACO PARA LIXO: doméstico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo (80cm x 0,08mm), na cor azul ou preta** | BIO LAR | 6,99 | 908,70 |
| 34 | 130 | UND | **SACO PLASTICO PARA LIXO, 100 LTS** | BIO LAR | 5,20 | 676,00 |
| 40 | 40 | UND | **CONDICIONADOR INFANTIL FRS 500 ML: FRASCO COM 500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos fragrâncias suaves de frutas e variadas Dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês.** | BABY | 13,99 | 559,60 |
| 41 | 40 | UND | **CREME DENTAL INFANTIL: contendo proteínas Antimicrobianas; enriquecido com cálcio; em tubo de 50 gramas; embalado em cartucho; nos sabores de frutas silvestres, tutti-frutti e chiclete, com flúor; prevenção a formação de cáries, para crianças maiores de 2 anos data de validade mínima 12 meses impressa na embalagem do produto** | TANDY | 5,99 | 239,60 |
| 42 | 50 | UND | **CREME DENTAL - 90 G: CREME DENTAL - 90g com cálcio, proteção anticáries e flúor.** | CONTENTE | 3,49 | 174,50 |
| 43 | 110 | UND | **ESCOVA DENTAL (INFANTIL): ESCOVA DENTAL (INFANTIL) - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.500 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do Fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.** | SORRISO | 2,99 | 328,90 |
| 44 | 30 | UND | **ESCOVA DENTAL (INFANTIL) com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.500 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/ laboratório, nome e registro do químico/ farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.** | SORRISO | 2,99 | 89,70 |
| 50 | 20 | BALDE | **LENÇO UMEDECIDO: Balde contendo 450 und, tamanho 19 cm x 12 cm, refrescante e hidratante, podendo ser usado para a limpeza da pele por toda a família e de suave fragrância** | MILI | 11,75 | 235,00 |
| 51 | 30 | PCT | **PALHA DE AÇO:** para limpeza forte em geral composto de aço carbono acondicionado em saco plástico Embalado de 02 unidade nº 02. | ASSOLAN | 3,99 | 119,70 |
| 52 | 40 | UND | **SHAMPOO INFANTIL: FRASCO COM 500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes,** | BABY | 15,25 | 610,00 |
| 53 | 30 | UND | **TALCO INFANTIL Contendo 200 gr cada unidade, essência NaturalCalm, deixar a pele macia e protegida contra umidade** | BABY | 11,75 | 352,50 |
| 54 | 30 | PCT | **SABÃO EM BARRA EMB. COM 5 UND Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.** | JAMARY | 3,95 | 118,50 |

**MCP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 32.649.525/0001-49**
Contato (69) 99233-5925 – adm.maranatamultiservicos@gmail.com

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 110 | UND | **ALCOOL ETÍLICO: com teor alcoólico entre 65 graus inpm hidratado diluido embalado em líquido com 1 litro.** | QUIMICA CREDIE | 6,43 | 707,30 |
| 45 | 30 | UND | **ESPONJA PARA BANHO INFANTIL: material :esponja(pu), tamanho 10-50g, capacidade** | NEEDS KIDS | 8,68 | 8,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **10x40hq/mês** | | | |

**MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA 30.511.964/0001-65**
Contato (69) 3465-1146 – projetec_ltda@hotmail.com

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 40 | UND | SABONETE LIQUIDO P MAOS galao 5lts: sabonete liquido p mãos perolado, neutro contendo agentes biodegradáveis, pronto p uso, com tampa e lacre, contendo rotulo na embalagem que deverá constar a data de fabricação, de validade do produto e numero de lote, indicação de registros obrigatórios pelo ministério da saúde/e ou equivalente - galão 5 lts. | NOBRE | 15,90 | 636,00 |
| 23 | 60 | PCT | **ÁLCOOL EM GEL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML** | CICLO FARMA | 65,00 | 3.900,00 |
| 47 | 30 | PCT | **FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO G - PACOTE COM 80 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelota mentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.** | MARDAM | 74,75 | 2.242,50 |
| 48 | 30 | PCT | **FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 70 UND Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- Para crianças acima de 12kg- contendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes -antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante absorvente, com dupla camada de proteção, bordas unidas entre si, e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxica, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), s antialérgica. Prazo de validade no mínimo 12 meses** | MARDAM | 74,79 | 2.243,70 |
| 49 | 30 | | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHOL M PACOTE COM 90 UND Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 90 unidades por pacote - formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do | MARDAM | 69,99 | 2.099,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas.<br>Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da<br>Saúde, data de fabricação e validade do<br>produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente<br>e original do fabricante. cos, possibilitando ajuste perfeito, polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas unidas entre si, e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxica, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), s antialérgica. Prazo de validade no mínimo 12 | | | |

**R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI CNPJ: 37.483.927/0001-30**
Contato (69) 99350-8033 – roberto1.vendas@gmail.com

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 45 | UND | **RODO EM PLÁSTICO 80 CM: com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 80cm. cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo:1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. validade de no mínimo 12 meses.** | ROD | 17,87 | 804,15 |

O prazo de entrega dos materiais será 10 (dez) dias úteis, conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. Wilson Miguel Tavares, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 5 (cinco) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.
Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto serão os senhores: Angelo Roberto Faroni, RG. nº 660.700, CPF 862.091.407-34, Enrico Moreno Bonin, RG nº 122.127-6 SESDEC, CPF: 034.221.682-14, Jheikson Martins Oliveira, RG nº 149.126-3, CPF: 335.727.778-60, Vitor Hugo Menegetti Jacob, RG nº 1166920, CPF nº 019.243.652-00, **,** Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, CPF: 527.990.932-72, Cicero Carlos Ribeiro, RG: 885.286 SESDEC-RO, CPF: 940.389.292-72, Davir Marcos Alves Cardoso, RG nº 633845 SSP/RO, CPF: 620.193.092-20, Roberto Carlos Vieira Pimenta, RG nº 102507 SESDEC, CPF: 511.549.432-91, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***ELIANI ZOMERFELD VERÃO***
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285/2018

***ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA***
Sec. Mun. de Assis Social: SEMTAS
Port. 038/20

***ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA***
Sec. Mun. De Educação – SEMED
Port. 357/18

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente de Registro de Preços - GSRP

***A.R FARONI EIRELI,***
CNPJ:20.399.802/0001-23

***BONIN & BONIN,***
CNPJ: 29.004.099/0001-81

***COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,***
CNPJ: 13.807.868/0001-40,

***ECOLIM EIRELI,***
CNPJ: 17.221.558/0001-08

***HOLANDA PAPELARIA EIRELI,***
CNPJ: 63.772.925/0001-70

***INOVAÇÃO EIRELI,***
CNPJ: 19.634.357/0001-50

***MCP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,***
CNPJ: 32.649.525/0001-49

***MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,***
CNPJ: 30.511.964/0001-65

***R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,***
CNPJ: 37.483.927/0001-30,

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**9B115479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020/SEMSAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 022/2020/PMAP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-62/SEMSAU/2020**

Aos Vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito à rua Marechal Rondon – n°. 3031- Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, Rg nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e a empresa: **E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS,** inscrita sob o **CNPJ Nº 19.631.151/0001-01,** Endereço: Rua Monte Castelo, nº 225 – Bairro: Dois de Abril, CEP nº 76.900-889 – Município: Ji Paraná - RO, fone: (69) 3423-0502, vencedor dos itens 1 e 2, cujo valor total dos itens é de **R$ 12.167,28** (Doze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2020, a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split e janela) de 9.000 Btus da marca Agratto, com fornecimento de peças (desinstalação e instalação), através do Sistema Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

**DETENTORES:**

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 72 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERV | 90,00 | 6.480,00 | **E.A. CIRINO** |
| 2 | 72 | SERV | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERV | 78,99 | 5.687,28 | **E.A. CIRINO** |
| **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 12.167,28 ( Doze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).** | | | | | | | |

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado da SEMSAU será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será: **EDMAR APARECIDO CIRINO,** RG nº 152.3464-9 SSP/MT, CPF nº 019.208.431-32, representando a empresa: **E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.361.151/0001-01,** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta das empresas, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 038/2020

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

***EDMAR APARECIDO CIRINO***
RG nº 152.3464-9 SSP/MT
CPF nº 019.208.431-32
E.A. Cirino Ar Condicionados - ME
CNPJ nº 19.361.151/0001-01

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**68595910

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2020/CPLMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 080/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 678/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis - RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 080/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: **H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171 / 99351-1212.
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04 e 05.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir:<br>Equipamento profissional necessário para atender o público:<br>01- Mesa de som compatível;<br>02- Processadores de efeitos;<br>03- Equalizador;<br>04- Caixas para alta freqüência<br>05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;<br>Equipamento para Monitor (retorno)<br>06- Mesa de som compatível<br>07- Compressores limitadores (limiter)<br>08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1<br>09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats;<br>10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação;<br>11- Pedestais para microfone modelo girafa.<br>**OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.** | Serv. | **03** | 979,00 | 2.937,00 |
| 04 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível;<br>02- Processadores de efeitos;<br>03- Equalizador;<br>04- Caixas para alta freqüência<br>05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;<br>Equipamento para Monitor (retorno)<br>06- Mesa de som compatível<br>07- Compressores limitadores (limiter)<br>08- Equalizadores de 31 banda Stéreo<br>09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats;<br>10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação;<br>**OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.** | Serv | **12** | 1.215,00 | 14.580,00 |
| 05 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir:<br>01- Mesa de som compatível;<br>02- Processadores de efeitos;<br>03- Equalizador;<br>04- Caixas para alta freqüência;<br>05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;<br>Equipamento para monitor (retorno)<br>06- Mesa de som compatível<br>07 - Compressores limitadores (limiter)<br>08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1<br>09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats;<br>10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação;<br>11 - Pedestais para microfone modelo girafa.<br>**OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.** | Serv | **03** | 825,00 | 2.475,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das

quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que anteceda o evento, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços contratados sempre que solicitado, em conformidade com o estabelecido pela pasta solicitante, mediante emissão/recebimento da nota de empenho e posterior retirada da ordem de faturamento no prazo máximo de até 3 (três) dias em que anteceda o evento. No que concerne aos serviços de locação de equipamento/palcos, o mesmo deverá estar montado/entregue, e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência a realização do evento, conforme o solicitado pela pasta, visando o não comprometimento do mesmo, bem como, do desenvolvimento das ações públicas.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMPLAN, SEMAST, GABINETE, SEMFAZ, SEMMAS, SEMUSA, SEMECE e SEMAGRI.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
H.W. Serviço de Produções e Eventos EIRELI
CNPJ: 14.371.005/0001-35
***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
Nome do Representante

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**D490F778

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1485/2020**

*"Autoriza o Poder Executivo a realização de contratação emergencial temporária de excepcional interesse público e da outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saúde do município, através dos Testes Seletivos Simplificado de análise de Currículo e Títulos.

**Art. 2º** Ficam Criadas as Vagas Temporárias e os cargos, quantidade e carga horária e valores para contratação que se trata esta Lei, conforme tabelas abaixo:

| Cargos | Total de vagas | Vagas imediatas | Cad. Reserva | Escolaridade | Carga Horária | Remuneração R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro (a) | 05 | -- | 05 | Ensino Superior na área | 40 horas Semanais | 4.473,54 |
| Enfermeiro (a) | 05 | -- | 05 | Ensino Superior na área | 20 horas Semanais | 2.343,24 |
| Médico Clínico geral | 05 | -- | 05 | Ensino superior na área | 20 horas Semanais | 6.390,82 |
| Médico Clínico geral | 05 | -- | 05 | Ensino superior na área | 40 horas Semanais | 12.781,71 |
| Psicólogo | 01 | -- | 01 | Ensino Superior na área | 40 horas Semanais | 2.769,32 |
| Fisioterapeuta | 01 | -- | 01 | Ensino Superior na área | 40 horas Semanais | 4.473,54 |
| Técnico em Laboratório | 05 | | 05 | Ensino Médio Completo e curso técnico da área | 40 horas Semanais | 1.049,89 |
| Assistente Social | 02 | | 02 | Ensino Superior na área | 30 horas Semanais | 2.182,27 |

**Art. 3º** As atribuições dos cargos descrito no artigo 2º serão as seguintes:

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

**ENFERMEIRO**

Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde;
Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho,
Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral,
Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas,
Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
Elaborar e executar investigação epidemiológica.
Atuar na execução de serviços de enfermagem.
Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico.
Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc.
Executar os programas de vacina.
Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos,
Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal
Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc.
Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

**FISIOTERAPEUTA**

Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogênicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;

Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação;
Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo;
Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
Orientar servidores da classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO CLINICO GERAL**

Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas,
Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença,
Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados;
Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle;
Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde;
Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;
Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas,
Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações;
Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

**PSICÓLOGO**

Proceder estudos e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização;
Promover o acompanhamento psicológico de pacientes e profissionais da Área de Saúde do Município, com vistas mitigar os efeitos da Pandemia da Coronavírus COVID – 19.

**Área Clínica:**

Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;

Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Área Educacional:**

Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
Executar outras tarefas correlatas. Área Administrativa- Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica;
Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;
Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável;
Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Executar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados;
Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
Executar outras tarefas correlatas.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Sistema de Saúde do Município, para o acompanhamento dos efeitos da Pandemia;
Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas e aos Órgãos de Saúde Pública;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros;
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Sistema de Saúde do Município, quando necessário;
Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (Advogado);
Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do Sistema de Saúde do Município e Secretaria de Assistência Social e Trabalho, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
**Art. 4º** O Prefeito nomeará através de Decreto a comissão responsável pela organização de todos os atos que envolvam o processo seletivo, Edital e a aplicação das Análises de Currículos e de Títulos
**Art. 5º** A autorização a que se refere no Artigo 1º terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período ou até perdurarem o surto da pandemia.
**Art. 6º** Fica implantada a jornada de trabalho flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:
**§ 1º** Para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderão serem executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço, ou em regime de plantão nos seguintes termos:
I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, ficando convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho sendo estes:
12 plantões de 12 horas mensais;
06 plantões de 24 horas mensais;
04 plantões de 36 horas mensais.
**§ 2º** Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderão serem executadas quatro horas diárias, ou em regime de plantão nos seguintes termos:

I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, ficando convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho sendo estes:
06 plantões de 12 horas mensais;
03 plantões de 24 horas mensais;
02 plantões de 36 horas mensais.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**25CA07F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/CMGM/2020**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **Registro de Preço n°001/2020** A licitação, destina-se a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para confecção de Uniformes, Material Gráfico e Layout, para atender demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO .Tal solicitação é para melhor identificar os servidores e dar melhor atendimento a toda população que visitam esta casa de leis.

ABERTURA: 08/09/2020 às 10:30 horas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/CMGM/2020**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
Razão Social:_____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº:_____ e-mail: _____
Endereço: _____nº:_____ Bairro:_____
CEP: _____Cidade:_____ UF: _____
Telefone:( ) _____Celular: ( )_____

RECEBI cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de: ( ) e- mail ( ) Licitanet ( )PEN-DRIVE ( ) INTERNET ( ) outros: _____. Certifico que conferi os arquivos, e confirmo que se encontram na íntegra.

Guajará-Mirim/RO,_____ , _____de de2020.

(assinatura do responsável pelo preenchimento)

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2020**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo 1.665CMGM/2019 de 01/03/2019**, nomeia o Pregoeiro e torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.
**OBJETO:** A licitação destina-se a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para confecção de Uniformes, Material Gráfico e Layout, para atender demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO sob o **Registro de Preço n° 001/2020** .Tal solicitação é para melhor identificar os servidores e dar melhor atendimento a toda população que visitam esta casa de leis, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes neste edital.
**VALOR ESTIMADO:** ***R$ 37.825,94 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte cinco reais, e noventa e quatro centavos).***
**JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL**
**LOCAL**:www.licitanet.com.br
**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

**Recebimentos de Proposta às 10:00 hs dia 25/08/2020 até as 10:00hs do dia 04/09/2020 Abertura de propostas às 09:30 hs dia 08/09/2020 até as 10:00hs do dia 08/09/2020** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site https://www.guajaramirim.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-eletronico/; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.com. Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541- 2731/8573 .

Guajará-Mirim - RO, 25 de Agosto de 2020.

***MIRIAN MARIOBO***
Presidente – CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019.**
**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/CMGM/2020**
**OBJETO:** A licitação destina-se a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para confecção de Uniformes, Material Gráfico e Layout, para atender demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO sob o **Registro de Preço n° 001/2020** .
**VALOR ESTIMADO:** ***R$ 37.825,94 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte cinco reais, e noventa e quatro centavos).***
**JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL**
**LOCAL**:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**). Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo 1.665/CMGM/2019 de 01/03/2019**, nomeia o Pregoeiro e torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.
**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA.**
**Recebimentos de Proposta às 10:00 hs dia 25/08/2020 até as 10:00hs do dia 04/09/2020 Abertura de propostas às 09:30 hs dia 08/09/2020 até as 10:00hs do dia 08/09/2020 Abertura Sessão Pública às 10:30 hs dia 08/09/2020. Obs.:Horário de Brasília.**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:
O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br ; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.com. Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 .

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **ANEXO II** | **FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** |
| **ANEXO III** | **MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO** |
| **ANEXO IV** | **DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL** |
| **ANEXO V** | **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL** |
| **ANEXO VI** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO M.E OU EPP** |
| **ANEXO VII** | **MODELO DE DECLARÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE** |
| **ANEXO VIII** | **MINUTA DO CONTRATO** |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet *www.licitanet.com.br.*

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

3.1 Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|---|---|---|---|
| R$ 165,41 | R$211,58 | R$ 288,71 | R$407,15 |

**3.3 Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:**
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
d) As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
e) As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente de sta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará - Mirim - RO;
3.4.1 Considera - se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo -se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
3.4.2 O disposto no subitem anterior aplica - se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
**3.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICI TANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**
3.6 A participação no pregão está condicionada o brigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

*DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE*

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea "a";.
4.2.2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4.O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
**4.2.5.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

4.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
4.5 Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal 10.520/02, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
4.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;
4.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo email ***contato@licitanet.com.br***.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES*

4.8 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.10 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

4.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
4.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes;

4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
4.14 **Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão**;
4.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.16 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.17 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
4.18 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão
pública.
**4.19 Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO I deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. A licitante deverá entregar na CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preçosdescrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará- Mirim - RO, Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará- Mirim – RO, CEP: 76.850- 000, E-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br,Fone: (69) 3541-2731/8573.**
4.20 Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de "SEDEX", devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via "CORREIOS", Solicitamos que seja anexado no campo **"CHAT MENSAGEM" da LICITANET"** o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subseqüente com a melhor proposta.

4.21 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilitá-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
4.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.23 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;

4.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
5.1 O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
5.3 A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**
6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO V)(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)** , com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem

concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;

***6.1.1*** **Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusi ve a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.**

6.2 NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:

a)Deverá ser em papel timbrado da empresa;

b)Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;

c)Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

d)O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60(Sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

e) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;

f) Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

g) *Será desclassificada* a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".

**6.3** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
c)Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
6.6 Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

**7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1 A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
7.2 A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as part es, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o 9.2 Pregão, ou por publicação em órgãos daimprensa oficial, não sendo aceitos"protocolos"ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos nesteedital;
9.3 Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
9.4 A relação de documento para habilitação será conforme **ANEXO I** deste edital.

**10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
10.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **cpl@guajaramirim.ro.leg.br**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450/05;
10.3 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.3.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seusinteresses. 10.3.2 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer.**

**10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;**

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

10.9Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 1% sobre o valor da respectiva proposta;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;

12.3 O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;

12.4 A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.5 A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;

12.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;

12.7 O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93. "Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

**13. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO**

13.1 O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência** , podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

13.2 As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré- determinados no Termo de Referência;

**14 PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 1964;

14.2 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

14.3 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

15.1 O valor a ser pago pelos produtos/serviços licitados, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de **R$ 37.825,94 trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).** Distribuído na programação abaixo relacionada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 017

**16. AJUSTAMENTO**

16.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

**17. GARANTIA**

17.1 A empresa deverá se comprometer pela perfeita condições e qualidade dos produtos entregues assim como os prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

**18.1 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim– RO **revogá-la,** no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
**18.3** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
**18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
**18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
**18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
**18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM;**
**18.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
**18.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
**18.10** Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
**18.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE DE GUAJARÁ- MIRIM – RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
**18.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 14hs00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim - RO, para melhores esclarecimentos.
Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
**18.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
**18.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM;**
**18.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guajará-Mirim - RO, 24 de Agosto de 2020.

***MIRIAM DA ROCHA MARIOBO***
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

**EDITAL DE PREGÃO**
**ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPL/CMGM PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA INTRODUÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90**, representado neste ato pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA SR. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, através do **Decreto Legislativo 1.619/CMGM/2018 de 03/09/2018**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

**1. OBJETO**

**Registro de Preço n° 001/2020** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para confecção de Uniformes , Material Gráfico e Layout, para atender demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1.** ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas na Cotação de Preços para as especificações constantes destes subitem:

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA |
|---|---|---|---|
| 01 | CAMISA (uniformes) BÁSICA EM TAMANHOS VÁRIADOS (P,M,G, GG,EGG), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO "MALHA FRIA", MANGAS CURTAS, GOLAS EM VIÉS DUPLO, IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO (BRASÃO) APLICADA NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILKSCREEN | UND | 150 |
| 02 | BANDEIRAS PARA MASTRO COM ILHÓS SUBLIMADA | UND | 09 |

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA |
|---|---|---|---|
| **01** | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, COM CORDÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM | UND | 70 |
| **02** | CONFECÇÃO DE ADESIVO QUADROS 65x95 cm | UND | 13 |
| **03** | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM PVC DUPLA FACE 10x25 cm | UND | 11 |
| **04** | CONFECÇÃO DE ADESIVOS PRA QUADROS (salão nobre) EM LONA COM MOLDURA 23x36 cm | UND | 20 |
| **05** | SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO GRANDE EM LONA COM MOLDURA MADEIRA 65X95 cm | UND | 01 |
| **06** | ADESIVO QUADROS 33x21 cm | UND | 11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | CONFECÇÃO DE ADESIVO FAIXA DE PORTA DE 100x12 cm | UN | 11 |
| **08** | CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DE ENTRADA 1,55x2,10 cm | UND | 01 |
| **09** | CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DE ENTRADA 1,30x2,10 cm | UN | 1 |
| **10** | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL RECORTE 65x65 cm | UND | 04 |
| **11** | BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO EM PVC CIRCUNFERENCIA 60 CM proporcional | UND | 01 |
| **12** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 26cm PROPORCIONAL | UND | 44 |
| **13** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 24cm PROPORCIONAL | UND | 16 |
| **14** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 20cm PROPORCIONAL | UND | 15 |
| **15** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 22cm PROPORCIONAL | UND | 12 |
| **16** | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COM A LOGOMARCA DA CAMARA E NUMERAÇÃO DE 1 A 100 | UN | 100 |
| **17** | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM MED.10,0 x 5,60 mt | UND | 01 |

d) GARANTIA:

A Empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados, assim como executar os mesmos dentro das especificações , condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no termo de referência, sob pena de advertência, multa e sanções pré- estabelecidas neste edital.
e) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1.3. Os serviços de entrega do objeto desta licitação deverão ser prestados pela(s) contratada(s) através de seus recursos humanos e materiais.
O(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens constantes deste Termo de Referência obrigar-se-ão a atender os pedidos dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços(devidamente identificados e autorizados ) .

**2. JUSTIFICATIVA**
Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para confecção de uniformes e Material Gráfico buscando Padronizar com Layout dando melhor acolhimento a população que visitam a Câmara Municipal como também padronizar com Uniformes em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

**3. ORÇAMENTO**

3.1. Para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Prestação de Serviço para Confecção de Uniformes , Material Gráfico e LAYOUT.

**CÂMARA MUNICIPAL**
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA
MUNICIPAL/PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 017
**4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado será de **R$ 37.825,94(Treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, baseados nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado. O preço unitário máximo apresentado pelos proponentes será considerado pela a Administração o valor total estimado de quantidades a serem adquiridas.
5.1.Os prazos de entrega dos itens constantes não poderão ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
6.1. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, entre outras exigências constarão na ordem de serviço;
6.2. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Termo de Referência, caberão ao órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.** DEMAIS EXIGÊNCIAS

Guajará-Mirim/RO, 25 de Agosto de 2020.

***MIRIAM DA ROCHA MARIOBO***
Presidente CPL/CMGM/RO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para confecção de Uniformes ,Material Gráfico, para atender demandas da Câmara Municipal de Guajará- Mirim - RO.

**Validade da Proposta: 60 dias**
**Data da abertura: Dia 04/09/2020 AS 10:30**
**Horas Carimbo de CNPJ da Empresa:**

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA | Valor Und | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMISA (uniformes) BÁSICA EM TAMANHOS VÁRIADOS (P,M,G, GG,EGG), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO "MALHA FRIA", MANGAS CURTAS, GOLAS EM VIÉS DUPLO, IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO (BRASÃO) APLICADA NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILKSCREEN | UND | 150 | | |
| 02 | BANDEIRAS PARA MASTRO COM ILHÓS SUBLIMADA | UND | 09 | | |

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA | Valor Und | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, COM CORDÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM | UND | 70 | | |
| **02** | CONFECÇÃO DE ADESIVO QUADROS 65x95 cm | UND | 13 | | |
| **03** | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM PVC DUPLA FACE 10x25 cm | UND | 11 | | |
| **04** | CONFECÇÃO DE ADESIVOS PRA QUADROS (salão nobre) EM LONA COM MOLDURA 23x36 cm | UND | 20 | | |
| **05** | SERVIÇO E CONFECÇÃO DE QUADRO GRANDE EM LONA COM MOLDURA MADEIRA 65X95 cm | UND | 01 | | |
| **06** | ADESIVO QUADROS 33x21 cm | UND | 11 | | |
| **07** | CONFECÇÃO DE ADESIVO FAIXA DE PORTA DE 100x12 cm | UN | 11 | | |
| **08** | CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DE ENTRADA 1,55x2,10 cm | UND | 01 | | |
| **09** | CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DE ENTRADA 1,30x2,10 cm | UN | 1 | | |
| **10** | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL RECORTE 65x65 cm | UND | 04 | | |
| **11** | BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO EM PVC CIRCUNFERENCIA 60 CM proporcional | UND | 01 | | |
| **12** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 26cm PROPORCIONAL | UND | 44 | | |
| **13** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 24cm PROPORCIONAL | UND | 16 | | |
| **14** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 20cm PROPORCIONAL | UND | 15 | | |
| **15** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA GALVANIZADAS COM PINTURA 22cm PROPORCIONAL | UND | 12 | | |
| **16** | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COM A LOGOMARCA DA CAMARA E NUMERAÇÃO DE 1 A 100 | UN | 100 | | |
| **17** | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM MED.10,0 x 5,60 mt | UND | 01 | | |
| **18** | BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO GALVANIZADO CIRCUNFÊRNCIA 4,40 x 1,75cm proporcional | **UN** | **01** | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**

**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃOAOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa), com sede na ..... (endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..... ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/CPL/CMGM, Processo nº 052/CMGM/15, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO),_____ de_____ de 2020.

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

A ..... (nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão Presencial nº. 002/2020/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 014/CMGM/2020, DECLARA que:

1.Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;

2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;

3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;

4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

5.Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO),_____ de_____ de 2020.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL**

.....(n ome da empresa) CNPJ nº. ..... sediada à. ..... , declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO, _____de_____ 2020.

**(Assinatura do responsável legal)**
**Nome do declarante**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____ de_____ 2020.

**(Assinatura do responsável legal)**
**Nome do declarante**

**Observação:** Assinalar com um "X" na condição da empresa.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____de _____de 2020.

Assinatura

Nome e n.º de Identidade do Declarante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CPL/CMGM**
**PROCESSO Nº 014/CMGM/2020**

**ANEXO VIII**

MINUTA CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO _____ PARA **Registro de Preço n° 001/2020** para eventual e futura contratação de serviços de fotocopias e encadernação para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, **Ilmo. Sr. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o **nº 665.542.682-00**, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____,com sede na _____,denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada_____, CPF N°._____,de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2020, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **Registro de Preço n° 001/2020** para eventual e futura contratação de serviços de fotocopias e encadernação para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos

e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2019, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.99** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO, do Programa de Trabalho **01.031.0016.0113.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará- Mirim) e constante da FICHA: 017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ 37.825,94 (Trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco mil e noventa e quatro centavos)e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as consequências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução
daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO,_____ de_____ de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

Rg nº _____

Rg nº _____

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**2F409EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 068/SEMTAS/2020**

PORTARIA Nº 068/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

| Servidor | CNH | Categoria | Vínculo |
|---|---|---|---|
| Bruna Najayra Flores Gonçalves | 05903404007 | AB | Estatutário |
| Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira | 05228537407 | AB | Comissionado |
| Djair Viana Teixeira | 03270776869 | D | Termo de parceria |
| Janiele Souza Araújo | 05172452909 | AB | Comissionado |
| João Maicon de Castro Marinho | 03816211740 | AD | Comissionado |
| Jorge Cleibson França | 04624633682 | AB | Estatutário |
| Marinézia Luzia de Souza Silva | 00967351427 | AB | Estatutário |
| Max Fernades Nunes | 05954404789 | AB | Estatutário |
| Shirley Daianne Ribeiro de Melo | 05593982870 | AB | Estatutário |
| Solange Soares Lagasse | 01417100601 | B | Comissionado |
| Yvenizen Pereira Sanches | 07109952641 | B | Estatutário |
| Wilksandra Araújo Soares | 04243355232 | AB | Estatutário |

II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**2374E033

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2717/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação epor anulação parcial de dotação orçamentáriana importância de R$ 61.940,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 61.940,00**

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2020 - MOBILIDADE URBANA R$ 55.746,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2020 - MOBILIDADE URBANA R$ 6.194,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º -**Para cobertura ao crédito aberto no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.14.37 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Convênio nº 023/2020/PJ/DER-RO e anulação parcial de dotação orçamentária - 01.00 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente,referente a contrapartida do município.

**ANULAÇÃO (-) R$ 6.194,00**

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
FICHA: 187
4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ -1.946,92
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
FICHA: 189
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ -561,09
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.541.0003.2020 -MOBILIDADE URBANA
FICHA: 647
4.4.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO R$ -366,69
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
FICHA: 198
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ -2.202,34
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
FICHA: 201
3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ -1.116,96
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Excesso de Arrecadação**

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 02.14.37 | R$ 0,00 | R$ 55.746,00 | R$ 55.746,00 |

**Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2050 | 4.4.90.52 | 01.00 | R$ 1.946,92 | - |
| 0007.2050 | 3.3.90.30 | 01.00 | R$ 561,09 | |
| 0003.2020 | 4.4.90.30 | 01.00 | R$ 366,69 | |
| 0003.2018 | 3.3.90.30 | 01.00 | R$ 2.202,34 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2018 | 3.3.90.39 | 01.00 | R$ 1.116,96 | |
| 0003.2020 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R$ 6.194,00 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 24 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**7F7822E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12727/GP/2020 25 DE AGOSTO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1° -**Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 262.743,25 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+) R$ 262.743,25**

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30Material de Consumo R$ 187.920,00
Ficha:178
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30Material de Consumo R$ 74.823,25
Ficha:198
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2° -**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

**Anulação(-) R$ - 262.743,25**

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0004 Manutenção SEGAP
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 260.622,33
Ficha: 038
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 Manutenção do Controle Interno
3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ - 2.120,92
Ficha: 046
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3° -**É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

**Art. 4° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 262.743,25 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM édestinadaa atenderdespesas de aquisição de madeira serrada, tubos de concreto armado e combustível para abastecimento da frota da SEMINFRAM.

A necessidade de tais materiais de consumo justifica-se pela imprescindibilidade daaquisição de madeira serradapara a recuperação e construção de pontes de pequeno e grande porte nas áreas rurais e urbanas Município de Jaru e Distrito, bem como detubos de concreto armado (manilha) para auxiliar no escoamento econdução de águas pluviaisnos locais que sofrem com as enxurradas, já a aquisição de combustível sejustifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços nas estradas vicinais em todo o Município de Jaru e nos Distritos.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAMpara acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2044 | 4.4.90.52 | 01.00 | R$ 260.622,33 | - |
| 0007.2044 | 3.3.90.14 | 01.00 | R$ 2.120,92 | - |
| 0007.2050 | 3.3.90.30 | 01.00 | - | R$ 187.920,00 |
| 0003.2018 | 3.3.90.30 | 01.00 | - | R$ 74.823,25 |

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**6122EDE1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/PMJ/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 115/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5397/PMJ/2020
VALIDADE: 25/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

**Anexo Único**

| **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI<br>CNPJ: 04.063.503/0001-67** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | EXPOSITOR DE LIVROS COM RODIZIOS<br>Medidas mínimas: (LxAxP) 920mm x 1070mm x 450mm. Cor da caixa: branca. Cor da base com rodas: branco. Material da base: quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular no mínimo de 20mm x 50mm e espessura de 1,2mm. Confecionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura mínima de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Painel inferior em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 prateleiras porta livros em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodízios fabricados em chapa de aço. Deve ser entregue montado. | UN | 20 | MARTINUCCI | R$ 962,42 | R$ 19.248,40 |
| 10 | CARRINHO ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS E LIVROS<br>Base metálica cor cinza. Medidas mínimas do produto: (LxAxP)110cmm x 101cm x 60cm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono | UN | 43 | MARTINUCCI | R$ 1.194,66 | R$ 51.370,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 70.618,78** |

**NADJA MARINA PIRES**
**CNPJ: 12.130.958/0001-86**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL<br>Multifuncional tanque de tinta compacta. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos[1], imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto[2] com a maior resolução de impressão da categoria[3]. Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax. Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores[2]. ADF de alta produtividade - 30 páginas \| 4,5 ipm. Conectividade completa: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethern. Sistemas operacionais:Windows Vista / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6. 2 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Cabo de alimentação, cabo USB, guia de instalação rápida. | UN | 18 | EPSON L3150 | R$ 1.301,83 | R$ 23.432,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 23.432,94** |

**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 13.201.732/0001-91**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | ESCADA MADEIRA PARA ELETRICISTA<br>Escada extensivel, vazado 19 degraus, 6 metros. Modelo: extensivel vazado, movimentado por um conjunto de corda, roldana e catracas, degraus em um fomato que de maior conforto par a execução das tarefas. Degraus uteis 19. dimensões: aberta 6 metros, fechada: aproximadamente 3,65 metros. Uso para eletricista. | UN | 2 | COGUMELO | R$ 917,70 | R$ 1.835,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.835,40** |

**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
**CNPJ: 27.274.178/0001-87**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | NOBREAK<br>Nobreak de no mínimo 1,2 kva (1200 va / 600 watts), com as mínimas especificações, com potência de 1,2 kva;- potência real mínima de 600 w;- tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática;- tensão de saída 110/115 volts;- alarmes audiovisuais;- bateria interna selada;- autonomia a plena carga, mínima 15 minutos, considerando consumo de 240 wats;- possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, padrão brasileiro. | UN | 95 | RAGTECH | R$ 399,00 | R$ 37.905,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 37.905,00** |

**C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**
**CNPJ: 32.314.972/0001-47**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TABLET INFANTIL<br>Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansivo até microsd até 200gb. Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, Gps, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: ions de litio 4000 mah. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; rádio fm. Cor: Preto.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínima do produto (axlxp): 18,6x10,8x0,87cm. Peso 285g | UN | 20 | MULTILASER NB267 | R$ 758,23 | R$ 15.164,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 15.164,60** |

**RALSON M. LIMA EIRELI**
**CNPJ: 33.146.225/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ESTANTE PARA LIVROS, REVISTAS E ENFEITES<br>Material: MDF Branco 15mm. Medidas mínimas: 50cm largura, 67 cm altura e 12 cm profundidade. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Deve ser entregue montado. | UN | 90 | MOVEIS LOPES | R$ 413,67 | R$ 37.230,30 |
| 04 | ESTANTE COLMEIA VAZADA BRANCO<br>Cor: Branco. Material: Estrutura em MDF 15 mm. Acabamento laca. Medidas mínimas: Tamanho Altura: 134,8 cm Largura: 126 cm Profundidade: 30 cm. Deve ser entregue montado. | UN | 35 | DALLA COSTA | R$ 430,00 | R$ 15.050,00 |
| 07 | LONGARINA<br>Disponíveis em configuações de no mínimo 3 lugares, as longarinas + apresentam ainda opcionais como: apoios de braço em polipropileno, estofado com espuma injetada (revestimento somente na cor preta), base e estrutura nas cores preta ou cinza. Dezenove (19) opções de cores para braços. Assento encosto: Cor azul. Deve ser entregue montado. | UN | 45 | PLAXMETAL | R$ 472,99 | R$ 21.284,55 |
| 09 | PUFF INFANTIL COM BAU ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS PRINCESAS EM FORMATO DE ONIBUS<br>Puff Baú Infantil. O Puff Bau serve também de cadeirinha para as crianças sentarem. O Puff Bau vem com uma almofada acolchoada e confortavel. Dois compartimentos, cor: rosa. Suporta uma criança de até 30 kg sentada. Dois Compartimentos para guardar os brinquedos. Medidas mínimas: Puff: altura: 33 cm, largura: 26 cm, comprimento: 55 cm. Profundidade: 29 cm. Deve ser entregue montado. | UN | 61 | MAKEDA | R$ 271,99 | R$ 16.591,39 |
| 15 | MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE<br>Tampo: Em ABS, com recorte anatômico, com medidas mínimas aproximadas de 900mmx600mm, acabamento brilhante, na face superior. Cor a ser definida. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. As quinas devem ser arredondadas. Estrutura confeccionada em aço | UN | 12 | PLAXMETAL | R$ 732,00 | R$ 8.784,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | carbono SAE 1010/1020. Chapa medindo no mínimo 16(1,5mm), com quatro apoios no piso em polipropileno ou nylon injetado. Altura mínimo do tampo ajustável até 800 mm. Deve ser entregue montado. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 98.940,24** |

| | |
|---|---|
| Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI | Nadja Marina Pires |
| CNPJ: 04.063.503/0001-67 | CNPJ: 12.130.958/0001-86 |
| RUA 74, 557, CENTRO | QI 33, BC A, SL 118, ED SENADOR PEDRO TEIXEIRA, GUARÁ II |
| GOIÂNIA/GO | BRASÍLIA/DF |
| CEP: 74045-020 | CEP: 71065-330 |
| FONE: (62) 3531-4204 | FONE: (61) 3967-1229 |
| EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR | EMAIL: PIRES.VENDAS@HOTMAIL.COM |
| ***MARCOS ANTONIO GOMES*** | ***NADJA MARINA PIRES*** |
| CPF: 319.596.011-72 | CPF: 493.197.281-00 |
| Representante | Representante |
| Licitamais Comercio E Serviços EIRELI | TJ Comercio De Produtos EIRELI |
| CNPJ: 13.201.732/0001-91 | CNPJ: 27.274.178/0001-87 |
| RUA MANOEL VARGAS, 316 | AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 |
| CRISTO REI VARZEA GRANDE/MT | ARIQUEMES/RO |
| CEP: 78.118-114 | CEP: 76870-140 |
| FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814 | FONE: (69) 3535-3811 |
| EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR | EMAIL: EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM |
| ***MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO*** | ***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI*** |
| CPF: 055.923.981-58 | CPF: 326.813.642-72 |
| Representante | Representante |
| C Kozar Dos Santos Info Eletro | Ralson M. Lima EIRELI |
| CNPJ: 32.314.972/0001-47 | CNPJ: 33.146.225/0001-00 |
| AV. TUIUTI, 1370, SALA 01 | RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07 |
| VILA MORANGUEIRA MARINGÁ/PR | ARIQUEMES/RO |
| CEP: 87.040-360 | CEP: 76870-752 |
| FONE: (44) 3026-1011 | FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883 |
| EMAIL: CKS@DATAGREEN.COM.BR | EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM |
| ***CAROLINA KOZAR DOS SANTOS*** | ***RALSON MARQUES LIMA*** |
| CPF: 116.101.419-54 | CPF: 027.970.476-30 |
| Representante | Representante |

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**798D2D9E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/PMMN/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 420,1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.420.875/0001-48 neste ato representada por GIMENEZ MATEUS VALÊNCIA e CPF n.º 033.142.978-07 e Registro Geral n°. 8.352.711-4 SSP/SP sito a RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO,499 FT 2 CENTRO, cidade UCHOA/SP telefone para contato: (17) 3826-3200 e e-mail: cirúrgica_gmv@yahoo.com.br.

**• DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 66.500 | COMP | CAPTOPRIL 25 MG | PRATI DONADUZZI | PRATIDONADUZZI | R$ 0,05 | R$3.325,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 3.325,00(Três mil, trezentos vinte e cinco reais)**

O prazo de vigência será de 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**85886861

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2020

***Processo 747-1/2020***

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2020,*

*observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual* ***agulhas para caneta de insulina,*** *em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 032/2020 e Processo Administrativo nº 747-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único*** *- Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS***

*Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.*

***CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA***

*A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA***

*A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.*

***Parágrafo Primeiro-*** *Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo*** *- O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro-*** *Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto*** *– Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto*** *– Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -*** *Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.*

***CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS***

*Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.*

***Parágrafo Primeiro-*** *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo*** *- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro*** *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto*** *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto*** *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS***

*A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:*

***Parágrafo Primeiro-*** *a pedido, quando:*

*Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;*

***Parágrafo Segundo-*** *por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)*** *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

*por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;*

*a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;*
***Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
*por decurso do prazo de vigência;*
*quando não restarem fornecedores registrados.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES***
*a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.*
*b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.*
*c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.*
*d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.*
*e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:*
*e.1) Advertência;*
*e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*
*e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;*
*e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*
***Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

***CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
*As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:*
*Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.*
*Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.*
***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
***Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO***
*As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.*

*Nova União/RO, 26 de agosto de 2020.*

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

***JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP***
CNPJ 13.287.059/0001-54

***ANEXO I DA ATA 024/2020***

*Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP*
*CNPJ: 13.287.059/0001-54*
*Endereço: Av. Jamari, 2349, Setor 1, Ariquemes/RO*
*Email: licite.empreendimentos@gmail.com*

| Item | Descrição | Uni | Marca | Quant | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades | Caixa | Novofine | 250 | 111,00 | 27.750,00 |
| Total | | | | | | 27.750,00 |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B718127A

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020**

***Processo 690-1/2020***

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2020 e Processo Administrativo nº 690-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS***

*Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.*

***CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMAS.*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA***

*A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA***

*A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.*

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.*

***CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS***

*Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.*

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***Parágrafo Sexto-*** *Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

***CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS***

*A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:*

***Parágrafo Primeiro-*** *a pedido, quando:*

*Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;*

***Parágrafo Segundo-*** *por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)*** *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

*por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;*

*a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;*

***Parágrafo Terceiro -*** *A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

*por decurso do prazo de vigência;*

*quando não restarem fornecedores registrados.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES***

*a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.*

*b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.*

*c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.*

*d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.*

*e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:*

*e.1) Advertência;*

*e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*

*e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;*

*e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

***Parágrafo Único*** *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

***CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:*

*Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.*

*Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.*

***Parágrafo Primeiro*** *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Parágrafo Segundo*** *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

***Parágrafo Terceiro -*** *Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO***

*As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.*

*Nova União/RO, 26 de agosto de 2020.*

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

***COMERCIAL FAMÍLIA LTDA***
C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97

***ANEXO I DA ATA 025/2020***

*FORNECEDOR: Comercial Família Ltda*
*C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97*
*Endereço: Rua Ayrton Senna, 1426 A, Nova União/RO*
*Email: supermercado.familia@hotmail.com*

| Item | Descrição dos Produtos | Quant. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ***Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição**:*<br>***02 pacotes** - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.*<br>***02 pacotes** - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.*<br>***02 litros-** Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.*<br>***01 pacotes** - Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.*<br>***01 pacotes** - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.*<br>***02 litros-** Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro*<br>***02 pacotes** - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.*<br>***01 Lata-** Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 340g*<br>***02 pacotes** - Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.*<br>***02 pacotes** de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.*<br>***02 kg** Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.* | *600 cestas* | *148,99* | *89.394,00* |
| 02 | ***Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:***<br>***01- litros** - Agua Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.*<br>***01 pacote-** Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de **entrega. Registro ANVISA/MS.***<br>***02** Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr.*<br>***01 pacote** Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.*<br>***01 pacote** - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.*<br>***01 Un-** Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável*<br>***01 Un** -Esponja sintética para limpeza,01 un- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.*<br>***01 pacote-** ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacote com 8 unidades.*<br>***01 Um -** Creme dental com flúor, unidade 90 gr.* | *600 cestas* | *59,40* | *35.640,00* |
| *Total* | | | | *125.034,00* |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**8C643385

---

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º026/2020**

***Processo 719-1/2020***

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas pesadas**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 029/2020 e Processo Administrativo nº 719-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS***

*Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.*

***CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSPAMA, SEMADES, SEMAS, GABINTE, SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU.*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA***

*A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA***

*A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.*

***Parágrafo Primeiro-** Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo*** *- O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro-*** *Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto*** *– Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto*** *– Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.*

***CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS***

*Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.*

***Parágrafo Primeiro-*** *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo*** *- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro*** *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto*** *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto*** *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***Parágrafo Sexto-*** *Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

***CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS***

*A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:*

***Parágrafo Primeiro-*** *a pedido, quando:*

*Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;*

***Parágrafo Segundo-*** *por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)*** *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

*por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;*

*a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;*

***Parágrafo Terceiro*** *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

*por decurso do prazo de vigência;*

*quando não restarem fornecedores registrados.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES***

*a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.*

*b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.*

*c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.*

*d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.*

*e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:*

*e.1) Advertência;*

*e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*

*e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;*

*e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

***Parágrafo Único*** *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

***CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:*

*Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.*

*Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.*
***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
***Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*
***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO***
*As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.*

*Nova União/RO, 26 de agosto de 2020.*

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

***ELIAS ALEXANDRE ROSA***
CNPJ 18.561.590/0001-97

***ANEXO I DA ATA 026/2020***

*Fornecedor: Elias Alexandre Rosa*
*C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97*
*Endereço: Rua Dom Luciano Mendes, 1150, centro – Nova União/RO*

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus. | Serviço | 120 | 220,30 | 26436,00 |
| 2 | Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans | Serviço | 160 | 148,87 | 23819,20 |
| 3 | Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas | Serviço | 90 | 20,50 | 1845,00 |
| 4 | Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes | Serviço | 200 | 80,50 | 16100,00 |
| 5 | Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário). | Serviço | 300 | 47,50 | 14250,00 |
| 6 | Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras. | Serviço | 80 | 230,07 | 18405,60 |
| 7 | Serviço de lavagem em Trator de Pneus | Serviço | 20 | 124,99 | 2499,80 |
| 8 | Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado | Serviço | 50 | 158,87 | 7943,50 |
| 9 | Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4 | Serviço | 15 | 143,99 | 2159,85 |
| 10 | Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco, PIPA e Compactador de Lixo. | Serviço | 40 | 118,32 | 4732,80 |
| 11 | Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC) | Serviço | 12 | 332,49 | 3989,88 |
| 12 | Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias | Serviço | 100 | 103,88 | 10388,00 |
| **Total** | | | | | **132569,63** |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**43E7D6F1

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:**14/08/2020**Chegada:**14/08/2020<br>**Saída:**16/08/2020**Chegada:**16/08/2020<br>**Saída:**18/08/2020**Chegada:**18/08/2020<br>**Saída:**20/08/2020**Chegada:**20/08/2020<br>**Saída:**22/08/2020**Chegada:**22/08/2020<br>**Saída:**24/08/2020**Chegada:**24/08/2020 | **Nº.de Diárias** | 06 (seis) 30% |
| | | **Valor Unitário** | R$ 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Ji-Paraná/RO | **Valor Total** | R$ **563,52** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**Dados do Favorecido**
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional e também trouxe EPIS no dia 14/08/2020, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Matilde Souza dos Santos Vidal**
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 25/08/2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

***DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**67570F4F

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período De Afastamento** | **Saída**: 14/08/2020 **Chegada**: 14/08/2020<br>**Saída**: 16/08/2020 **Chegada**: 16/08/2020<br>**Saída**: 18/08/2020 **Chegada**: 18/08/2020 **Saída**: 20/08/2020 **Chegada**: 20/08/2020<br>**Saída**: 22/08/2020 **Chegada**: 22/08/2020<br>**Saída**: 24/08/2020 **Chegada**: 24/08/2020 | **Nº de Diárias** | 06 (seis) de 30% |
| | | **Valor Unitário** | R$ 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Ji-Paraná/RO | **Valor Total** | R$ **563,52** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua: Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**
A referida servidora com o cargo de chefe de setor de Epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Marilene José da Silva Soares**
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/08/2020.

***DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA***
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9FF587B5

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## CENTRAL DE COMPRAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Aos 24 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***36.656.877/0001*-82**, com sede no endereço Av. Mato Grosso 92N, Módulo 02 Juína/MT, neste ato representada por **ERICA DE FÁTIMA GENTIL,** portador(a) de cédula de identidade **RG 14107406 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF Nº009.876.531-05**, doravante

denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **37/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1661/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de informática,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1661/2020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | R$ VALOR ADJUDICADO | R$ VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador com as seguintes características:<br>Processador: Velocidade/Barramento Mínimo: 3.20 GHz<br>Memória Cache Mínimo: 8MB<br>Memoria Extendida:<br>- Capacidade: 16GB expansível até 32GB<br>- Tipo de Memória: DDR3 ou DDR4<br>- Velocidade: 1333Mhz Mínimo<br>- Placa de Video Dedicada mínimo de 4GB<br>- Com SSD, 1TB, M.2 NVMe<br>Especificações do SSD:<br>- Fator de forma: M.2 Tipo 2280<br>- Capacidade: 1TB M.2 SSD<br>- PCIe NVMe Gen 3<br>- Série: P1<br>- Linha de produtos: cliente SSD<br>- Interface: NVMe / PCIe Gen3 x4<br>- Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno<br>- Altura da unidade: 22 x 80 mm<br>- SSD do Fator de Forma: M.2<br>Fonte de Alimentação:<br>Especificações:<br>- ATX12V v2.3<br>- Padrão: Micro ATX<br>- Potência mínima: 500W<br>- Fãs: 1x 120mm<br>- PFC: Ativo<br>- Conector principal: 20 +4pin<br>- Conector PCI-Express: 2 x6 +2 - Pin<br>- SATA Conector de Alimentação: 5x<br>- Eficiência: Até 80%<br>- Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE<br>- Sobre a proteção da tensão<br>- Tensão de entrada: 100 - 240V<br>- Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz<br>- Entrada de corrente: 10 - 5 A<br>- Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A,-12V @ 0.8A, | UNID. | 40 | 4.999,00 | 199.960,00 | BRAZIL PC |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | +5 VSB @ 3.0A<br>Conectores:<br>- 1x conector x principal (20 +4 pinos)<br>- 1x EPS<br>- 2x PCI-E<br>- 5x SATA<br>- 4x Conector periférico com 4 pinos<br>- 1x ATX<br>Disco Rigído:<br>- Capacidade: Mínimo de 1TB<br>- Tipo: SATA II ou III<br>Drives:<br>- Gravador de DVD<br>Interfaces integradas:<br>- Som<br>- Rede<br>Sistema Operacional:<br>- Não acompanha sistema operacional<br>- Gabinete Torre<br>Itens Inclusos:<br>Teclado ABNT USB<br>Mouse USB<br>Cabo de Força<br>Garantia de 1 Ano | | | | | |
| 3 | Monitor de LED de 21,5”<br>Tamanho: 21.5´<br>Contraste: 5.000.000:1 DFC<br>Tempo de Resposta: 5ms<br>Brilho: 250 cd/m²<br>Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz<br>Pixel Pitch: 0.248 mm x 0.248 mm<br>Ângulo de Visão: H:170º , V: 160º<br>Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz<br>Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz<br>Revestimento da Tela: Anti- Glare<br>**Físico:**<br>Tipo: Monitor<br>Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz)<br>**FONTE INTERNA NO MONITOR**<br>Dimensões aproximadas (L x A x P): 50.9 x 38.8 x 16.6 cm<br>**Entrada de sinal:**<br>D-Sub<br>DVI-D<br>HDMI<br>**Consumo de Energia:**<br>Normal: 24W<br>Suspenso / Standby: 0,3W<br>**Certificações:**<br>EMCFCC CLASS B<br>CE<br>**Itens Inclusos**<br>**Cabo HDMI**<br>**Cabo VGA**<br>**Cabo de Força** | UNID. | 150 | 757,00 | 113.550,00 | LG |
| 4 | **Código no Almoxarifado: 377679 IMPRESSORA BROTHER Impressora Multifuncional Monocromática**<br>**Características:**<br>- Função: Impressão<br>- Voltagem: 110V<br>- Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura<br>- Processador de 600 MHz<br>- LCD de 2 linhas, Teclado Numérico<br>- Memória de 256 MB<br>- Memória de 512 MB<br>- Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta<br>- Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B<br>- Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação)<br>- Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo) / Menos que 26 dBA (Em espera)<br>- Dimensões 36.6 x 36.56 x 26.25 cm (14.4 x 14.4 x 10.3 inch)<br>- Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100000 páginas<br>Impressão:<br>- Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta)<br>- Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6.5 s (Desde o Modo Pronta)<br>- Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva<br>- Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / IBM ProPrinter / EPSON<br>- Impressão Duplex Embutida<br>- Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix<br>- Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão de Código de Barras, Impressão Segura<br>Manuseio de Papel:<br>Capacidade:<br>- Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas<br>- Entrada (Bandeja Multifuncional): Bandeja Multifuncional de 50 Folhas<br>- Entrada (Segundo Alimentador Cassete): S Alimentador Cassete de 520 Folhas<br>- Entrada (Máxima): 820 Folhas<br>Mídia:<br>- Cassete Padrão: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão<br>- Bandeja Multifuncional: Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Transparência / Etiqueta / Cartão / Grosso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais Grosso<br>- S Alimentador Cassete: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão<br>Tamanho da Mídia:<br>- Cassete Padrão: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Oficio / Fólio / Oficio / Statement / Personalizado<br>- Bandeja Multifuncional: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Oficio / Fólio / Oficio / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado | UNID. | 50 | 2.559,50 | 127.975,00 | HL L6202DW |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - S Alimentador Cassete: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado<br>Gramatura da Mídia:<br>- Cassete Padrão: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.)<br>- Bandeja Multifuncional: 60 - 220 g/m² (16 - 58 lbs.)<br>- Segundo Alimentador Cassete: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.)<br>- Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima<br>Solution:<br>- Gerenciamento do Dispositivo (SyncThru)<br>- Gerenciamento da Saída (CounThru)<br>- Mobilidade (Aplicativo Samsung Mobile) disponível<br>Conteúdo da Embalagem:<br>- 1 Impressora Samsung<br>- 1 Cabo de energia<br>- 1 CD de instaslação<br>- 1 Manual de garantia<br>- 1 Toner<br>**Garantia**<br>12 meses de garantia | | | | | |
| 5 | Características Tablet Memoria Interna de 64GB **Código no Almoxarifado: 377882**<br>**Especificações:**<br>PROCESSADOR<br>Velocidade do Processador 2.35GHz, 1.9GHz<br>Tipo de Processador Octa Core<br>TELA<br>Tamanho (Tela Principal) 10.5" (267,2 mm)<br>Resolução (Tela Principal) 2560 x 1600 (WQXGA)<br>Tecnologia (Tela Principal) Super AMOLED<br>Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M<br>**Caneta S Pen Sim**<br>CÂMERA<br>Resolução - Câmera Traseira 13.0 MP<br>Foco Automático - Câmera Traseira Sim<br>Resolução - Câmera Frontal 8.0 MP<br>Flash - Câmera Traseira Sim<br>Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @30fps<br>MEMÓRIA<br>Memória RAM(GB) 4 GB<br>Memória Total Interna (GB)* 64 GB*<br>Memória Disponível (GB)* 50.5 GB<br>Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Até 400GB)<br>Rede / Bandas<br>2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900<br>3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)<br>4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3)<br>4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)<br>CONECTIVIDADE<br>ANT+ Sim<br>Versão de USB USB 3.1 Gen 1<br>Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo<br>Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)<br>Versão de MHL Não<br>Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO<br>Wi-Fi Direct Sim<br>Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps)<br>NFC Não<br>Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP<br>PC Sync Smart Switch (Versão para PC)<br>SISTEMA OPERACIONAL<br>Android<br>INFORMAÇÕES GERAIS<br>Formato Tablet<br>Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Leitor de Íris, Sensor de Luz RGB, Sensor de Proximidade<br>BATERIA<br>Uso de internet 3G (Horas) até 9<br>Uso de internet 4G (Horas) até 10<br>Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 10<br>Reprodução de Vídeos (Horas) até 16<br>Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 7300<br>Removível Não<br>Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 195<br>Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 50<br>ÁUDIO E VÍDEO<br>Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM<br>Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @60fps<br>Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA<br>**Garantia**<br>12 meses de garantia<br>(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes agarantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) | UNID. | 30 | 6.823,00 | 204.690,00 | SAMSUNG |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **R$ 646.175,00** | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor deverá efetuar a entrega em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

**Pimenta Bueno/RO, 24 de Agosto de 2020**

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***KAROLINA FERREIRA DA SILVA*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Divisão do Registro de Preços |

Erica De Fatima Gentil
CNPJ 36.656.877/0001-82
***ERICA DE FÁTIMA GENTIL***
CPF: 009.876.531-05

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C9ABD71A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 022/CMPV-2020

**PORTARIA Nº 022/CMPV-2020 Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2020**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

| MAT. | NOME | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 85014 | IVAIR MARTINS PASSARINHO | 01/09/2020 a 30/09/2020 | 2019/2020 |
| 6637 | ALDISANDRA SALDANHA MENEZES | 03/08/2020 a 01/09/2020 | 2019/2020 |
| 21407 | TERLES PEREIRA CAETANO | 01/09/2020 a 30/09/2020 | 2019/2020 |
| 85073 | WILLIAN CESAR COSTA DE SOUSA | 01/09/2020 a 30/09/2020 | 2019/2020 |
| 6696 | OSVALDO PACÍFICO DE SOUZA | 03/08/2020 a 01/09/2020 | 2016/2017 |
| 4839 | LÚCIA VALÉRIA DE LIMA E SILVA | 01/09/2020 a 30/09/2020 | 2019/2020 |
| 28045 | JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLEÃO | 01/09/2020 a 30/09/2020 | 2019/2020 |
| 85200 | JONAS FERREIRA RAMOS | 03/11/2020 a 02/12/2020 | 2019/2020 |

COMISSIONADO:

| MAT. | NOME | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 82481 | ALEXANDER DUNCAN DONALD DAVY | 03/08/2020 a 01/09/2020 | 2019/2020 |
| 83941 | SÔNIA PEREIRA SANTOS | 03/08/2020 a 01/09/2020 | 2019/2020 |

***FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**762E0CDC

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### DECRETO Nº 16.878 , DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"*Dispõe sobre autorização para a alienação de veículos e equipamentos oficiais considerados antieconômicos ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista a necessidade em alienar os veículos oficiais desafetados, bem como o que consta no Proc. 02.00634-000/2019.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma do § 5°, inciso V, artigo 22, da Lei 8.666/93, os veículos constantes do anexo único desta Lei, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao do lance inicial.
**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens possuem status de inservível ou antieconômico ao serviço público.
**Art. 2º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.
**Art. 3º** Fica obrigado ao Leiloeiro Público Oficial contratado o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**ANEXO I**

| LOTE | MARCA MODELO | PLACA | RENAVAM | CHASSI | MOTOR | ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | HONDA NXR 150 BROS | OHO6329 | 488508193 | 9C2KD0560CR514414 | KD05E6C514414 | 2012/2012 |
| 134 | YAMAHA/XTZ 125K | JKH7102 | 881051888 | 9C6KE094060003395 | E386E-003341 | 2006/2006 |
| 135 | HONDA NXR 150 BROS KS | OHR4530 | 406185158 | 9C2KD0560CR504035 | KD05E6C504035 | 2011/2012 |
| 136 | HONDA NXR 150 BROS KS | NDV3677 | 154398322 | 9C2KD04309R012210 | KD04E39012210 | 2009/2009 |
| 137 | HONDA NXR 150 BROS KS | OHR4520 | 406184410 | 9C2KD0560CR503968 | KD05E6C503968 | 2011/2012 |
| 138 | HONDA NXR 150 BROS KS | NDV3697 | 154397512 | 9C2KD04309R012209 | KD04E39012209 | 2009/2009 |
| 139 | HONDA NXR 150 BROS KS | OHO6359 | 488512069 | 9C2KD0560CR515430 | KD05E6C515430 | 2012/2012 |
| 140 | HONDA/NXR150 BROS KS | OHS8599 | 492274533 | 9C2KD0560CR514079 | KD05E6C514079 | 2012/2012 |
| 141 | HONDA NXR 150 BROS ESD | NED1852 | 128842679 | 9C2KD03108R038094 | KD03E18038094 | 2008/2008 |
| 142 | HONDA NXR BROS 150 KS | NDM5600 | 182411176 | 9C2KD0430AR001016 | KD04E3A001016 | 2009/2010 |
| 143 | YAMAHA/XTZ 125K | JKH9642 | 894734407 | 9C6KE094060009224 | E386E-009095 | 2006/2006 |
| 144 | HONDA NXR 150 BROS KS | NDV3637 | 15395943 | 9C2KD04309R012254 | KD04E39012254 | 2009/2009 |
| 145 | HONDA/NXR150 BROS KS | NDN2770 | 182428486 | 9C2KD0430AR001421 | KD04E3A001421 | 2009/2010 |
| 146 | HONDA/NXR150 BROS KS | NDM5720 | 182412628 | 9C2KD0430AR001384 | KD04E3A001384 | 2009/2010 |
| 147 | HONDA BROS NXR 150 | NDN2860 | 182796000 | 9C2KD0430AR001021 | KD04E3A001021 | 2009/2010 |
| 148 | HONDA NXR 150 BROS KS | NDV3487 | 154403083 | 9C2KD04309R012323 | KD04E39012323 | 2009/2009 |
| 149 | HONDA BROS NXR 125 | NDM9190 | 234137223 | 9C2KD0430AR001062 | KDO4ESA001062 | 2010/2010 |
| 150 | HONDA NXR 150 BROS MIX KS | NCG6859 | 234137223 | 9C2KD0530AR014796 | KD05E3A014796 | 2010/2010 |
| 151 | HONDA CG 125 FAN KS | NCW3032 | 332283917 | 9C2JC4110BR450819 | JC41E1B450819 | 2011/2011 |
| 152 | HONDA NXR 150 BROS KS | NDV6047 | 154669717 | 9C2KD04309R012544 | KD04E39012544 | 2009/2009 |
| 153 | HONDA CG 125 FAN KS | NCW3142 | 332290018 | 9C2JC4110BR450955 | JC41E1B450955 | 2011/2011 |
| 154 | HONDA CG 125 FAN | NDT3000 | 878530991 | 9C2JC30705R103756 | JC30E75103756 | 2005/2005 |
| 155 | HONDA NXR 150 BROS KS | NDV3557 | 154400971 | 9C2KD04309R012224 | KD04E39012224 | 2009/2009 |
| 156 | HONDA/NXR150 BROS KS | NDM5710 | 182412113 | 9C2KD0430AR001103 | KD04E3A001103 | 2009/2010 |
| 157 | HONDA NXR 160 BROS ESD | NCN8143 | 1042795794 | 9C2KD0800FR000435 | KD08E0F000435 | 2014/2015 |
| 158 | HONDA NXR 150 BROS MIX | NCG6829 | 234134941 | 9C2KD0530AR014820 | KD05E3A014820 | 2010/2010 |
| 159 | RENAULT/LOGAN EXP 16 | OHL9150 | 385943296 | 93YLSR7UHCJ118800 | K7MJ714Q142289 | 2012/2012 |
| 160 | FIAT/PALIO EX | NCM5518 | 788234730 | 9BD17140222170072 | 5392725 | 2002/2002 |
| 161 | SHINERAY PASSANGER VANS - SEMUSA | * | * | LSYAFAAN8EG248174 | WA1304009002 | 2013/2014 |
| 162 | VW GOL | NDU4933 | 971878803 | *9BWAA05W99P033183 | *CCP041321 | 2008/2009 |
| 163 | WV GOL 1.0 GIV | NEB6459 | 110678001 | 9BWAA05W39P094383 | CCP107777 | 2008/2009 |
| 164 | FIAT UNOMILLE ECONOMY | NDQ5579 | 990592006 | 9BD15822A96195670 | 146E1011*8514692* | 2008/2009 |
| 165 | RENAULT CLIO CAM1016VH | OHL7540 | 385933380 | 8A1BB8W05BL895524 | D4DG752Q125830 | 2011/2011 |
| 166 | MITSUBISHI L-200 OUTDOOR | NDK4663 | 309472440 | 93XHNK740BCB76356 | 4D56CP6932 | 2011/2011 |
| 167 | CORSA CLASSIC | NCD4693 | 996378260 | 8AGSU19F0ER169566 | NAAM30846 | 2014/2014 |
| 168 | MMC/L200 4X4 GL | NEA4035 | 147494966 | 93XGNK7409C957342 | 4D56CM3335 | 2009/2009 |
| 169 | TOYOTA COROLLA XLI 1.6 16V | NDL5520 | 866359257 | 9BR53ZEC168535881 | E391979 | 2005/2006 |
| 170 | MMC PAJERO DAKAR | NCG0184 | 204198453 | MMBGRKH80AF001532 | 4M41UCAT2088 | 2010/2010 |
| 171 | GM S10 DE LUXE 2.8 D | NDI2345 | 762089830 | 9BG138CC01C428050 | 40704062207 | 2001/2001 |
| 172 | FIAT UNO MILLE FIRA FLEX | NDQ5539 | 990590992 | 9BD15822786165965 | 146E1011*8389184* | 2008/2008 |
| 173 | MITSUBISHI L-200 OUTDOOR | NDX7657 | 157361907 | 93XHNK7409C958590 | 4D56CM4525 | 2009/2009 |
| 174 | MITSUBISHI L-200 OUTDOOR | NCF0727 | 183589408 | 93XGNK740AC959277 | 4D56CM6012 | 2010/2010 |
| 175 | FORD RANGER 3.2 | * | * | * | * | * |
| 176 | FIAT PALIO 1.3 ELX FLEX | NCQ7059 | 853863628 | 9BD17140B52604967 | 178E9011*6404135* | 2005/2005 |
| 177 | MMC/L200 4X4 GL | NEA3865 | 147483433 | 93XGNK7409C957387 | 4D56CM3074 | 2009/2009 |
| 178 | -FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX | NDK0859 | 900928000 | 9BD11930571040203 | J4*0254870* | 2006/2007 |
| 179 | VW GOL 1.0 | NCT3897 | 889976163 | 9BWCA05W26T166430 | BNW098331 | 2006/2006 |
| 180 | MMC/L200 4X4 GL | NEF5938 | 380798956 | 93XPNK740CCB83538 | 4D56CR5048 | 2011/2012 |
| 181 | FIAT UNO WAY | NED0977 | 152539280 | 9BD15844AA6302257 | 146E1011*8873076* | 2009/2010 |
| 182 | MMC/L200 OUTDOOR | NDX3176 | 148529011 | 93XHNK7409C957303 | 4D56CM3272 | 2009/2009 |
| 183 | MMC/L200 TRITON GL D | NDA4104 | 1059438574 | 93XLNKB8TFCF11355 | 4M41UCBF0641 | 2015/2015 |
| 184 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | NBN0522 | 875844057 | 9BD15822764800820 | 146E1011*6713314* | 2006/2006 |
| 185 | GM CELTA LIFE 5P | NDL8595 | 933661193 | 9BGRZ48908G157699 | Q40020436 | 2008/2008 |
| 186 | RENAULT/MASTER EUR STDL2 | NCG8091 | 1036810264 | 93YVE34MCFJ538834 | M9TD882C012465 | 2014/2015 |
| 187 | RENAULT SCNÉNIC RT 1.6 16 | KMO6332 | 751388174 | 93YJA00251J191121 | Q012060 | 2000/2001 |
| | RENAULT SCNÉNIC RT 1.6 16 | KMI7553 | 750870168 | 93YJA00251J166517 | Q008643 | 2000/2001 |
| | RENAULT MEGAME RXE 2.0 | KMT0916 | 750702834 | 8A1LA0G351L197791 | I045859 | 2000/2001 |
| | RENAULT MEGAME RXE 2.0 | KMT0903 | 750702109 | 8A1LA0G351L193382 | I046353 | 2000/2001 |
| 188 | CARGO 2623 6X4 | NDR9128 | 497952734 | 9BFZEAMD1DBS18847 | 36394125 | 2012/2013 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212C20617 | * | 2012 |
| 189 | FORD/CARGO 2623 6X4 | NDR9158 | 497954591 | 9BFZEAMD9DBS21463 | 36400212 | 2012/2013 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212C20621 | * | 2012 |
| 190 | 203300 - VW/KOMB | JKH9411 | 877313784 | 9BWGF07X16P006959 | BTJ001632 | 2006/2006 |
| | 203300 - VW/KOMBI | JKH7753 | 893111740 | 9BWGF07X67P000723 | BTJ012721 | 2006/2006 |
| | 203300-VW/KOMBI | NDT0126 | 967171180 | 9BWGF07X28P010909 | BTJ039351 | 2007/2008 |
| | 03300-VW/KOMBI | NDT0136 | 967171881 | 9BWGF07X18P010979 | BTJ039465 | 2007/2008 |
| | 203300-VW/KOMBI | NDT0116 | 967169607 | 9BWGF07X78P010937 | BTJ039437 | 2007/2008 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | TRATOR YANMAR AGRITEC MODELO: YA43TAA1275 | * | * | 602J0017 | 24108 | 2006/2006 |
| 192 | RETROESCAVADEIRA JCB | * | * | 9B9214T14DBDT4787 | * | * |
| 193 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 B | * | * | HBZNB90BLCAH05536 | 96123053 | 2012/2012 |
| 194 | 222201-MMC/L200 4X4 GL | NCF5659 | 182806588 | 93XGNK740AC959272 | 4D56CM5981 | 2009/2010 |
| | 108333-IMP/FORD ESCORT GL 16V | GMF4131 | 793667321 | 8AFZZZEFF3J287542 | 3J287542 | 2002/2003 |
| | 220505-GM/CORSA ST | NCK4380 | 770792723 | 9BGST80N02C124626 | 3B0008981 | 2001/2002 |
| | 220505-GM/CORSA ST | NCK4280 | 770795765 | 9BGST80N02C119580 | 3B0008719 | 2001/2002 |
| | 201211-GM/CHEVROLET C20 CUSTOM S | NBB3010 | 136282806 | 9BG258NHJJC036061 | NÃO CADASTRADO | 1988/1988 |
| | 203299-TOYOTA/BANDEIRANTE | NBB4447 | 136669425 | 9BR0J0050M1017647 | 374900005121738 | 1991/1991 |
| | 203299-TOYOTA/BANDEIRANTE | NBI5070 | 136669662 | 9BR0J0060M1017812 | 374900005121519 | 1991/1992 |
| 195 | 222802-GM/BLAZER DLX | NBS6160 | 137582315 | 9BG116CRTTC940388 | B22NZ31048266P | 1996/1996 |
| | 203203-TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL | NBS6180 | 137333110 | 9BRBJ0060T1007704 | 1430197 | 1996/1996 |
| | 203203-TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL | NBS6630 | 137791356 | 9BRBJ0160V1014471 | 1547064 | 1997/1998 |
| | 203203-TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL | NBB6607 | 702357200 | 9BRBJ0160W1015845 | 568423 | 1998/1998 |
| 196 | CHEVROLET C20 | * | * | 9BG258NNJHC00879 | * | * |
| | VW KOMBI | NCH9232 | * | * | * | * |
| | VW KOMBI | NCM4616 | * | * | * | * |
| | VW KOMBI | JKH9741 | * | * | * | * |
| | VW KOMBI | * | * | 9BWZZZ23PP034636 | * | * |
| 197 | -FORD/CARGO 2629 6X4 | NCF3085 | 1005449209 | 9BFZEANE7EBS57614 | * | 2014/2014 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212CE24306 | * | 2014 |
| 198 | FORD/CARGO 2423 | NBW6886 | 476700833 | 9BFYEAKD2DBS13199 | 36381618 | 2012/2013 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212C19079 | * | 2012 |
| 199 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 B | * | * | HBZNB90BKCAH05559 | 117123677 | 2012 |
| 200 | FORD/CARGO 2423 | NBP4356 | 472861174 | 9BFYEAKD1DBS13193 | 36383400 | 2012/2013 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212C19085 | * | * |
| 201 | 4 CONCHA DE RETRO-ESCOVADEIRA | * | * | * | * | * |
| | 02 VASSOURAS RECOLHEDORAS | * | * | * | * | * |
| 202 | LANCHA EM ALUMÍNIO LE BNA 525 – COMPRIMENTO 7,30 M – BOCA: 2,20M | INSCRIÇÃO MAR´TIMA 2818896231 | * | * | * | * |
| | MOTOR YAMAHA – 90 HP – F90BET | NIP 61P L 1039787 | * | * | * | * |
| 203 | LANCHA DE ALUMÍNIO FISHING – LEVEFORT - MARAJÓ 19` | * | * | * | * | * |
| | MOTOR MERCURY 115 HP FAMILY: 6M9XM01.72G0 | * | * | * | * | * |
| 204 | FIATALLIS FR140.2 | * | * | R14029TC00680 | 30467827 | * |
| 205 | LANCHA EM ALUMÍNIO – ROSALINA II – COMPRIMENTO 7,80 M – BOCA: 2,80 M – CONTORNO: 3,40 M | INSCRIÇÃO MAR´TIMA 0030056721 | * | * | * | * |
| 206 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R | * | * | 57Z02056 | * | * |
| 207 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 | * | * | N8AH13340 SERIE 07081762 | F4GE0404B6081272 | * |
| 208 | TUBO DE METAL | * | * | * | * | * |
| 209 | TUBO DE METAL | * | * | * | * | * |
| 210 | TUBO DE METAL | * | * | * | * | * |
| 211 | IVECO DAILY 70C16 CS | NDC4785 | 230369782 | 93ZC68B01A8414138 | F1CE0431N7070003 FTP SL111187577 | 2009/2010 |
| 212 | HONDA CG 125 TITAN ES | NBX5563 | 754744175 | 9C2JC30201R022986 | JC30E21022986 | 2001/2001 |
| 213 | IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE | * | * | * | * | * |
| 214 | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | * | * | 9C6KE094060009271 | E386E-009088 | * |
| | 23502-YAMAHA/XTZ 125K | NDT8532 | 967154839 | 9C6KE094080029836 | E386E-030462 | 2008/2008 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | JKH7232 | 881052230 | 9C26KE094060003375 | E386E003308 | 2006/2006 |
| | 23502-YAMAHA/XTZ 125K | NDT0078 | 967147158 | 9C6KE094080027506 | E386E-027912 | 2007/2008 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | JKH7342 | 881052469 | 9C6KE094060003379 | E386E-003327 | 2006/2006 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | JKH9652 | 894734423 | 9C6KE094060009223 | E386E-009211 | 2006/2006 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | JKH7322 | 881052434 | 9C6KE094060003358 | E386E-003427 | 2006/2006 |
| | 23502-YAMAHA/XTZ 125K | NDT8492 | 967151430 | 9C6KE094080029844 | E386E-030458 | 2008/2008 |
| | 23502-YAMAHA/XTZ 125K | NDT8512 | 967152960 | 9C6KE094080029715 | E386E-030324 | 2008/2008 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | JKH9662 | 894734466 | 9C6KE094060009276 | E386E-009118 | 2006/2006 |
| | 23502-YAMAHA/XTZ 125K | NDT0098 | 967150051 | 9C6KE094080027582 | E386E-027990 | 2007/2008 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K | JKH7082 | 8810511802 | 9C6KE094060003343 | E386E-003461 | 2006/2006 |
| | 23502-YAMAHA/XTZ 125K | NDT8472 | 967139384 | 9C6KE094080029846 | E386E-030313 | 2008/2008 |
| | 23502 - YAMAHA/XTZ 125K ( | JKH9632 | 894734385 | 9C6KE094060009231 | E386E-008896 | 2006/2006 |
| | YAMAHA/XTZ 125K | JKH7112 | 881051900 | 9C6KED94060003415 | E386E-003481 | 2006/2006 |
| | YAMAHA/XTZ 125K | JKH7332 | 881052450 | E386E-003322 | 9C6KE0940600033399 | 2006/2006 |
| 215 | MITSUBISHI L-200 OUTDOOR | OHT9710 | 412560852 | 93XHNK740CCB83772 | 4D56CR5504 | 2012/2012 |
| 216 | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B | SERIE NCAF01142 | * | HBZN0140LCAF01142 | S/MOTOR | 2012/2012 |
| 217 | TRATOR DE ESTEIRA | * | * | * | * | * |
| 218 | TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D150 B | PIN: HBZN150BPCAC00213 | * | SÉRIE: NCAC00213 | * | * |
| 219 | MICRO TRATATOR YANMAR AGRITEC TC 14 | * | * | 820R0451 | 173R0437 | 2014/2014 |
| | MICRO TRATATOR YANMAR AGRITEC TC 14 | * | * | 820R1461 | 17ZR1562 | 2015/2015 |
| | MICRO TRATATOR YANMAR AGRITEC TC 14 | * | * | 820R0354 | 173R0301 | 2014/2014 |
| 220 | ESCAVADEIRA NEWHOLLNAD E215B | * | * | NAAA05701 | SEM MOTOR | 2010/2010 |
| 221 | MMC/L200 4X4 GL | NEA9723 | 971462232 | * | * | 2008/2008 |
| 222 | LANCHA EM ALUMÍNIO Comprimento: 13,20m<br>Largura: 3m<br>Contorno: 2,90m<br>Pomtal: 2,35m | * | * | * | * | * |
| 223 | VW GOL 1.0 | NCO9814 | 881859460 | 9BWCA05W06T126279 | BNW066434 | 2006/2006 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 224 | VW GOL 1.0 | NCO9924 | 881859710 | 9BWCA05W86T126045 | BNW066380 | 2006/2006 |
| 225 | PEUGEOT BOXER M330M | NDC8656 | 939433664 | 936ZBPMMB82019978 | 1022091023498 | 2007/2008 |
| 226 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | NBL4427 | 888548168 | 9BD15822764858358 | 146E1011*7095574* | 2006/2006 |
| 227 | MMC L200 4X4 GL | JKH4971 | 870884212 | 93XJNK3406C542585 | 4D56KY8337 | 2005/2005 |
| 228 | TOYOTA HILLUX 4CDL SR | NDK4690 | 845260260 | 8AJ33LNL559414130 | 5L5528195 | 2004/2005 |
| 229 | RENAULT CLIO CAM1016VH | NBM7676 | 471732290 | 8A1BB8W05CL263345 | D4DG752Q140418 | 2012/2012 |
| 230 | HONDA CG TITAN 125 KSE | NCM9867 | 785899227 | 9C2JC30212R545920 | JC30E22545920 | 2002/2002 |
| 231 | HONDA CG 125 FAN KS | NCZ9824 | 326076565 | 9C2JC4110BR727788 | JC41E1B727788 | 2011/2011 |
| 232 | HONDA CG 125 FAN KS | NCZ9884 | 326077960 | 9C2JC4110BR729884 | JC41E1B729884 | 2011/2011 |
| 233 | HONDA CG 125 FAN KS | NCZ9974 | 326080120 | 9C2JC4110BR728511 | JC41E1B728511 | 2011/2011 |
| 234 | VW GOL 1.0 GIV | NCG4340 | 174487347 | 9BWAA05W3AP062554 | CCP159987 | 2009/2010 |
| 235 | VW GOL 1.0 GIV | NEB6469 | 110678834 | 9BWAA05W79P082334 | 3835117189 | 2008/2009 |
| 236 | FORD/CARGO 2423(Nacional) | NBP4056 | 472813013 | 9BFYEAKD5DBS13195 | * | 2012/2012 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | * | * | * |
| 237 | IVECO EURO CARGO | NCK1672 | 842204318 | 8ATA1NFH02X045589 | 806045A5200490989 | 2001/2002 |
| 238 | FORD CARGO 2423 | NBP4046 | 472800191 | 9BFYEAKD4DB513205 | S/MOTOR | 2012/2013 |
| 239 | FORD CARGO 1317E | NDU5294 | 977348202 | 9BFXCE2U69BB17899 | SEM MOTOR | 2008/2009 |
| 240 | FORD CARGO 1317E | NDU5274 | 977347400 | 9BFXCE2U79BB17894 | 36056746 | 2008/2009 |
| 241 | PÁ CARREGADEIRA W130 – NEW HOLLAND | * | * | NAAE11756 | W13087149776219092010 | 2010/2010 |
| 242 | TRATOR AGRÍCOLA 4X4 TURBO YTO X1004 | * | * | * | * | 2014/2014 |
| 243 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | OHQ6600 | 404311601 | 9C6KG0210C0050386 | G379E023928 | 2011/2012 |
| 244 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | OHQ6510 | 404305903 | 9C6KG0210C0050398 | G379E023944 | 2011/2012 |
| 245 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | OHQ6570 | 404308627 | 9C6KG0210C0050361 | G379E023896 | 2011/2012 |
| 246 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | OHQ6690 | 404317170 | 9C6KG0210C0050392 | G379E023998 | 2011/2012 |
| 247 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | OHQ6650 | 404313353 | 9C6KG0210C0050279 | G379E023815 | 2011/2012 |
| 248 | YAMAHA LANDER XTZ 250 | OHQ6680 | 404315070 | 9C6KG0210C0050399 | G379E023943 | 2011/2012 |
| 249 | MMC L200 4X4 GL | NDW0901 | 950818879 | 93XGNK7408C736610 | 4D56CH8262 | 2007/2008 |
| 250 | HONDA XLR 125 | NCM4328 | 788852078 | 9C2JD17102R016713 | JD17E101671 | 2002/2002 |
| 251 | YAMAHA XTZ 125 K | JKH7222 | 881052205 | 9C6KE094060003339 | E386E-003454 | 2006/2006 |
| 252 | KASINSKI CRZ 150 | OHU4609 | 493494464 | 93FCRECHCDM00585 | ZS162FMJ-49CXHC002208 | 2012/2013 |
| 253 | FORD RANGER XL 11F | NCK9240 | 773348530 | * | * | 2001/2002 |
| 254 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | NCT6455 | 885216369 | 9BD15822764843407 | 146E1011*7044555* | 2006/2006 |
| 255 | IVECO EURO CARGO 230 E 24 | NCY9829 | 269252908 | 93ZE2KH00B8710943 | F4AE0681B6047794 | 2010/2011 |
| 256 | IVECO EURO CARGO 230 E 24 | NCY9869 | 269264213 | 93ZE2KH00B8710942 | F4AE0681B6047798 | 2010/2011 |
| 257 | ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E215B | * | * | HBZN215BTEAA01498 | * | * |
| 258 | HONDA CG TITAN 150 MIX EX | NEC8285 | 215469259 | 9C2KC1G40AR039376 | KC16B4A039376 | 2010/2010 |
| 259 | IVECO DAILY CHASSI 70.13 | NCP8162 | 880427450 | 93ZC6690168322377 | 814043S30004184363 | 2006/2006 |
| 260 | FORD/CARGO 2623 6X4 | NBQ7877 | 478112513 | 9BFZEAMD9DBS08230 | S/MOTOR | 2012/2012 |
| | CAÇAMBA FACCHINI MODELO: SCFCD PTB: 23.000KG | * | * | SP7FN10212 CR6249 | * | 2012/2012 |
| 261 | FORD CARGO 2623 6X4 | NDR9118 | 497951991 | 9BFZEAMD3DBS22933 | 36401600 | 2012/2013 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212C20619 | * | * |
| 262 | FORD CARGO 2623 6X4 | NDR9098 | 497948931 | 9BFZEAMD0DBS21464 | 36400205 | 2012/2013 |
| | CAÇAMBA GALEGO MODELO: CBCG PTB: 23.000KG | * | * | SP7XT10212C20616 | * | * |
| 263 | COMPACTADOR DE PERCUSSÃO FLYGT DO BRASIL S.A | TOMB. 206575 | * | * | MOTOR ROBIN 4.0 EH12 | * |
| 264 | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA RONTAN | NDT0156 | 967376670 | 93YADCCH54J496614 | S9WA702V032612 | 2004/2004 |
| | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA RONTAN | NDT0035 | 967203708 | 93YADCUH56J27615 | G9UA724C028090 | 2006/2006 |
| | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA RONTAN | NDT0015 | 967203082 | 93YADCUH56J27737 | * | 2006/2006 |
| | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA RONTAN | NDT0146 | 967202205 | 93YADCCH54J496180 | S9WA702V034297 | 2004/2004 |
| 265 | SAVEIRO CS 1.6 | NDW4340 | 128521970 | 9BWKB05WX9P034733 | S/MOTOR | 2008/2009 |
| | SAVEIRO CS 1.6 | NDT3080 | 879408952 | 9BWEB05W06PO24253 | S/MOTOR | 2005/2006 |
| | SAVEIRO CS 1.6 | NDT3070 | 879409495 | 9BWEB05W86P022976 | S/MOTOR | 2005/2006 |
| 266 | VW SAVEIRO | JFV6578 | 727479482 | 9BWZZZ376YP505915 | S/MOTOR | 1999/2000 |
| | VW GOL 1.0 | * | * | * | * | * |
| | VW GOL CL 1.8 | NBX9220 | 137605650 | 9BWZZZ377TP572563 | * | 1997/1998 |
| | VW GOL CL | NBG0323 | 136700667 | 9BWZZZ30ZNT001903 | * | 1992/1992 |
| | FIAT UNO | * | * | * | * | * |
| | FIAT UNO | * | * | * | * | * |
| | FIAT UNO | * | * | * | * | * |
| | FIAT UNO | * | * | * | * | * |
| | GM BLAZER | * | * | 9B01160WVVC326854 | * | * |
| | FIAT PÁLIO EX | PV0255 | 137856342 | 9BD178296W0611571 | * | 1998/1998 |
| | GM S10 2.8 D 4X4 | NBX3441 | * | 9BG138BC0YC449907 | * | 2000/2000 |
| | DODGE RAM | * | * | * | * | * |
| | MMC L200 4X4 GL | NEA3845 | * | 93XGNK7409C957434 | * | 2009/2009 |
| | FORD RANGER XL | * | * | * | * | * |
| | FIAT UNO MILE FIRE | NCJ5538 | 786009144 | 9BD15802524400950 | * | 2002/2002 |
| | FIAT PALIO | NCK0889 | 795690630 | 9BD17103232262247 | * | 2003/2004 |
| | FIAT UNO MILLE FIRA FLEX | NBN2927 | 888293372 | * | * | 2006/2006 |
| | FIAT UNO | * | * | * | * | * |
| | GM S10 2.8 D 4X4 | NBX5972 | 752679350 | 9BG138BC01C409353 | * | 2001/2001 |
| | VW KOMBI | NBI2314 | 717619460 | 9BWZZZ237WP008988 | * | 1999/1999 |
| | VW KOMBI | NBI2294 | 717619320 | 9BWZZZ237WP008078 | * | 1999/1999 |
| | MMC L200 4X4 GL | NCF5759 | 182811700 | 93XGNK740AC959273 | * | 2009/2010 |
| | MMC L200 4X4 GL | NBX9273 | 767374304 | 93XLNK3402C115590 | * | 2002/2003 |
| | GM S10 2.8 D 4X4 | * | * | * | * | 2005/2005 |
| | GM-S10 2.8D 4X4 | KMO6941 | 751459020 | 9BG138AC0YC449989 | * | 2000/2000 |
| | GM/S10 2.8 D 4X4 | NBX3441 | 4070403979 | 9BG138BC0YC449907 | * | 2000/2000 |
| | GM C20 | * | * | * | * | * |
| 267 | IVECO FIAT E160E21 | NCA9941 | 791289532 | 8ATA1NFH02X045266 | S/MOTOR | 2002/2002 |
| 268 | FORD F14000 | NBX3099 | 136507280 | 9BFXT77M7MDB58771 | 22906125914 | 1991/1991 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 269 | IVECO FIAT DAILY 3510 C | S/ PRIMEIRO EMPLACAMENTO | 1022776190 | 93ZC3570118304527 | * | 2001/2001 |
| 270 | IVECO DAILY CHASSI 70.13 | * | * | 937C3570118304577 | * | * |
| 271 | IVECCO NEOBUS | NCK0679 | 795683650 | 93ZC5980138308818 | * | * |
| 272 | MMC L200 4X4 GL | NDU1474 | 976833719 | 93XGNK7408C847323 | 4056CL1270 | 2008/2008 |
| 273 | MMC L200 TRITON 3.2D | NBL4016 | 470574577 | 93XJNKB8TCCC48994 | 4M411CAY2571 | 2012/2012 |
| 274 | MOTONIVELADORA FIATAALLIS FG 70A – EP | * | * | 93Y00616 | 30448610 | 1996/1996 |
| 275 | MMC L200 4X4 GL | * | * | AC959059 | * | * |
| | MMC L200 4X4 GL | * | * | * | 4D56CM4494 | * |
| | DAFRA SPEED 150CC | NCB0803 | 174305729 | 95VCA1B299NMG05535 | C3B9005664 | 2009/2009 |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC2500YR019575 | JC25EY019575 | 1999/2000 |
| | HONDA CG TITAN 125 KSE | * | * | 9C2JC3010YR111029 | JC3E1Y11029 | * |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC3010YR111023 | JC30E1Y111023 | * |
| | YAMAHA YBR 125 | * | * | 9C6KE038050023466 | E333E023108 | * |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC3010SR039292 | S/MOTOR | * |
| | HONDA XL 125 | * | * | 9C2JD0801SRT02545 | JD08EST02545 | * |
| | HONDA XLR 125 | * | * | 9C2JD172001R004487 | JD17E21004487 | 2001/2001 |
| | HONDA CG TITAN 125 | NBI5724 | * | 9C2JC2500XR177237 | JC25E177237 | 1999/1999 |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC30201R061565 | S/MOTOR | 2001/2001 |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC18 1PRP22379 | * | * |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC250XWR073832 | JC25EX073832 | 1999/1999 |
| | HONDA CG TITAN 125 | * | * | 9C2JC250WWR210621 | JC25E210621 | * |
| | HONDA XL 125 | NBB5730 | * | 9C2JD0801PRR00056 | JD08EST00862 | 1994/1994 |
| | VW GOL 1.0 | * | * | 9BWZZZ30ZHT119955 | BW077846 | * |
| | FIAT UNO MILE EX | NBQ7690 | * | 36560 | * | 1999/1999 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**2C8ABCB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## PORTARIA Nº 015/GAB/SEMPOG

**PORTARIA Nº 015/2020 Porto Velho, 25 de agosto de 2020.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00043-000/2020.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 03 (três) diárias ½ (meia), mais auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, assessorar o Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, realizar as últimas tratativas e coleta de assinatura no Termo de Distrato Parcial do Contrato nº 014/PGM/2018, que tem como objeto a extinção da obrigação relativa ao Produto Complementar, prevista na cláusula 6.13 no item "h" do Projeto Básico, que integra o contrato mencionado, no período de 30/08 a 02/09/2020, conforme solicitação constante no memorando nº 014/GAB/SEMPOG de 24/08/2020.

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | DESTINO | VALOR UNITÁRIO R$ | MEIA DIÁRIA ½ | AUXILIO DESLOCAMENTO 50% | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DALMO LUÍS ROUMIE DA SILVEIRA** | **295031** | **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** | **RIO DE JANEIRO** | **1.860,00** | **310,00** | **310,00** | **2.480,00** |

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**557E39B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## PORTARIA Nº 016/GAB/SEMPOG

**PORTARIA Nº 016/2020 Porto Velho, 25 de agosto de 2020.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00043-000/2020.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 03 (três) diárias e ½ (meia), mais auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para realizar as últimas tratativas e coleta de assinatura no Termo de Distrato Parcial do Contrato nº 014/PGM/2018, que tem como objeto a extinção da obrigação relativa ao Produto Complementar, prevista na cláusula 6.13 no item "h" do Projeto Básico, que integra o contrato mencionado, no período de 30/08 a 02/09/2020, conforme solicitação constante no memorando nº 014/GAB/SEMPOG de 24/08/2020.

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | DESTINO | VALOR UNITÁRIO R$ | MEIA DIÁRIA ½ | AUXILIO DESLOCAMENTO 50% | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ CANTÍDIO PINTO** | **294736** | **SECRETARIO ADJUNTO** | **RIO DE JANEIRO** | **1.860,00** | **310,00** | **310,00** | **2.480,00** |

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**3B9006AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA 029/SEMESC**

**Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.**

**PORTARIA Nº 29 GAB/SEMESC/2020 Porto Velho, 26 de agosto de 2020.**

**A Secretária Municipal,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00044-00/2020.**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** 02 (duas) diárias e 1/2 conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de **27/08/a 29/08/2020**, aos Distrito de Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, com a finalidade da Equipe executar serviços de levantamento das irregularidades apontadas pelo TCE de obras nas quadras poliesportivas.

| Servidor | Matrícula/ Cadastro | Função/ Cargo | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCUS FELLIPO GOMES LEAL | Cadastro: 248931 | Secretário Executivo | 02-1/2 | 150,00<br>75,00 | 375,00 |
| MATEUS JULIO CARDOSO | Cadastro: 324236 | Assessor Especial-Engenheiro | 02-1/2 | 150,00<br>75,00 | 375,00 |
| RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA | Cadastro: 328006 | Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos | 02-1/2 | 150,00<br>75,00 | 375,00 |
| ARTUR SALVADOR | Cadastro: 328022 | Gerente de Divisão - Engenheiro Eletricista | 02-1/2 | 150,00<br>75,00 | 375,00 |
| ERONILDO GOMES DOS SANTOS | Cadastro 583783 | Engenheiro Civil | 02-1/2 | 150,00<br>75,00 | 375,00 |

Publique-se e registre-se

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos -SEMESC

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**8901B9F8

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 041/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 21 de agosto de 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. DISPENSAR** os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

| Matrícula | Nome do servidor | Cargo/função |
|---|---|---|
| 1000119 | ELIZEU CABRAL FEITOSA | Encarregado de Campo |
| 309311 | JEDAÍAS FREITAS SENA | Encarregado de Campo |
| 1000184 | JEREMIAS LOPES LACERDA | Encarregado de Campo |
| 332362 | MANOEL FERREIRA MAGALHÃES JÚNIOR | Gerente de Divisão |
| 332718 | MILTON CARNEIRO DA SILVA | Operador de Máquinas Pesadas |
| 311960 | MAGNO VELOSO DOS SANTOS | Diretor de Departamento |
| 221010 | ADALBERTO LEITO DE AMORIM | Artífice Especializado |
| 310920 | DIRCEU APARECIDO PEDRUNDES | Gerente de Divisão |
| 195050 | ESDRAS NUNES SILVA | Gari |
| 332320 | FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA | Assessor Nível II |
| 713918 | FRANCISCO RAMOS FREIRE | Mecânico de Automóvel |
| 1000280 | JOSELITON SOUZA MORÃES | Gerente de Divisão |
| 317670 | JUVENAL ANJO SANTANA | Assessor Nível II |

**Art. 2º.** O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

**Art. 3º.** É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

**Art. 4º.** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º.** São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
**I** – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
**II** – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

**Art. 6º**. São responsabilidades do servidor:

**I** – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
**II –** apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
**III** – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
**IV** – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

**Art. 7º.** No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2020, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

***DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA***
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**1B575D59

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 586/2020/SEMADF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GLEICIONE F. DA SILVA, ficou registrado com 05 (cinco) itens abaixo com o valor total de R$ 66.272,62 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1021286 | CARGA DE GAS DE COZINHA GLP - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. | UN | 176 | R$ 94,67 | 16.661,92 | Amazon gÃ¡s |
| 2 | 1034019 | CARGA DE GAS DE COZINHA GLP COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL TIPO A GRANEL COMERCIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 QUILOS.SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47 DE 24/03/99 DA ANP E NBR 14024 DA ABNT | UN | 54 | R$ 333,25 | 17.995,50 | Amazon gÃ¡s |
| 3 | 1021288 | BOTIJAO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME. | UN | 17 | R$ 113,00 | 1.921,00 | amazon gÃ¡s |
| 5 | 1014129 | AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS,LACRADO,POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE. | UN | 3866 | R$ 7,33 | 28.337,78 | RondÃ¡gua |
| 6 | 1021292 | GARRAFAO PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA. | UN | 74 | R$ 18,33 | 1.356,42 | RondaguÃ¡ |
| TOTAL: | | | | | | 66.272,62 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2020.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**9FECDC6F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 111, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 1028

**CNPJ 84 722 933/0001-82**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**
**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 111, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 1028**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 56 | 02.03.00 | 20.606.0009.2034 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 58 | 02.03.00 | 20.606.0009.2034 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 20.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**A52EC862

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 009/2020**

**3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 009/2020**

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 26 de Agosto de 2020, documentos formais da empresa **S. L. DA CRUZ & LTDA-ME**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Pregão Presencial N°: 001/2020.

**DA PESQUISA EM URUPÁ**
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

**S. L. DA CRUZ & LTDA-ME**

| Item | Especificação | Pesquisa de Preço | | | Preço Médio (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | |
| 7 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G. | 11,99 | 11,98 | 12,10 | **12,02** |
| 16 | ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO | 18,99 | 18,99 | 18,99 | **18,99** |

Empresas:
**Empresa 01:** COMERCIAL KINEM.
**Empresa 02:** MERCADO VENTURA.
**Empresa 03:** SUPERMECADO CENTRAL.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

**S. L. DA CRUZ & LTDA-ME**

| Item | Especificação | VALORES | |
|---|---|---|---|
| | | Solicitado | Proposto |
| 7 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G. | 12,99 | **11,99** |
| 16 | ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO | 18,99 | **18,99** |

**DO PEDIDO**
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **17 de Agosto de 2020**.

Urupá, 26 de Agosto de 2020.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente de Registro de Preço.

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**6EBE9E85



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/SEMA/PMB/2020 RESULTADO PARCIAL**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | GRAD. | ESPE. | MEST. | DOUT. | CERT 30h ATÉ 60h | CERT 60h À 80h | CERT ACIMA 80h | T. S. | MÉDIA HIST. ESC. | M. F. | 1º EMP. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KELLY MARIA CUNHA LOBATO | SIM | ***.696.552- ** | 24/09/1974 | NÃO | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | NO | 0 | NÃO | 45 |
| 2 | 2 | MORGANA TORRICO RAMOS | SIM | ***.159.201- ** | 26/11/1989 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | NO | 1 | NÃO | 30 |

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | GRAD. | ESPE. | MEST. | DOUT. | CERT 30h ATÉ 60h | CERT 60h À 80h | CERT ACIMA 80h | T. S. | MÉDIA HIST. ESC. | M. F. | 1º EMP. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS | SIM | ***.045.932- ** | 11/09/1991 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | NO | 0 | NÃO | 28 |
| 2 | 4 | PALOMA GONCALVES MOREIRA | SIM | ***.803.042- ** | 23/05/1994 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | NO | 0 | NÃO | 26 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):** 2

**BURITIS - RO**, 26 de agosto de 2020.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**LEGENDA** Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF DEFERIDO

DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO

PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

M. F. MÉDIA FINAL

N. P. NÚMERO DE PROLE

60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS IDAD. IDADE

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**41E7DEDD